DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Manaus

Manaus, segunda-feira, 12 de agosto de 2024. Ano XXV, Edição 5887 - **R$ 1,00**

Poder Executivo

DECRETO Nº 5.957, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

APROVA o descaucionamento total do Loteamento Parque Mosaico, na forma que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979;

CONSIDERANDO que compete a municipalidade constatar a execução efetiva das obras exigidas na Lei Complementar nº 004 de 16 de janeiro de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 015 de 17 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.078, de 21 de maio de 2018, publicado na Edição nº 4.367, páginas 1 a 3 do Diário Oficial do Município de 21-05-2018, que aprova o projeto de Loteamento denominado "Parque Mosaico";

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.718, de 17 de outubro de 2023, publicado na Edição nº 5.690, página 5, do Diário Oficial do Município de 17-10-2023, que aprova o descaucionamento proporcional do Loteamento "Parque Mosaico";

CONSIDERANDO o disposto no Despacho nº 025/2023 – Laudo de Execução de Drenagem de Águas Pluviais, acolhido pelo Subsecretário Municipal de Obras Públicas – SSOP/SEMINF;

CONSIDERANDO o Parecer nº 0816/2024 – Gerência de Parcelamento do Solo – GPS, que constatou o percentual concluído da infraestrutura do Loteamento Parque Mosaico é de 100%;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1.419/2024 – GPRES/IMPLURB e o que consta nos autos do Processo nº 2024.18911.18923.0.021459 (Siged) (Volume 1),

DECRETA:

Art. 1º Ficam descaucionadas as quadras 21, 22, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35 do Loteamento Parque Mosaico, as quais equivalem à 79.530,55 m² (equivalente à 66,82% do total remanescente da área caucionada anteriormente).

Art. 2º O plano de loteamento não sofrerá modificação, permanecendo inalterado o disposto nos demais artigos do Decreto Municipal nº 4.078, de 21 de maio de 2018, mantendo-se seus efeitos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 12 de agosto de 2024.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAUJO
Diretor Presidente do Instituto Municipal de Planejamento Urbano

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2024

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus, **resolve**

EXONERAR, contar de 12-08-2024, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea "a", da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o senhor **CÉLIO BERNARDO GUEDES** do cargo de **SECRETÁRIO-GERAL** do **CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA**, órgão vinculado a estrutura organizacional da **CASA CIVIL**.

Manaus, 12 de agosto de 2024.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2024

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus, **resolve**

EXONERAR, a contar de 12-08-2024, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea "a", da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o senhor **EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA** do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO**.

Manaus, 12 de agosto de 2024.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

SEM VALOR OFICIAL

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2024

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus, **resolve**

NOMEAR, a contar de 12-08-2024, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o senhor **CÉLIO BERNARDO GUEDES** para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO**, objeto da Lei nº 2.078, de 30-12-2015.

Manaus, 12 de agosto de 2024.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2024

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus, **resolve**

EXONERAR, a contar de 12-08-2024, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea "a", da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 — Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o senhor **MARCIO RYS MEIRELLES DE MIRANDA** do cargo de **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PROCESSOS**, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD**.

Manaus, 12 de agosto de 2024.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2024

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.126, de 05 de julho de 2007, alterada pelas Leis nº 1.879, de 04 de junho de 2014, nº 2.135, de 10 de junho de 2016 e nº 3.342, de 14 de junho de 2024, que fixa os índices de reajustes das remunerações dos profissionais da educação da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 057/2018 – P.PESSOAL/PGM, utilizado como paradigma em casos análogos;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 29/2024 – P.PESSOAL/PGM, constante nos autos do Processo nº 2024.18000.19115.0.018550 (Siged);

CONSIDERANDO o Parecer nº 0699/2023 – CEF/SEMED, Comissão de Evolução Funcional dos Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Educação de Manaus;

CONSIDERANDO o Parecer nº 498.06.2023 – ASSJUR/SEMED, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Certidão para Fins de Evolução Funcional na Carreira – Área do Magistério, elaborada pela Divisão de Pessoal – SEMED;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1632/2024 – SEMED/GS, que determina a Evolução Funcional, em virtude de Progressão por Titularidade (Especialização) da servidora abaixo identificada;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO a manifestação do Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED com a correspondente planilha de impacto na folha de pagamento, ratificada pela Subsecretária de Orçamento e Projetos – SUBORP/SEMEF, que opina pelo deferimento do pleito;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 4.980/2024 – SEMED/GS e o que consta nos autos do Processo nº 2021.18000.18125.0.007331 (Siged) (Volume 1), **resolve**

AUTORIZAR a Evolução Funcional na Carreira, em virtude de Progressão por Tempo de Serviço, nos termos dos artigos 49 e 50 da Lei nº 1.126, de 05 de julho de 2007, da servidora **MARIANA PEREIRA DA SILVA DE LIMA** no cargo de Professor Nível Superior, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, no respectivo Padrão e Referência na tabela de vencimentos da Lei nº 1.126, de 05-06-2007, combinada com a Lei nº 3.342, de 14 de junho de 2024, na forma que segue:

TIPO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL	MATRÍCULA	INTERSTÍCIO	PADRÃO E REFERÊNCIA	A CONTAR DE
Progressão por Tempo de Serviço	129.912-3 B	17-01-2020 a 16-01-2023	1-E	17-01-2023

Manaus, 12 de agosto de 2024.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2024

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.126, de 05 de julho de 2007, alterada pelas Leis nº 1.879, de 04 de junho de 2014, nº 2.135, de 10 de junho de 2016 e nº 3.342, de 14 de junho de 2024, que fixa os índices de reajustes das remunerações dos profissionais da educação da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 057/2018 – P.PESSOAL/PGM, utilizado como paradigma em casos análogos;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 29/2024 – P.PESSOAL/PGM, constante nos autos do Processo nº 2024.18000.19115.0.018550 (Siged);

CONSIDERANDO o Parecer nº 0358/2023 – CEF/SEMED, Comissão de Evolução Funcional dos Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Educação de Manaus;

CONSIDERANDO o Parecer nº 428.03.2023 – ASSJUR/SEMED, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Certidão para Fins de Evolução Funcional na Carreira – Área do Magistério, elaborada pela Divisão de Pessoal – SEMED;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1501/2024 – SEMED/GS, que determina a Evolução Funcional, em virtude de Progressão por Titularidade (Especialização) da servidora abaixo identificada;

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO a manifestação do Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED com a correspondente planilha de impacto na folha de pagamento, ratificada pela Subsecretária de Orçamento e Projetos – SUBORP/SEMEF, que opina pelo deferimento do pleito;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 5.022/2024 – SEMED/GS e o que consta nos autos do Processo nº 2021.18000.18125.0.005477 (Siged) (Volume 1), **resolve**

AUTORIZAR a Evolução Funcional na Carreira, em virtude de Progressão por Tempo de Serviço, nos termos dos artigos 49 e 50 da Lei nº 1.126, de 05 de julho de 2007, da servidora **ANA INGRID MACENA PEREIRA** no cargo de Professor Nível Superior, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, no respectivo Padrão e Referência na tabela de vencimentos da Lei nº 1.126, de 05-06-2007, combinada com a Lei nº 3.342, de 14 de junho de 2024, na forma que segue:

TIPO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL	MATRÍCULA	INTERSTÍCIO	PADRÃO E REFERÊNCIA	A CONTAR DE
Progressão por Tempo de Serviço	131.757-1 B	12-02-2020 a 11-02-2023	1-E	12-02-2023

Manaus, 12 de agosto de 2024.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2024

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.126, de 05 de julho de 2007, alterada pelas Leis nº 1.879, de 04 de junho de 2014, nº 2.135, de 10 de junho de 2016 e nº 3.342, de 14 de junho de 2024, que fixa os índices de reajustes das remunerações dos profissionais da educação da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 057/2018 – P.PESSOAL/PGM, utilizado como paradigma em casos análogos;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 29/2024 – P.PESSOAL/PGM, constante nos autos do Processo nº 2024.18000.19115.0.018550 (Siged);

CONSIDERANDO o Parecer nº 0564/2023 – CEF/SEMED, Comissão de Evolução Funcional dos Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Educação de Manaus;

CONSIDERANDO o Parecer nº 138.05.2023 – ASSJUR/SEMED, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Certidão para Fins de Evolução Funcional na Carreira – Área do Magistério, elaborada pela Divisão de Pessoal – SEMED;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1496/2024 – SEMED/GS, que determina a Evolução Funcional, em virtude de Progressão por Titularidade (Especialização) da servidora abaixo identificada;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO a manifestação do Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED com a correspondente planilha de impacto na folha de pagamento, ratificada pela Subsecretária de Orçamento e Projetos – SUBORP/SEMEF, que opina pelo deferimento do pleito;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 4.943/2024 – SEMED/GS e o que consta nos autos do Processo nº 2021.18000.18125.0.003151 (Siged) (Volume 1), **resolve**

AUTORIZAR a Evolução Funcional na Carreira, em virtude de Progressão por Tempo de Serviço, nos termos dos artigos 49 e 50 da Lei nº 1.126, de 05 de julho de 2007, da servidora **ADRIANA SOUZA DA CRUZ DIAS** no cargo de Professor Nível Superior, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, no respectivo Padrão e Referência na tabela de vencimentos da Lei nº 1.126, de 05-06-2007, combinada com a Lei nº 3.342, de 14 de junho de 2024, na forma que segue:

TIPO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL	MATRÍCULA	INTERSTÍCIO	PADRÃO E REFERÊNCIA	A CONTAR DE
Progressão por Tempo de Serviço	134.157-0 A	09-03-2020 a 08-03-2023	1-E	09-03-2023

Manaus, 12 de agosto de 2024.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2024

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.126, de 05 de julho de 2007, alterada pelas Leis nº 1.879, de 04 de junho de 2014, nº 2.135, de 10 de junho de 2016 e nº 3.342, de 14 de junho de 2024, que fixa os índices de reajustes das remunerações dos profissionais da educação da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 057/2018 – P.PESSOAL/PGM, utilizado como paradigma em casos análogos;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 29/2024 – P.PESSOAL/PGM, constante nos autos do Processo nº 2024.18000.19115.0.018550 (Siged);

CONSIDERANDO o Parecer nº 2002/2022 – CEF/SEMED, Comissão de Evolução Funcional dos Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Educação de Manaus;

CONSIDERANDO o Despacho exarado pela Assessoria Técnica – ASSJUR/SEMED, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Certidão para Fins de Evolução Funcional na Carreira – Área do Magistério, elaborada pela Divisão de Pessoal – SEMED;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1601/2024 – SEMED/GS, que determina a Evolução Funcional, em virtude de Progressão por Titularidade (Especialização) da servidora abaixo identificada;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO a manifestação do Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED com a correspondente planilha de

SEM VALOR COMERCIAL

impacto na folha de pagamento, ratificada pela Subsecretária de Orçamento e Projetos – SUBORP/SEMEF, que opina pelo deferimento do pleito;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 4.948/2024 – SEMED/GS e o que consta nos autos do Processo nº 2021.18000.18125.0.010391 (Siged) (Volume 1), **resolve**

AUTORIZAR a Evolução Funcional na Carreira, em virtude de Progressão por Tempo de Serviço, nos termos dos artigos 49 e 50 da Lei nº 1.126, de 05 de julho de 2007, da servidora **MANOELIZA PINTO NASCIMENTO** no cargo de Professor Nível Superior, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, no respectivo Padrão e Referência na tabela de vencimentos da Lei nº 1.126, de 05-06-2007, combinada com a Lei nº 3.342, de 14 de junho de 2024, na forma que segue:

TIPO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL	MATRÍCULA	INTERSTÍCIO	PADRÃO E REFERÊNCIA	A CONTAR DE
Progressão por Tempo de Serviço	084.700-3 C	22-08-2017 a 21-08-2020	1-F	22-08-2020

Manaus, 12 de agosto de 2024.

DAVID ANTÔNIO ABI[illegible] PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2024

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.126, de 05 de julho de 2007, alterada pelas Leis nº 1.879, de 04 de junho de 2014, nº 2.135, de 10 de junho de 2016 e nº 3.342, de 14 de junho de 2024, que fixa os índices de reajustes das remunerações dos profissionais da educação da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 057/2018 – P.PESSOAL/PGM, utilizado como paradigma em casos análogos;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 29/2024 – P.PESSOAL/PGM, constante nos autos do Processo nº 2024.18000.19115.0.018550 (Siged);

CONSIDERANDO o teor do Despacho da Comissão de Evolução Funcional dos Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Educação – CEF/SEMED;

CONSIDERANDO o Parecer nº 199.06.2023 – ASSJUR/SEMED, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Certidão para Fins de Evolução Funcional na Carreira – Área do Magistério, elaborada pela Divisão de Pessoal – SEMED;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1507/2024 – SEMED/GS, que determina a Evolução Funcional, em virtude de Progressão por Titularidade (Especialização) do servidor abaixo identificado;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO a manifestação do Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED com a correspondente planilha de impacto na folha de pagamento, ratificada pela Subsecretária de Orçamento e Projetos – SUBORP/SEMEF, que opina pelo deferimento do pleito;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 5.015/2024 – SEMED/GS e o que consta nos autos do Processo nº 2021.18000.18125.0.004735 (Siged) (Volume 1), **resolve**

AUTORIZAR a Evolução Funcional na Carreira, em virtude de Progressão por Tempo de Serviço, nos termos dos artigos 49 e 50 da Lei nº 1.126, de 05 de julho de 2007, do servidor **DANIEL SILVA DAS CHAGAS** no cargo de Pedagogo, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, no respectivo Padrão e Referência na tabela de vencimentos da Lei nº 1.126, de 05-06-2007, combinada com a Lei nº 3.342, de 14 de junho de 2024, na forma que segue:

TIPO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL	MATRÍCULA	INTERSTÍCIO	PADRÃO E REFERÊNCIA	A CONTAR DE
Progressão por Tempo de Serviço	120.094-1 C	03-09-2019 a 02-09-2022	1-F	03-09-2022

Manaus, 12 de agosto de 2024.

DAVID ANTÔNIO ABI[illegible] PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2024

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.126, de 05 de julho de 2007, alterada pelas Leis nº 1.879, de 04 de junho de 2014, nº 2.135, de 10 de junho de 2016 e nº 3.342, de 14 de junho de 2024, que fixa os índices de reajustes das remunerações dos profissionais da educação da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 057/2018 – P.PESSOAL/PGM, utilizado como paradigma em casos análogos;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 29/2024 – P.PESSOAL/PGM, constante nos autos do Processo nº 2024.18000.19115.0.018550 (Siged);

CONSIDERANDO o Parecer nº 1809/2022 – CEF/SEMED, Comissão de Evolução Funcional dos Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Educação de Manaus;

CONSIDERANDO o Parecer nº 273.10.2022 – ASSJUR/SEMED, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO as Certidões para Fins de Evolução Funcional na Carreira – Área do Magistério, elaborada pela Divisão de Pessoal – SEMED;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1892/2024 – SEMED/GS, que determina a Evolução Funcional, em virtude de Progressão por Titularidade (Especialização) da servidora abaixo identificada;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO a manifestação do Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED com a correspondente planilha de impacto na folha de pagamento, ratificada pela Subsecretária de Orçamento e Projetos – SUBORP/SEMEF, que opina pelo deferimento do pleito;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 4.940/2024 – SEMED/GS e o que consta nos autos do Processo nº 2021.18000.18125.0.003673 (Siged) (Volume 1), **resolve**

SEM VALOR OFICIAL

AUTORIZAR a Evolução Funcional na Carreira, em virtude de Progressão por Tempo de Serviço, nos termos dos artigos 49 e 50 da Lei nº 1.126, de 05 de julho de 2007, da servidora **MICHELLE NUNES DA SILVA** no cargo de Professor Nível Superior, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, nos respectivos Padrão e Referência na tabela de vencimentos da Lei nº 1.126, de 05-06-2007, combinada com a Lei nº 3.342, de 14 de junho de 2024, na forma que segue:

TIPO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL	MATRÍCULA	INTERSTÍCIO	PADRÃO E REFERÊNCIA	A CONTAR DE
Progressão por Tempo de Serviço	127.902-5 A	05-08-2014 a 04-08-2017	1-B	05-08-2017
		25-01-2019 a 24-01-2022	1-F	25-01-2022

Manaus, 12 de agosto de 2024.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 1.285/2024-GS

AUTORIZA o afastamento de dirigente e designa substituto.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 2102/2024 – GABIN/SEMSA, subscrito pela Secretária Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18911.18923.0.021757,

RESOLVE:

I – DECLARAR AUTORIZADO o afastamento da servidora **SHADIA HASSAMI HAUACHE FRAXE**, Secretária Municipal, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, nos dias 13 e 14-08-2024, para tratar de assuntos de interesse do Município, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, com ônus para o Erário Municipal relativamente às passagens e diárias;

II – DESIGNAR a servidora **ALINE ROSA MARTINS FREIRE COSTA**, Assessor, simbologia SGAS-7, matrícula nº 011.251-8 I, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, para responder cumulativamente, pelas atribuições do cargo mencionado no item I deste ato, sem direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício do cargo, durante o afastamento legal da titular.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 12 de agosto de 2024.

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 1.286/2024-GS

AUTORIZA o afastamento de dirigente e designa substituto.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 2102/2024 – GABIN/SEMSA, subscrito pela Secretária Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18911.18923.0.021757,

RESOLVE:

I – DECLARAR AUTORIZADO o afastamento do servidor **DJALMA PINHEIRO PESSOA COELHO**, Subsecretário Municipal de Gestão da Saúde, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, nos dias 13 e 14-08-2024, para tratar de assuntos de interesse do Município, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, com ônus para o Erário Municipal relativamente às passagens e diárias;

II – DESIGNAR a servidora **ALDENIZA ARAÚJO DE SOUZA**, Assessor, simbologia SGAS-7, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, para responder cumulativamente, pelas atribuições do cargo mencionado no item I deste ato, sem direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício do cargo, durante o afastamento legal do titular.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 12 de agosto de 2024.

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 1.287/2024-GS

PRORROGA disposição de servidor na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 365 do Código Eleitoral, combinado com os artigos 2º e 9º da Lei Federal nº 6.999, de 07-06-1982, assim como os artigos 1º, 4º, 5º e 6º da Resolução nº 23.523/2017 alterada pela Resolução nº 23.643/2021 do Tribunal Superior Eleitoral, combinado com os artigos 52, inc. I, e 53 da Lei nº 1.222, de 26-03-2008 alterada pela Lei nº 2.814, de 24-11-2021, e art. 1º, inc. II, do Decreto nº 842, de 14-04-2011, alterado pelo Decreto nº 2.802, de 30-05-2014;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 286/2024 - REQ/GABPRES/TRE – AM, subscrito pelo Presidente do Tribunal

SEM VALOR OFICIAL

Regional Eleitoral do Amazonas, que solicita a prorrogação da disposição do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as informações contidas no Despacho SIGED nº 798/2024 – SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA e deferido pela Secretária Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por meio do Ofício nº 1816/2024 – DTRAB/GABIN/SEMSA, subscrito pela Secretária Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO a publicação das Portarias por Delegação nº 394/2023-GS, Edição 5555 do DOM de 28-03-2023 e nº 907/2023-GS, Edição 5711 do DOM de 23-11-2023;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18911.18923.0.015010, **resolve**

CONSIDERAR PRORROGADOS, a contar de 16-07-2024, pelo prazo de 12 (doze) meses, os efeitos da Portaria por Delegação nº 23.029/2021, Edição 5142 do DOM de 16-07-2021, que autorizou a disposição do servidor **HUAN ROSA DE MIRANDA**, AS – Assistente em Administração, matrícula nº 121.599-0 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA** para o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS – TRE/AM (Cartório da 62ª Zona Eleitoral – MANAUS/AM)**, com ônus para o órgão de origem.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 12 de agosto de 2024.

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 1.288/2024-GS

AUTORIZA a disposição de servidor na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 365 do Código Eleitoral, artigos 2º e 9º da Lei Federal nº 6.999, de 1982, artigos 1º, 4º, 5º e 6º da Resolução nº 23.523, de 2017, alterada pelas Resoluções nº 23.643/2021 e nº 23.720/2023 do Tribunal Superior Eleitoral, combinados com o art. 72, inc. II, da Lei nº 1.624, de 30-12-2011 e art. 1º, inc. II do Decreto nº 842, de 14-04-2011, alterado pelo Decreto nº 2.802, de 30-05-2014;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 431/2024 – REQ/GABPRES/TRE–AM, subscrito pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, que solicita a disposição da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 527.07.2024 – ASSJUR/SEMED, que opina pelo deferimento do pleito, acolhido na integralidade pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação por intermédio do Ofício nº 5055/2024 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.18125.0.018009, **resolve**

CONSIDERAR AUTORIZADO, a contar de 28-07-2024, pelo prazo de 12 (doze) meses, a disposição da servidora **VALCINEIA FELIX MENDONÇA**, Técnico Municipal/Assistente em Administração, matrícula nº 083.367-3 A, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED** para o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS – TRE/AM (Cartório da 68ª Zona Eleitoral – MANAUS/AM)**, com ônus para o órgão de origem.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 12 de agosto de 2024.

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 1.289/2024-GS

PRORROGA disposição de servidora na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 111, § 3º, da LOMAN, combinado com art. 1º, inc. II, § 2º, inc. II, do Decreto nº 842, de 14-04-2011, alterado pelo Decreto nº 2.802, de 30-05-2014;

CONSIDERANDO o teor do Ofício SJAM-DIREF 127/2024, subscrito pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que solicita a prorrogação da disposição da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO o disposto no Despacho nº 144/2024 – DIGPC/DAF/SEMMASCLIMA, oriundo da Divisão de Gestão de Pessoas, autorizado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Mudança do Clima;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO a Portaria por Delegação nº 18.919/2019, Edição 4674 do DOM de 03-09-2019, nº 22.902/2021, Edição 5445 do DOM de 09-06-2021, nº 23.721/2021, Edição 5196 do DOM de 01-10-2021 e nº 297/2022-GS, Edição 5489 do DOM de 22-12-2022, nº 915/2023-GS, Edição 5716 do DOM de 30-11-2023;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18911.18923.0.017246,

RESOLVE:

I – CONSIDERAR PRORROGADOS, a contar de 02-07-2024, pelo prazo de 12 (doze) meses, os efeitos da Portaria por Delegação nº 15.510/2018, Edição 4427 do DOM de 22-08-2018, que

SEM VALOR OFICIAL

autorizou a disposição da servidora **JULIANA DE SOUZA CAROLINO,** Técnico Municipal / Administrativo, matrícula nº 118.524-1 A, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E MUNDANÇA DO CLIMA – SEMMASCLIMA** para o para o **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO (Seção Judiciária do Estado do Amazonas)**, com ônus para o órgão de origem;

II – VINCULAR a validade da disposição ao ressarcimento, pelo **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO (Seção Judiciária do Estado do Amazonas)**, dos vencimentos pagos pelo Município à servidora identificada no item I deste ato.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 12 de agosto de 2024.

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 38.675/2024-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 585.07.2024 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19324.0.014205, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 30-07-2024, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 31-08-1999 a 30-08-2009, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **MARIA DO ROSARIO ROLIM DE MATOS**, Professor Nível Médio, matrícula nº 062.635-0 a, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 12 de agosto de 2024.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 38.676/2024-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 367.07.2024 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19324.014667, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 04-07-2024, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 10-04-2016 a 09-04-2016, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **ANGELICE DE SOUZA AZEVEDO**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 069.739-7 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 12 de agosto de 2024.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 38.677/2024-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 55.08.2024 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19336.014199, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 04-07-2024, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 14-05-2006 a 13-05-2016, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **SIMONE REGINA DE OLIVEIRA DA SILVA**, Professor Nível Médio, matrícula nº 069.496-7 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 12 de agosto de 2024.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 38.678/2024-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 56.08.2024 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19336.014346, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 04-07-2024, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 14-03-2005 a 13-03-2015, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **ELIZETH DA SILVA RIBEIRO**, Professor Nível Superior, matrícula nº 104.310-2 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 12 de agosto de 2024.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 38.679/2024-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou o servidor abaixo identificado, aprovado pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1351/2024 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público do servidor, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 4738/2024 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19969.0.017714, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 29-05-2009, o servidor **JOÃO FIRMINO SOBRINHO**, matrícula nº 105.701-4 C, nomeado para provimento no cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 12 de agosto de 2024.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

SEM VALOR OFICIAL

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 38.680/2024-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou o servidor abaixo identificado, aprovado pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1350/2024 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público do servidor, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 4744/2024 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19969.0.017713, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 08-06-2009, o servidor **JACKSON DE OLIVEIRA CASTRO**, matrícula nº 112.474-9 A, nomeado para provimento no cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 12 de agosto de 2024.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 38.681/2024-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou o servidor abaixo identificado, aprovado pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1353/2024 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público do servidor, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 4740/2024 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19969.0.017717, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 15-05-2009, o servidor **JORGE OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 112.063-8 B, nomeado para provimento no cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 12 de agosto de 2024.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 38.682/2024-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou o servidor abaixo identificado, aprovado pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1354/2024 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público do servidor, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 4739/2024 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19969.0.017720, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 05-05-2009, o servidor **JOSE FRANCISCO ROSAS PEREIRA**, matrícula nº 111.737-8 A, nomeado para provimento no cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 12 de agosto de 2024.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 38.683/2024-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1360/2024 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 4762/2024 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19969.0.017885, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 09-05-2009, a servidora **KEZIA DA SILVA MAIA,** matrícula nº 112.158-8 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 12 de agosto de 2024.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 38.684/2024-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO o Parecer nº 1359/2024 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 4737/2024 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19969.0.017884, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 10-05-2009, a servidora **KENIA TAMARA NOBRE ANDRADE,** matrícula nº 112.004-2 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 12 de agosto de 2024.

MONICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 38.685/2024-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1361/2024 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 4735/2024 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19969.0.017886, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 09-05-2009, a servidora **LAURA JANE ALVES TELES,** matrícula nº 073.079-3 C, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 12 de agosto de 2024.

MONICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 38.686/2024-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1362/2024 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 4730/2024 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19969.0.017887, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 19-05-2009, a servidora **LEILA BEATRIZ GAZZOLI,** matrícula nº 112.202-9 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 12 de agosto de 2024.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 38.687/2024-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1365/2024 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 4865/2024 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19969.0.017892, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 16-05-2009, a servidora **MADALENA MESQUITA MOLEIRO,** matrícula nº 112.154-5 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 12 de agosto de 2024.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 38.688/2024-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1338/2024 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 4864/2024 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19969.0.017697, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 11-05-2009, a servidora **FRANCIELLEN DE ALBUQUERQUE RODRIGUES**, matrícula nº 112.008-5 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

SEM VALOR OFICIAL

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 12 de agosto de 2024.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 38.689/2024-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1337/2024 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 4886/2024 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19969.0.017695, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 23-05-2009, a servidora **FABIANA FLORENCIO CORDEIRO DE ALMEIDA**, matrícula nº 112.127-8 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 12 de agosto de 2024.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 38.690/2024-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1347/2024 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 4873/2024 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19969.0.017706, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 22-05-2009, a servidora **ILDECI VINHOTE DE SOUZA**, matrícula nº 112.104-9 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 12 de agosto de 2024.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 38.691/2024-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou o servidor abaixo identificado, aprovado pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1340/2024 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público do servidor, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 4758/2024 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19969.0.017699, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 11-05-2009, o servidor **FRANCISCO CARLOS NASCIMENTO LIMA**, matrícula nº 074.153-1 C, nomeado para provimento no cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 12 de agosto de 2024.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 38.692/2024-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1339/2024 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 4876/2024 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19969.0.017698, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 10-05-2009, a servidora **FRANCISCA DAS CHAGAS DE AZEVEDO MIRANDA**, matrícula nº 112.009-3 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 12 de agosto de 2024.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 38.693/2024-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1349/2024 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 4835/2024 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19969.0.017709, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 08-05-2009, a servidora **ISMENIA CHAGAS DE JESUS ALVES**, matrícula nº 112.006-9 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 12 de agosto de 2024.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 38.694/2024-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou o servidor abaixo identificado, aprovado pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1684/2024 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público do servidor, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 4023/2024 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19969.0.015856, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 07-05-2011, o servidor **LEONARDO MATIAS DOS SANTOS**, matrícula nº 114.993-8 A, nomeado para provimento no cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 12 de agosto de 2024.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil



SEM VALOR OFICIAL

CASA CIVIL

(*) EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Contrato Nº 001/2024, celebrado em 06/03/2024 conforme Processo nº 2024.18911.18943.0.003847.
2.CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da Casa Civil, no interesse do Escritório de Representação em Brasília, e a empresa Tecnoserve Serviços de Informática Ltda.
3.OBJETO: 507141 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, Característica(s): especializado em locação de impressora Multifuncional Laser/Led, Monocromática, incluindo o serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva com substituição de peças e suprimentos, conforme Projeto Básico/Termo de Referência nº002/2024.
4.VALOR GLOBAL: O valor global do presente contrato é de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o nº. 2024NE00025, datado de 01/03/2024, à conta da seguinte rubrica orçamentária: Unidade Orçamentária: 110103; Programa de Trabalho: 04.122.0011.2011.0000; Fonte do Recurso: 15000000; Natureza da Despesa: 33904031, no valor de R$ 166,66 (cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), ficando o saldo remanescente sujeito à liberação orçamentária.
6.PRAZO: 12 (doze) meses, referente ao período de 06/03/2024 a 06/03/2025.
7.FUNDAMENTO: Este contrato decorre do despacho autorizativo do Coordenador do Escritório de Representação em Brasília, no Processo Administrativo SIGED nº. 2024.18911.18943.0.003847, e nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Manaus, 06 de março de 2024.

ALEXIS EUSTATIOS GARBELINI KOTSIFAS
Coordenador do Escritório de Representação em Brasília
ESBRA/CASA CIVIL

(*) Republicado por haver sido veiculado com incorreção no DOM, edição 5812, de 24 de abril de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 041/2024 - PGM

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO DE MANAUS**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.015, de 14 de julho de 2006, e

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento ao disposto no art. 10, § 2º, da Lei Federal nº 8.906, de 04 de julho de 1994;

RESOLVE:

I – DETERMINAR aos Procuradores do Município de Manaus que tenham registro na Ordem dos Advogados do Brasil em outro estado da federação, que procedam com a inscrição suplementar na Seção da OAB no estado do Amazonas, devendo a comprovação ser entregue ao Corregedor da PGM impreterivelmente até o dia 02/09/2024.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO, 08 de julho de 2024.

RAFAEL LINS BERTAZZO
Procurador Geral do Municipio de Manaus

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a previsão do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, sobre a dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO a possibilidade jurídica de contratação por dispensa de licitação com base no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 pela Procuradoria Administrativa, consubstanciada no Parecer nº 314/2024 – PA/PGM.

CONSIDERANDO finalmente o que consta do Processo nº 2024.02287.02343.0.018528;

CONSIDERANDO o Código Numérico Único **TCEDI-6A6A0-E03F0-C279E**.

RESOLVE:

I – DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 pela Procuradoria Administrativa, consubstanciada no Parecer nº 314/2024 – PA/PGM, para prestação de serviço de manutenção corretiva do poço artesiano do prédio da sede da Procuradoria-Geral do Município – PGM, fornecidos pela empresa **SANDRA BUENO VIEIRA**;

II – CONTRATAR o objeto da dispensa em questão pelo valor global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

À consideração do Procurador-Geral do Município – PGM, para ratificação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Manaus, 08 de agosto de 2024.

Alex Sandra G. C. Motta
Diretora do Departamento Administrativo Financeiro
DAF/PGM

AUTORIZO, a decisão supra, nos termos do art. 72, paragrafo único, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, de acordo com as disposições citadas.

Manaus, 08 de agosto de 2024.

Rafael Lins Bertazzo
Procurador-Geral do Município
PGM

EXTRATO DE CONTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Serviços nº 001/2024 – PGM, celebrado em 12.08.2024.
2. CÓDIGO NUMÉRICO ÚNICO: TCEAF-8D25C-86446-216C5.
3. CONTRATANTES: O Município de Manaus (PGM) e a empresa **EMOPS CONTROLE AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 08.014.539/0001-01**.
4. OBJETO: Por força do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se ao CONTRATANTE a prestar serviço de Controle de Pragas para atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral do Município, conforme Ata de Registro de Preços nº 0014/2024 – DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAD, referente ao Pregão Eletrônico nº 143/2023 – CML/PM, na condição de Órgão Participante, anexos ao Processo SIGED nº 2024.02287.02343.0.021357.
5. VALOR: R$ 27.195,84 (vinte e sete mil e cento e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

SEM VALOR OFICIAL

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram à conta da seguinte rubrica orçamentária: 13101 – 13.122.0011.2011.0000 – 33903978 – Fonte nº 15000000. Nota de Empenho nº 2024NE00663, datado de 09.08.2024, no valor de 2.266,32 (dois mil e duzentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos), sendo que o saldo remanescente será comprometido no mesmo programa de trabalho.
7. PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período ou superior, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Manaus, 12 de agosto de 2024.

MARIA DE LOURDES LOBO DA COSTA
Subprocuradora Geral do Município

ERRATA

ATO: Extrato de Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 310/2023 – TCE/MG, publicada no DOM nº 5884, de 07 de agosto de 2024, página 16, referente a aquisição com instalação (montagem) de mobiliários em geral.

JUSTIFICATIVA: Retificação em razão de equívoco no texto do item 09. PRAZO.

ONDE SE LÊ:

"...60 (trinta) dias..."

LEIA-SE:

"...60 (sessenta) dias..."

Manaus, 12 de agosto de 2024.

MARIA DE LOURDES LOBO DA COSTA
Subprocuradora-Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

EDITAL

O Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário - DEAFM da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF, NOTIFICA aos contribuintes abaixo relacionados, a recolherem os Créditos Tributários correspondentes aos Lançamentos da Taxa de Localização – TL ou apresentarem impugnação parcial ou total até o vencimento do tributo, conforme inciso I do art. 25 da Lei 2383/2018.

CMC	RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	PROTOCOLO
44346101	34.723.150 SAMANTHA MONTEIRO MOTA	34.723.150/0001-45	AME2402656245
47822801	3M SOLUTIONS LTDA	38.583.143/0001-46	AMP2400098692
633409001	3RL TECNOLOGIA TELEFONIA E COMUNICACAO LTDA	46.098.908/0004-23	AMP2400099417
633576001	56.303.452 LTDA	56.303.452/0001-05	AMB2400100174
633786001	56.347.382 LTDA	56.347.382/0001-89	AMB2400096293
634063001	56.423.050 LTDA	56.423.050/0001-36	AMB2400102019
634066001	A CARVALHO DA SILVA & CIA LTDA	02.867.717/0005-94	AMP2400098683
41720701	A FURTADO DE SOUZA	31.426.342/0001-00	AMP2400097905
59990901	A L DE AZEVEDO	52.736.916/0001-08	AMP2400091912
617197001	A N CRIS DA ENCARNACAO GUERREIRO	54.342.499/0001-44	AMP2400096772
9452901	A S X SERVICOS DE MANUTENCAO, REPARACAO E LIMPEZA	03.081.082/0001-34	AMP2400100586
40648901	A. B. A. SILVA & CIA LTDA	30.105.388/0001-56	AMP2400101552
633456001	A. BIASIOLI & CIA LTDA	56.266.472/0001-45	AMB2400095981
23588701	A. C. LOBO LTDA	28.398.277/0001-33	AMP2400101959
12204702	A. CORREA JUNIOR ME	07.363.051/0002-08	AME2402655204
46240701	A. DA SILVA E SOUZA LTDA	16.703.861/0001-76	AMP2400101937
10955601	A. E. R. MATOS REPRESENTACOES LTDA	05.764.327/0001-53	AMP2400089426
634001001	A. R. NILO LTDA	56.415.437/0001-40	AMB2400102140
61270301	A. RAMOS DA SILVA LTDA	42.000.944/0001-09	AMP2400099292
633514001	A. XIMENES DA COSTA	56.293.922/0001-99	AMB2400100176
619725001	A. Y. G. DE LIMA LTDA	54.658.717/0001-54	AMP2400098877
633751001	AA SERVICOS MEDICOS LTDA	56.049.284/0001-65	AMP2400085515
633744001	ACADEMIA DE EDUCACAO DO BRASIL - ACEBRA	56.071.569/0001-00	AMP2400091018
633984001	ACAO CONSULTORIA DE VENDAS E ADMINISTRACAO DE IMOV	11.929.314/0003-51	AME2402656937
58009501	ADAUTO DE SOUZA LEDA	50.477.726/0001-98	AMP2400097708
634083001	ADNA L. DE O. CRUZ LTDA	56.424.196/0001-04	AMB2400101897
53067501	ADRIANO A. RAMOS ME	19.915.318/0001-20	AMP2400101471
5671701	AFV - ACADEMIA DE FORMACAO DE VIGILANTES LTDA	12.137.071/0003-81	AME2402657395
633969001	AGRICOLA CAMPOS SUL LTDA	38.010.311/0002-95	AMP2400100292
42183601	AJA ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA	32.102.945/0001-00	AMP2400098778
634086001	ALCILEIA PINHEIRO ALBERTINO SOCIEDADE INDIVIDUAL D	56.424.418/0001-80	AMP2400036524
53184801	ALPHA CLIN MEDICINA E ODONTOLOGICA LTDA	45.137.123/0001-07	AMP2400098257
634053001	ALVARO DA TRINDADE GARCIA FILHO SOCIEDADE INDIVIDU	56.422.599/0001-06	AMP2400074812
633446001	ALVO INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS NA PRODUCAO DE	56.264.901/0001-45	AMB2400099115
53607001	ALX CLIMA E CONSTRUCAO LTDA	45.614.505/0001-84	AMP2400100409
13618501	AMAK LOCACAO DE MAQUINA E EQUIPAMENTOS LTDA	13.051.315/0001-00	AMP2400092642
22366301	AMAZON CARBON PROJETOS SUSTENTAVEIS LTDA	23.624.651/0001-58	AMP2400100982
43048901	AMAZON RIO COMERCIO E REPRESENTACOES DE LIVROS LTDA	33.236.678/0001-27	AMP2400094127
55798801	AMAZONAS FIBRA TELECOM LTDA	48.009.632/0001-42	AMP2400098451
633887001	AMAZONAS PILOTS SOCIEDADE SIMPLES LTDA	56.384.582/0001-01	AMP2400089920
53731601	AMAZONPAVERS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE	25.962.399/0001-12	AMP2400097365
47692601	AMORIM COMERCIO E SERVICOS DE MONITORAMENTO ELETRO	38.371.329/0001-31	AMP2400099054
625429001	AMPB SERVICOS ELETRICOS LTDA	55.320.074/0001-05	AMP2400101158
634074001	ANDRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	56.423.479/0001-23	AMB2400102002
633912001	ANTECIPASAUDE LTDA	56.388.138/0001-64	AMB2400098080
13818701	ANTUNES SERVICOS DE ADMINISTRACAO CONDOMINIAL E TR	13.530.013/0001-14	AMP2400094986
633636001	ARAUTO CONSULTORIA LTDA	56.308.433/0001-63	AMB2400097741
633599001	ARLETE MATHEUS DE OLIVEIRA	001.577.032-07	MAO2400177097
21384401	ARQCON ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA	13.453.440/0001-46	AML2400192260
633968001	ARQIGEO PROJETOS LTDA	56.393.156/0001-34	AMB2400100648
20515501	ARTEMANIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTES LTDA	17.534.186/0001-61	AMP2400100904
633562001	ASSOCIACAO AMAZONENSE DE ADVOGADOS TRABALHISTAS	21.874.307/0001-91	AMN2485411355
633974001	ASSOCIACAO CATOLICA MISSAO VIA LUCIS	24.110.558/0002-79	AMP2400099131
633721001	ASSOCIACAO CULTURAL BANDA DE MUSICA DO COROADO	10.460.155/0001-64	AMP2400096958
633750001	ASSOCIACAO DE MORADORES DA COMUNIDADE ALVORADA AMC	56.039.085/0001-76	AMP2400068097
633756001	ASSOCIACAO DE PROTECAO E AMPARO ANIMAL DO ESTADO	55.853.880/0001-30	AMP2400090030
10989801	ASSOCIACAO DOS REVENDEDORES DE AGROTOXICOS DO AMAZ	06.144.569/0001-07	AMP2400100593
633748001	ASSOCIACAO MUTUALISTA DO AMAZONAS	56.343.743/0001-19	AMP2400098917
633916001	ATICON - ATIVA CONSULTORIA LTDA	56.388.668/0001-02	AMB2400100772
633774001	AUTAZES COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA HORTIFRUTI	52.820.868/0002-12	AMP2400100757
43554501	B J IZEL QUEIROZ LTDA	33.830.831/0001-40	AMP2400098348
633543001	B. C. L. MACIEL LTDA	56.298.810/0001-20	AMB2400079501
633517001	B. DE O. SOUZA & I. L. R. TAVARES LTDA	56.294.151/0001-54	AMB2400099155
464339	BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/2537-54	AMP2400078953
633808001	BARRETO COMERCIO DE ALIMENTOS DE EXPORTACAO E IMPO	54.152.336/0006-03	AMP2400094597
633696001	BENTES E SALIGNAC LTDA	56.333.904/0001-93	AMB2400098625
56280101	BF DROGARIAS LTDA	48.561.826/0001-56	AMP2400101236
55888801	BOMBONIERE E TABACARIA MANOA LTDA	48.114.583/0001-08	AMP2400101499
40733701	BREMMER DIRANE RUFO	30.223.935/0001-06	AMP2400098202
54629001	BRM MOTOS DA AMAZONIA LTDA	46.697.050/0001-70	AMP2400097641
633986001	C. C. FERNANDES LTDA	56.413.418/0001-85	AMB2400090508
31737201	C. DOS SANTOS MARIALVO DE SOUZA - ME	07.016.350/0001-95	AMP2400096676
633626001	C. GIGLIOTTI NETO - ADMINISTRACAO	56.307.053/0001-04	AMB2400100408
633663001	C. R. LIMA	56.320.829/0001-26	AMB2400100179
12872501	C.L.N. PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO	07.928.270/0001-06	AMP2400098032
634142001	CARLA DOS SANTOS DUARTE LTDA	56.429.980/0001-05	AMP2400096654
44653501	CARLOS DANIEL DA SILVA	35.117.230/0001-10	AMP2400099167
44653501	CARLOS DANIEL DA SILVA	35.117.230/0001-10	AME2402653856
633440001	CASA DE REPOUSO DA VOVO HILDA LTDA	56.264.030/0001-60	AMB2400098496
633577001	CAZAM SERVICOS DERMATOLOGICOS LTDA	56.303.859/0001-24	AMB2400099864
45011801	CENTRAL BAR LTDA	35.520.284/0001-21	AMP2400099143
51498101	CENTRO DE INOVACAO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL D	43.221.219/0001-23	AMP2400094116
21520701	CENTRO DE TREINAMENTO TECNICO PROFISSIONAL LTDA	20.299.775/0001-17	AMP2400101189
623454001	CENTRO MEDICO PEDIATRICO ACOLHER LTDA	55.098.926/0001-53	AMP2400099152
633593001	CERES CONSULTORIA, ASSESSORIA E PROJETOS LTDA	56.304.695/0001-50	AMB2400100383
631913001	CHAVES SERVICOS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA	56.031.126/0001-88	AMP2400098906
21068701	CHU AI MEI - ME	19.123.121/0001-59	AMP2400099395
634141001	CINTHIA MARA DOS SANTOS QUEIROZ LIMITADA	56.429.627/0001-17	AMP2400095429
58999001	CIRURGIOES ONCOLOGICOS DO AMAZONAS S S LTDA	51.567.745/0001-78	AMP2400073738
634088001	CLEBER PAIVA DE SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVO	56.424.606/0001-09	AMP2400075533
633451001	CLINICA DE VACINACAO MANAUS LTDA	56.265.229/0001-02	AMB2400099242
633623001	CODEBEACH LTDA	56.306.957/0001-15	AMB2400099113
633965001	CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO INTEGRADO MUNICIPAL	56.392.687/0001-02	AMP2400094464
633425001	CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL S.A	02.156.313/0020-21	AMP2400097675
58459401	CONSTRUTORA ESPERANCA LTDA	50.940.973/0001-89	AMP2400099183
633888001	CONVENCAO NACIONAL DA IGREJA EVANGELICA PENTECOSTA	07.523.057/0001-14	AMN2419506374
22732501	COOPERATIVA CENTRO DE IMAGEM RADIOLOGICA DO AMAZON	24.854.546/0001-78	AML2400192437
45507801	COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS BOM SUCESSO	28.131.176/0001-00	AMP2400100223
61356901	COSTA E MAIA COMERCIO DE AUTO ADESIVOS LTDA	53.875.838/0001-95	AMP2400097329
633840001	COSTELAO DO PARAIBA LTDA	56.367.336/0001-41	AMB2400099835
633723001	COUTINHO E LIMA COMERCIO DE CURSOS E LIVROS LTDA	56.340.608/0001-10	AMB2400100333
634153001	CREADO E PRISINZANO LOCACAO DE IMOVES LTDA	56.430.827/0001-90	AMB2400102017
634080001	CRISTIANE BENTES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	56.424.227/0001-19	AMP2400101042
56839401	D ALVES DA ROCHA LTDA	49.189.055/0001-80	AML2400192157
12014401	D B DA SILVA - ME	08.899.686/0001-06	AMP2400099509
52721701	D S P COMERCIO DE VEICULOS LTDA	44.628.636/0001-58	AMP2400097520
58367701	D. C. ANDRADE	50.844.016/0001-59	AMP2400098549
55337501	D. L. FERREIRA	47.460.212/0001-15	AMP2400099137
50986101	D. S. F. LTDA	42.651.057/0001-09	AMP2400100684

SEM VALOR COMERCIAL

63387800 1	D1 COMUNICACOES E COMERCIO INOVA SIMPLES (I.S.)	56.379.197/0001-76	AMS2454395226
63391300 1	DANIELA PEREIRA DE SOUZA 60524715220	22.304.641/0001-72	AME2402656594
63367600 1	DANYELLE J. S. DE SENA LTDA	56.322.377/0001-11	AMB2400100063
30040201	DAVID G. COIMBRA LTDA	23.005.499/0001-25	AMP2400089314
63348400 1	DEBUSS ASSIS SERVICOS MEDICOS LTDA	56.283.082/0001-83	AMB2400098501
63406700 1	DEZ REPRESENTACOES INDUSTRIA DE EMBALAGENS E COMER	56.423.243/0001-97	AMB2400099039
10049701	DIAFANO - ASSESSORIA, ADMINISTRACAO E CORRETAGENS	04.584.951/0001-06	AMP2400102462
53870201	DIFERENCIAL SOLUCOES EM TECNOLOGIA E AUTOMACAO LTDA	45.904.213/0001-86	AMP2400099875
53870201	DIFERENCIAL SOLUCOES EM TECNOLOGIA E AUTOMACAO LTDA	45.904.213/0001-86	AME2402656777
46932101	DLX SERVICOS DE REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAME	37.590.153/0001-46	AMP2400101221
63408500 1	DROGARIA MOREIRA LTDA	56.424.268/0001-05	AMB2400101317
63385200 1	DS SERVICOS DE TELEFONICA LTDA	56.368.217/0001-03	AMB2400101293
23409901	DULCILENE ALVES DIAS - ME	22.689.916/0001-33	AMP2400094915
13419901	E DA C FEITOZA ME	12.389.139/0001-58	AMP2400098326
48516001	E. A. AROUCA	39.852.240/0001-50	AMP2400092962
63354200 1	E. D. BARROS LTDA	56.296.458/0001-94	AMB2400100241
40000701	E. D. S. DOS SANTOS	29.686.652/0001-03	AMP2400099357
12963601	E. DE AGUIAR SOUZA - ME	10.978.474/0001-66	AME2402657429
56895301	E. DE FARIAS JUNIOR	24.211.984/0001-18	AMP2400097431
63410500 1	E. M. DE F. ALMEIDA LTDA	56.425.545/0001-02	AMB2400100866
63284800 1	E. M. ROCHA E SILVA	14.214.050/0001-86	AMP2400099758
56864601	E. V. DA SILVA DIAS LTDA	49.219.220/0001-08	AMP2400099637
11526601	ECO LOGISTICA TRANSPORTE DE CARGA LTDA	01.903.750/0001-36	AMP2400099644
40885301	EDERSON COSTA DA SILVA	30.389.098/0001-81	AMP2400100423
44775301	EDERVANIO MEDEIROS DE SOUZA	35.269.292/0001-47	AMP2400098434
63347200 1	EDVILMA DA SILVA MARTINS	56.281.638/0001-00	AMB2400096419
63385000 1	ELEKTRO SERVICO FINANCEIRO LTDA	56.367.978/0001-40	AMB2400100704
22952901	ELIANE HOLANDA DA SILVA - ME	26.244.664/0001-90	AMP2400100518
63343700 1	ELIELSON BARROS DA SILVA	56.263.629/0001-89	AMB2400099236
63367900 1	ELINETE DE SOUZA CHAGAS	56.322.532/0001-08	AMB2400092236
63341300 1	ELLEN ARANHA DE SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVO	56.260.830/0001-02	AMP2400056990
46872501	ENIO ELIAS ZUANE GOMES LTDA	37.539.538/0001-89	AMP2400099227
61964300 1	ETERNA BIOTECH PESQUISA E DESENVOLVIMENTO LTDA	54.648.745/0001-90	AMP2400096740
43257701	EXCELSIOR MARKETING DIGITAL E NEGOCIOS ONLINE LTDA	33.476.620/0001-50	AML2400195184
63187700 1	EXPANSAO ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	56.025.829/0001-01	AMP2400100646
55753701	F L R PIZZARIA E LASANHERIA LTDA	47.962.847/0001-10	AMP2400098043
63384900 1	F. A. PALMEIRA GOMES LTDA	56.367.961/0001-93	AMB2400099789
49923001	F. C. P. LEAL E CIA LTDA	41.518.321/0001-60	AMP2400102188
12077401	F. DE FRANCA TRINDADE LTDA	09.212.175/0001-37	AMP2400100925
63362900 1	F. F. COSTA DOS REIS LTDA	56.307.477/0001-79	AMB2400099646
63370000 1	F. F. DE ALBUQUERQUE FILHO LTDA	56.335.124/0001-82	AMB2400099177
63219700 1	F. J. DE SOUZA LTDA	56.056.720/0001-23	AMP2400100117
63399900 1	F. M. B. DE CARVALHO LTDA	56.415.115/0001-00	AMB2400101489
5924701	FAM DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO DE AR CONDICI	84.113.349/0001-20	AMP2400081589
63382700 1	FAMETROTEC EDUCACAO PROFISSIONAL LTDA	32.830.403/0013-98	AMP2400084587
63342400 1	FEMINIQUE COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUAR	56.262.425/0001-23	AMB2400099624
63363000 1	FESTAS E EVENTOS G&K LTDA	56.307.557/0001-24	AMB2400098835
54219501	FIBER PLAY LTDA	46.274.844/0001-21	AMP2400094024
44736901	FOCCUS LTDA	35.220.438/0001-60	AMP2400100636
63350900 1	FORTE MAX SERVICE LTDA	56.293.689/0001-44	AMB2400099141
63377100 1	FRANCISCO ARAUJO DA SILVA - SUPERMERCADO LTDA	34.551.382/0007-59	AMP2400098081
53949301	FRANK PAPELARIA LTDA	36.749.080/0002-00	AMP2400099006
63364200 1	FUNDACAO NILTON LINS	03.399.861/0002-63	AMP2400057200
63380400 1	FUNERARIA REI DAVI LTDA	56.364.469/0001-64	AMB2400099993
63153200 1	FV LTDA	55.988.772/0001-75	AMP2400100985
43866301	G DE V PEREA LTDA	34.175.432/0001-55	AMP2400097569
63415400 1	G. A. M. SERVICOS MEDICOS LTDA	56.430.948/0001-31	AMP2400096785
63393000 1	G. F. SOUZA	56.389.198/0001-00	AMB2400097263
63342800 1	G. G. MOURAO LTDA	56.262.817/0001-92	AMB2400097674
63347300 1	G. S. DURANS	22.398.545/0001-30	AMP2400095336
63384700 1	GAYA PARTICIPACOES LTDA	56.367.712/0001-06	AMB2400099711
23118901	GBF GROUP GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	26.752.077/0001-01	AMP2400098993
59392401	GDA DIESEL LTDA	52.026.445/0001-44	AMP2400093287
63417000 1	GEO TAG ENGENHARIA LTDA	10.572.518/0001-53	AMP2400099287
62315500 1	GEORGE L. DE S. JUNIOR	55.063.528/0001-00	AMP2400097393
63355700 1	GIALEX CONSULTORIA LTDA	56.301.160/0001-25	AMB2400096857
32738501	GILBERTO D DE LIMA ME	84.131.226/0001-11	AMP2400084688
63372200 1	GIULIA AGUIAR ALVES	56.340.224/0001-05	AMB2400099364
22070501	GL REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	22.266.601/0001-83	AMP2400099527
13527901	GLOBAL FERRAMENTARIA LTDA	12.507.197/0001-39	AMP2400098610
63405500 1	GNS ELETRONICS DA AMAZONIA LTDA	56.422.592/0001-94	AMB2400101271
23044101	GRACE VERSACE INDUSTRIA E CONFECCOES DE VESTUARIO	16.942.025/0001-44	AMP2400096891
63376600 1	GRATIDAO COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	56.345.030/0001-94	AMB2400100817
63391800 1	GTA ORSOLON SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	06.179.259/0002-09	AMP2400079738
13193301	H. C. DA SILVA BENTO LTDA	11.500.570/0001-67	AMP2400100287
63349500 1	H65 COMUNICACAO LTDA	56.284.428/0001-68	AMB2400088830
63375800 1	HLP MEDICOS ASSOCIADOS	56.222.927/0001-20	AMP2400094130
63340400 1	HORTAGRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	46.729.388/0003-29	AMP2400096983
54355701	HOUSE MEDICAMENTOS E INSUMOS LABORATORIAIS LTDA	46.420.819/0001-09	AMP2400098681
63347600 1	I. R. DE OLIVEIRA LTDA	56.282.012/0001-00	AMB2400099958
63343100 1	IBL WORLD BRASIL LOGISTICS LTDA.	14.702.354/0005-16	AMP2400095136
49863601	ICE. COMERCIO E SOLUCOES EM SISTEMA DE REFRIGERACA	41.452.599/0001-81	AMP2400074018
8627001	IDEAL CONSTRUTORA LTDA	63.737.159/0001-03	AMP2400101439
63363700 1	IMPERIO AMBIENTAL PROJETOS E SERVICOS DA CONSTRUCA	23.022.726/0001-20	AMP2400098528
63357500 1	IMPORTADORA AIPANA LTDA	02.475.532/0005-34	AMP2400093995
63404800 1	INSTITUTO ABRACA MANAUS-IAM	56.422.198/0001-56	AMP2400100706
60052101	INSTITUTO AMAZONICO DE TECNOLOGIA, EDUCACAO E SUST	22.994.990/0001-63	AMP2400096821
61163201	INSTITUTO CASULO BEBE - LE COCON DE BEBE	53.650.332/0001-88	AMP2400091482
63356700 1	INSTITUTO SARCA ARDENTE	27.776.365/0001-69	AMP2400098421
63394800 1	ISABELLA DE CARVALHO P. V. LTDA	56.391.218/0001-79	AMB2400088588
48843201	ITAELY DOS S. VALENTE	40.200.840/0001-12	AMP2400083069
63412000 1	ITALIA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	56.427.627/0001-88	AMB2400101405
63365400 1	J A CAFES E DOCES LTDA	56.319.804/0001-02	AMB2400099770
49570601	J A LICATA SERVICOS DE ODONTOLOGIA LTDA	41.163.448/0001-03	AMP2400100699
40421201	J C P MEDEIROS SERVICOS	18.615.920/0001-80	AMP2400100426
63358200 1	J L DA COSTA FONTINELE	56.304.168/0001-45	AMB2400099935
62416200 1	J P F RENOVATO	55.176.017/0001-96	AMP2400100213
63398700 1	J T E TRINDADE	47.888.614/0002-04	AMP2400101342
43078701	J. A. SANTOS DE FIGUEIREDO LTDA	33.273.230/0001-83	AML2400196243
63391000 1	J. A. SILVA LTDA	56.387.737/0001-63	AMB2400101143
63374200 1	J. CARLOS DE ALMEIDA LTDA	56.343.469/0001-88	AMB2400098035
63422500 1	J. CAVALCANTE DE DEUS LTDA	56.435.759/0001-51	AMB2400102027
63379700 1	J. G. DE A. NETO	56.348.880/0001-46	AMB2400101068
44165201	J. R. SEIXAS	34.513.874/0001-64	AMP2400096067
63410300 1	J. RUBEM DE OLIVEIRA LTDA	56.425.307/0001-99	AMB2400100654
59597601	JACKSON TRANSPORTE E CONSTRUCAO CIVIL LTDA	52.278.968/0001-88	AMP2400097909
54451701	JD CELULARES LTDA	46.517.426/0001-18	AMP2400097340
43353601	JDS SERVICOS E MONTAGEM ELETROMECANICA INDUSTRIAL	33.596.100/0001-81	AMP2400094302
63384800 1	JF CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	56.367.955/0001-36	AMB2400098996
47275301	JISC COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS LTDA	37.927.280/0001-98	AMP2400082761
63386700 1	JN CONSTRUTORA E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	56.378.745/0001-43	AMB2400100963
63397500 1	JOAO BATISTA DE ALMEIDA NETO SERVICOS MEDICOS LTDA	56.394.302/0001-46	AMB2400098800
40594301	JONAS CLAUDIO DE LIMA	30.038.380/0001-14	AMP2400098406
63406000 1	JONAS SABINO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	56.422.964/0001-82	AMP2400099902
63409700 1	JORGE PIRES FIGUEIREDO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE A	56.425.167/0001-59	AMP2400100468
53030901	JORNAL DO COMERCIO DE MANAUS LTDA	44.962.455/0001-63	AMP2400100101
44933701	JOSE IRINEU RAMOS JUNIOR	35.442.964/0001-74	AMP2400100498
7085301	JOSE SANDRO ALVES DE LIMA	01.338.221/0001-37	AMP2400098364
41871201	JOSUÉ DA SILVA NASCIMENTO	31.632.865/0001-02	AMP2400098957
7211401	JRL TRANSPORTES LTDA	00.852.337/0001-27	AMP2400100371
63399400 1	JSK COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	56.414.638/0001-23	AMB2400101261
63325500 1	JSK COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFO	56.227.469/0001-12	AMP2400100543
63377300 1	JSK COMERCIO E ATACADO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E A	56.345.923/0001-30	AMB2400099893
63378000 1	JSK DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA	56.346.453/0001-29	AMB2400099756
63364800 1	JSV COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E TELE	56.319.090/0001-32	AMB2400095218
55512701	JUAZEIRO PE COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE HOR	47.681.774/0001-99	AMP2400101680
63358900 1	JUCIENE S. DE ARAUJO LTDA	56.304.514/0001-95	AMB2400097126
7202501	JVHM LTDA	00.835.287/0001-70	AMP2400100889
63383200 1	K S COMERCIO DE BIJUTERIAS E ACESSORIOS LTDA - ME	23.893.295/0004-10	AMP2400099739
63357100 1	K. DE S. DUARTE	56.303.187/0001-57	AMB2400100011
62998600 1	K. F. G. GUEDES LTDA	55.805.137/0001-05	AMP2400099021
63349900 1	K. K. REIS PEZOS	56.284.996/0001-69	AMB2400100010
61844400 1	K. L. CAVALCANTE PERDIGAO	54.499.441/0001-09	AMP2400101114
63388400 1	K. S. DA S. FILHO	56.379.586/0001-00	AMB2400100393
47012001	KMB SERVICO ADMINISTRATIVO LTDA	37.665.565/0001-06	AMP2400100264
63348200 1	L M A ODONTO LTDA	56.282.689/0001-49	AMB2400098424
45305701	L MACHADO LIMA	35.862.645/0001-18	AMP2400100221
63410700 1	L. ALVES DE ANDRADE LTDA	56.425.992/0001-53	AMB2400101174
63416800 1	L. CORREA DA SILVA	56.431.814/0001-35	AMB2400098460
63407800 1	L. DA R. A.	56.424.053/0001-94	AMB2400101764
59060901	L. F. DE LIMA & M. A. CORREA LTDA	51.635.844/0001-40	AMP2400094547
58450301	L. F. GUIMARAES MAIA	50.931.456/0001-43	AMP2400099384
63342300 1	L. L. TRIGUEIRO	56.262.390/0001-22	AMB2400099688
53597301	L. S. V. PERES	45.605.343/0001-18	AMP2400099401
63380900 1	L. Y. KWAN & CIA LTDA	56.364.931/0001-23	AMB2400100397
45883901	L7 CONSTRUTORA LTDA	10.895.434/0001-50	AMP2400101240
63372400 1	L7 CONSULTORIA LTDA	56.340.822/0001-76	AMB2400100003
63357400 1	LAINE AVELINO DE LIMA	56.303.405/0001-53	AMB2400099519
32000301	LASC - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	18.747.935/0001-00	AMP2400094593
59032601	LUIZ CARLOS DOS SANTOS MARTINS	51.602.429/0001-90	AMP2400100974
23508401	LYRA COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS LTDA	28.142.633/0001-53	AMP2400085900
56080501	M D O DA SILVA LTDA	48.337.095/0001-60	AMP2400098429
49452501	M DE S B BRAGA	41.024.684/0001-49	AMP2400098253
63404900 1	M E FONOAUDIOLOGIA LTDA	56.422.251/0001-19	AMB2400101046
23331701	M J DIAGNOSTICOS LTDA	27.488.259/0001-80	AMP2400100644
48479601	M S INDUSTRIA E COMERCIO DE RECAPAGEM DE PNEUS LTD	39.813.109/0001-83	AMP2400100464
48776301	M S S COMUNICACAO E PUBLICIDADE LTDA	40.133.687/0001-58	AMP2400090336
54201301	M. A. D. DA R. JUNIOR	46.256.669/0001-40	AMP2400098389
63404300 1	M. A. DE OLIVEIRA HOLANDA LTDA	18.747.939/0001-80	AMP2400099263
63409500 1	M. A. P. PINTO LTDA	56.424.811/0001-74	AMB2400102171
63381100 1	M. B. FRANCA	56.365.172/0001-13	AMB2400098790
63376700 1	M. CHIRANO	56.345.094/0001-95	AMB2400100568
63351300 1	M. DE O. MATOS & A. A. FACANHA LTDA	56.293.898/0001-98	AMB2400098134
63411700 1	M. DE OLIVEIRA BATISTA LTDA	56.427.043/0001-02	AMB2400101645
63368800 1	M. DOS A. PORFIRIO LTDA	56.323.164/0001-04	AMB2400100281
63390400 1	M. G. B. DA S. RAMOS	56.387.437/0001-84	AMB2400101034
63350000 1	M. G. TRINDADE LTDA	56.285.200/0001-92	AMB2400097342
43447601	M. M. DE SOUZA	33.714.997/0001-09	AMP2400100248
63393600 1	M. O. DOS SANTOS & E. M. DE AMORIM & F. F. FIGUEIR	56.389.580/0001-05	AMB2400097918
56752601	M. TEREZA ALEXANDRE VITORINO	06.539.427/0003-00	AMP2400099248
63373200 1	M. V. LIMA	56.342.391/0001-87	AMB2400088433
60053601	MA J G MENDES LTDA	52.818.585/0001-55	AMP2400100260
63416500 1	MAGISTER TERRAE ENGENHARIA LTDA	56.431.734/0001-80	AMB2400099826
63396200 1	MAGNA ARBOR LTDA	56.392.704/0001-01	AMB2400097385
63349400 1	MAIA INCORPORADORA LTDA	56.284.279/0001-37	AMB2400098469
63341500 1	MANOEL MATOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	56.261.242/0001-93	AMP2400095031
63346900 1	MARCELA ALVES MORAIS LTDA	56.281.483/0001-02	AMB2400099609
63405400 1	MARCELO VINHOLTE DE SOUZA	56.422.515/0001-34	AMB2400100792
50116901	MARCELO WIGNO DA COSTA	41.719.284/0001-58	AMP2400099512
63399500 1	MARCIA LEAO SERVICOS MEDICOS LIMITADA	56.414.660/0001-73	AMB2400098562
12980601	MARCOS PENA DA SILVA JUNIOR	11.028.375/0001-86	AME2402654932
44852001	MARGARETH DE PAULA APARICIO	35.361.470/0001-65	AMP2400094289
9676801	MARLUCE DE MELO ARAUJO - ME	03.970.351/0001-13	AML2400195760
63378700 1	MARRANA MAKE LTDA	56.347.839/0001-55	AMB2400100670
23881701	MARTIM FRANCISCO ALENCAR MORENO DA COSTA	29.614.380/0001-36	AMP2400100551
63400200 1	MASCARENHAS E JUSTINIANO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	56.415.445/0001-97	AMB2400100815
41871001	MAXIMA SOLUCOES LTDA	31.631.966/0001-50	AMP2400101379
63168400 1	MAXXIMUS SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	56.005.009/0001-40	AMP2400095995
63409600 1	MB COMERCIO DE DOCES E CHOCOLATES LTDA	56.031.022/0002-54	AMP2400101344

59363401	MB PRODUCOES E EVENTOS LTDA	51.992.605/0001-47	AMP2400078281
48276001	MD COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONS	39.594.012/0001-27	AMP2400099736
633745001	MERCADINHO POTIGUAR LTDA	56.343.706/0001-00	AMB2400100657
51894401	MERCADINHO TRES MARIA LTDA	43.676.401/0001-79	AMP2400096081
54889201	MESAQUE LUCAS FERREIRA MIGLIO	46.971.855/0001-60	AMP2400095364
40726201	MESSODY SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA	30.217.656/0001-21	AMP2400100073
54144001	MESTRINHO CONTABILIDADE LTDA	46.195.071/0001-98	AMP2400089652
10044701	METAL BRONZE LTDA	04.579.828/0001-05	AMP2400091668
619091001	MG SMOKE ALIMENTACAO LTDA	54.582.439/0001-07	AME2402657289
633563001	MGY ATIVIDADES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA	56.301.888/0001-57	AMB2400090833
633487001	MM I CONVENIENCIA LTDA	56.283.552/0001-09	AMB2400097870
58429301	MRB TREINAMENTO LTDA	50.908.057/0001-61	AMP2400100074
23495101	MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES SA	08.343.492/0610-05	AMP2400100803
48003501	N C PARTICIPACOES LTDA	39.303.628/0001-00	AMP2400098056
633833001	N P B FILHO	56.367.067/0001-13	AMB2400100493
48126401	N PEREIRA DA SILVA	39.438.628/0001-09	AMP2400099877
21197602	N3 NEGOCIOS & ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	07.599.200/0056-25	AME2402657498
57442501	NANO IMPLANTS COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E HOSPIT	49.831.003/0001-66	AMP2400097334
634167001	NAVROSKI ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA	56.431.753/0001-06	AMB2400101491
616267001	NEUROGRAPHIC SERVICOS MEDICOS E EXAMES NEUROLOGICO	54.224.806/0001-92	AMP2400099077
634091001	NOEMY BENTES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	56.424.871/0001-97	AMP2400089708
23159501	NORD CONTROLADORIA LTDA	26.874.376/0001-19	AMP2400023282
55016801	NORTE COMPANY CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA	47.107.385/0001-54	AMP2400099016
6775501	OCIDENTAL TRANSPORTES E NAVEGACAO LTDA	84.656.164/0001-61	AML2400194761
634123001	ORION TELECOM LTDA	56.427.700/0001-11	AMB2400101467
50866001	OSPAR LTDA	15.400.952/0001-70	AMP2400099961
634068001	P M COMERCIO VAREJISTA DE CHOCOLATES LTDA	56.423.301/0001-82	AMB2400102120
50470401	P S S BENTES LTDA	42.096.470/0001-40	AMP2400100672
50470401	P S S BENTES LTDA	42.096.470/0001-40	AME2402655776
23416401	P. C. BRIGLIA DE LIMA LTDA	27.620.264/0001-02	AMP2400101312
633983001	PACHECO COMERCIO DE FERRAMENTAS E FERRAGEM LTDA	56.413.187/0001-00	AMB2400099176
11770901	PADRAO MATERIAL DE CONSTRUCAO, LOCACAO DE MAQUINAS	08.747.080/0001-55	AMP2400096249
53421101	PANT J TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA	45.416.376/0001-10	AMP2400100664
49875301	PARASUL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	41.466.569/0001-24	AME2402656576
40180201	PARTNERS SOLUCOES INTEGRADAS, SERVICOS E ADMINISTR	29.442.983/0001-06	AMP2400097105
634136001	PAULO ROBERTO FREIRE LOBATO LTDA	56.428.953/0001-00	AMB2400101227
3596001	PETRONORTE INCORPORACOES E COMERCIO LTDA	05.438.387/0001-86	AMP2400100119
42671901	PETROPATO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	32.735.856/0001-00	AMP2400102596
632280001	PHITOS DA AMAZONIA APOIO ADMINISTRATIVO E CONSULTO	56.070.243/0001-50	AMP2400099526
51381501	PINEDO REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	43.082.488/0001-56	AMP2400074582
634084001	PINHEIRO REFEICOES LTDA	56.424.233/0001-76	AMB2400101664
20106902	PP ANALISES CLÍNICAS E SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO LTDA	13.785.543/0002-94	AMP2400099655
10609801	PRO PLACAS DO BRASIL LTDA	05.628.536/0001-70	AMP2400101041
633996001	PROFILE PR RELACOES PUBLICAS LTDA.	27.561.938/0002-18	AMP2400088189
54348101	PROGRESSO SERVICOS E MANUTENCAO PREDIAL LTDA	46.413.454/0001-95	AMP2400100243
629021001	R A G M B SERVICOS ADMINISTRATIVOS E ARTIGOS DE DE	55.692.395/0001-22	AMP2400086022
11646001	R R A LOGISTICA PROJETOS E OTICA LTDA	08.433.956/0001-99	AMP2400095974
55031501	R. CESAR DOS REIS JUNIOR	47.120.443/0001-80	AMP2400100068
633815001	R. D. MENESES GUZMAN LTDA	56.365.495/0001-07	AMB2400092431
42981201	R. DE B. SILVA LTDA	33.148.810/0001-49	AMP2400098691
633731001	R. M. DE LIMA GOULART	56.342.358/0001-57	AMB2400098816
21156101	R. MITOSO DE ALMEIDA	15.025.113/0001-19	AMP2400099762
634178001	R. N. DA SILVA LTDA	56.432.467/0001-65	AMB2400102678
633970001	R. SOUZA DE CARVALHO	56.393.728/0001-85	AMB2400100513
633452001	RAF AMBIENTAL LTDA	56.265.396/0001-53	AMB2400093591
633463001	RENEW LTDA	56.267.152/0001-00	AMB2400099669
634127001	RESOLVA JA CONSULTORIA LTDA	56.428.407/0001-79	AMB2400101481
11393301	RESTAURANTE ELSHADDAI LTDA	07.101.626/0001-33	AMP2400101048
633548001	RISE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA	56.299.250/0001-29	AMB2400087014
633671001	RITA S. DE SOUZA LTDA	56.321.519/0001-26	AMB2400074170
49686101	RM SERVICOS DE CONSTRUCAO E MONTAGEM INDUSTRIAIS L	41.287.014/0001-15	AMP2400099249
48329501	RODRIGO F. LOPES ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA.	25.967.822/0001-77	AMP2400098982
633976001	RODRIGO S DE SOUZA	56.402.278/0001-40	AMB2400100105
42589501	ROMARIO DIEGO BATISTA CORREA - REFRIGERACAO LTDA	32.623.248/0001-03	AML2400195527
23223801	ROSANGELA DA S ALVES COMERCIO - ME	27.103.261/0001-93	AMP2400099319
634069001	ROSEIRAL DA PRACA RESTAURANTE E BAR LTDA	56.423.384/0001-00	AMB2400099691
13716201	ROSEMEIRE ESCOBAR PIVOTTO ME	01.872.933/0001-31	AML2400197710
12331701	RP NORTE LTDA	09.538.386/0001-64	AMP2400101355
43360401	RUBIDEIA SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	33.607.336/0001-76	AMP2400099185
43360401	RUBIDEIA SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	33.607.336/0001-76	AMP2400101224
633544001	S. S. CORREA LTDA	56.298.914/0001-35	AMB2400099015
20343501	SABEMI INTERMEDIADORA DE NEGOCIOS LTDA	09.003.268/0006-66	AME2402655053
51068501	SAMART MANAUS LTDA	42.742.219/0001-06	AMP2400098481
634114001	SAN BLAS LTDA	56.426.146/0001-58	AMB2400099898
22244501	SB PARTICIPACOES SOCIETARIAS S.A	22.617.090/0001-05	AME2402654904
633651001	SEA INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	56.319.462/0001-20	AMB2400099091
633669001	SECULUS DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO S.A	34.516.088/0012-73	AME2402655173
634244001	SEMILLON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	56.438.319/0001-58	AMB2400101166
633949001	SERGIO G. DA SILVA LTDA	56.391.255/0001-87	AMB2400101943
634064001	SHEKNAH AUTOMOVEIS LTDA	56.423.093/0001-11	AMB2400100562
633591001	SHEROON VILHENA PASSOS	947.631.782-53	MAO2400177100
23285901	SHOP DAS FRUTAS LTDA	27.316.872/0001-10	AMP2400098206
633441001	SIGRID SOUZA GUIMARAES LTDA	56.264.330/0001-49	AMB2400099776
45905001	SILVA COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA.	36.582.608/0001-19	AMP2400095340
57878601	SILVIA H. G. DE MELO	50.332.611/0001-05	AMP2400101283
633893001	SILVYANE CASTRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	56.385.824/0001-81	AMP2400080484
30872101	SMART TRATAMENTO DE DADOS DIGITAL LTDA	18.145.562/0001-99	AMP2400101088
634116001	SMITH SERVICOS EM SAUDE LTDA	56.426.761/0001-64	AMB2400100346
634158001	SOHD SERVICOS DE ODONTOLOGIA HOSPITALAR E DOMICILI	56.431.245/0001-28	AMB2400096472
633468001	SOLAR COMUNICACOES MULTIMIDIA E MONITORAMENTO LTDA	56.268.589/0001-68	AMB2400099268
631870001	SS REFEICOES LTDA	56.025.366/0001-70	AMP2400099728
633956001	STEFFANY LARISSA DA SILVA REBELO LTDA	56.391.639/0001-08	AMB2400098574
633457001	STIGUX LTDA	56.266.686/0001-11	AMB2400099209
22062201	SUPREMA COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - EPP	22.414.147/0001-60	AMP2400101377
41784401	SUSTENTAVEL ENERGIA RENOVAVEL LTDA	31.506.513/0001-00	AMP2400100701
633479001	T M SERVICOS MEDICOS LTDA	56.282.426/0001-30	AMB2400098179
59976201	T. M. C. DOMINGUES	33.835.007/0001-82	AMP2400099672
51725601	TAYCHI SUSHI BAR E RESTAURANTE LTDA	43.489.436/0001-07	AME2402655608
517256002	TAYCHI SUSHI BAR E RESTAURANTE LTDA	43.489.436/0002-80	AMP2400099737
41047201	TEC RAD - SERVICOS DE RADIOLOGIA LTDA	30.621.441/0001-71	AMP2400099976
12352801	TEGMA GESTAO LOGISTICA S.A.	02.351.144/0028-38	AME2402653811
615434001	TEMPEROS DO SITIO LTDA	54.111.560/0001-42	AMP2400100150
22108301	THIAGO MAGALHAES MEDEIROS ME	22.629.913/0001-04	AMP2400095657
633564001	TIBIRICA VALERIO DE HOLANDA FILHO SOCIEDADE INDIVI	56.302.084/0001-72	AMP2400099173
633549001	TRANSPORTADORA OLIVEIRA LTDA	11.397.610/0002-78	AMP2400099049
634180001	TRANSPORTADORA REIS LTDA	56.432.565/0001-00	AMB2400101494
58822901	TRANZBRAZ LTDA	51.366.648/0001-17	AMP2400100106
634057001	TRIBUTUS RECUPERACAO DE CREDITOS LTDA	56.422.800/0001-55	AMB2400100881
633894001	V J COMERCIO DE OTICA LTDA	14.807.046/0002-02	AME2402656494
53794802	V J COMERCIO DE OTICA LTDA	14.807.046/0001-21	AMP2400093918
22082101	VALDINE LIMA DE ABREU	22.375.241/0001-58	AMP2400099623
634065001	VALOR LOG ARMAZEM GERAL LTDA	48.957.973/0002-20	AMP2400100127
56641801	VALOR LOG ARMAZEM GERAL LTDA	48.957.973/0001-40	AMP2400100622
634133001	VANUZA BARBOSA DE MENDONCA	949.982.302-63	MAO2400177850
633656001	VENILTON S DA COSTA	56.320.422/0001-07	AMB2400099774
8969001	VIDA NOVA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	03.072.404/0001-89	AMP2400098719
633501001	VILANOVA, HIRATA E FERDINANDI OPERADORA DE TURISMO	53.843.236/0001-56	AMP2400093166
624770001	VISION OF AMAZONIA LTDA.	55.249.964/0001-60	AMP2400094760
41229601	VIVIANE GABRIELA VIEGAS MATOS MOZER	30.849.268/0001-63	AMP2400093885
633419001	VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S	05.872.814/0050-18	AMP2400047102
634098001	W NET SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA	22.546.702/0002-99	AMP2400099850
57553201	W. G. SANTAREM	49.950.224/0001-53	AMP2400099290
633410001	W. M. O DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	56.260.464/0001-91	AMB2400098171
633519001	W. V. DE OLIVEIRA LTDA	56.294.737/0001-19	AMB2400099408
23178901	WCS - ASSOCIACAO CONSERVACAO DA VIDA SILVESTRE	06.272.720/0001-92	AMP2400059391
50019801	WD GRADUAL INTERMEDIACOES DIGITAIS LTDA	41.619.295/0001-66	AMP2400100577
44804901	WELLINGTON BRITO GRASSINI	35.315.403/0001-04	AMP2400098563
633906001	WORMS CONSTRUCOES LTDA	56.387.564/0001-83	AMB2400101184
633675001	Y. V. DA C. MAIA	56.322.291/0001-99	AMB2400100092
60826301	ZEDEK SOLUTIONS TECHNOLOGY E ROBOTIC SERVICOS INDU	53.424.281/0001-76	AMP2400100083

Manaus, 12 de agosto de 2024.

Aldernon Gondim Viegas
Matrícula 091.153-4A
Diretor do Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário
DEAFM/SUBREC/SEMEF

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO

ACÓRDÃO Nº 039/2024 – PRIMEIRA CÂMARA
Sessão do dia 05 de agosto de 2024
Recurso nº 001/2024 – CARF-M (A. I. I. nº 202300000098)
Recorrente: **MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA.**
Recorrida: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**
Relator: Conselheiro **ERIVALDO LOPES DO VALE**

TRIBUTÁRIO. LANÇAMENTO DE OFÍCIO. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. AUSÊNCIA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO DO ISSQN. IMPORTAÇÃO DE SERVIÇOS. PREVISÃO NO SUBITEM 17.01 DA LISTA ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.251/2017. SERVIÇOS TRIBUTADOS COMPATÍVEIS COM PROVA DOCUMENTAL CARREADA AOS AUTOS. CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCEDÊNCIA DA AUTUAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por **MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA.**

ACORDAM os Membros da Primeira Câmara Julgadora do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município, à unanimidade de votos, **Conhecer** e **Negar Provimento** ao Recurso Voluntário, mantendo-se integralmente o **Auto de Infração e Intimação**

nº 202300000098, de 28 de fevereiro de 2023, nos termos do Relatório e Voto que passam a integrar o presente julgado.

Primeira Câmara Julgadora do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município, em Manaus, 05 de agosto de 2024.

ERIVELTO LEAL DE OLIVEIRA
Presidente

ERIVALDO LOPES DO VALE
Relator

ANA BEATRIZ DA MOTTA PASSOS GUIMARÃES
Representante Fiscal

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: IVANA DA FONSECA CAMINHA, MANUEL ZUMAETA ROMERO, ARMANDO CLAUDIO SIMÕES DA SILVA e RENATO AGUIAR DIAS.

ACÓRDÃO Nº 040/2024 – PRIMEIRA CÂMARA
Sessão do dia 05 de agosto de 2024
Recurso nº 028/2024 – CARF-M (A. I. I. nº 20125000529)
Recorrente: **GERÊNCIA DO CONTENCIOSO FISCAL**
Recorrida: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**
Interessada: **ART TOTAL PRODUÇÕES LTDA. – ME**
Relatora: Conselheira **IVANA DA FONSECA CAMINHA**

TRIBUTÁRIO. LANÇAMENTO DE OFÍCIO. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. FALTA DE COMPROVAÇÃO DA OCORRÊNCIA DOS FATOS GERADORES. DESCUMPRIMENTO DO ARTIGO 142, DO CTN E ARTIGOS 19, 20, III, E 35, I, DO PAT. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU. CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO DE OFÍCIO. NULIDADE DA AUTUAÇÃO POR IMPROBIDADE NA MOTIVAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por **ART TOTAL PRODUÇÕES LTDA. – ME**

ACORDAM os Membros da Primeira Câmara Julgadora do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município, à unanimidade de votos, **Conhecer** e **Julgar Improvido** o Recurso de Ofício, **cancelando-se** o **Auto de Infração e Intimação nº 20125000529**, de 26 de dezembro de 2012, tendo sido ratificada a Decisão proferida em sede de Primeiro Grau, nos termos do Relatório e Voto que passam a integrar o presente julgado.

Primeira Câmara Julgadora do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município, em Manaus, 05 de agosto de 2024.

ERIVELTO LEAL DE OLIVEIRA
Presidente

IVANA DA FONSECA CAMINHA
Relatora

ANA BEATRIZ DA MOTTA PASSOS GUIMARÃES
Representante Fiscal

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: MANUEL ZUMAETA ROMERO, ARMANDO CLAUDIO SIMÕES DA SILVA, ERIVALDO LOPES DO VALE e RENATO AGUIAR DIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 007/2021, celebrado em 1º/08/2024.
2. CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE MANAUS, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD e a empresa MANAUS AMBIENTAL S/A.
3. OBJETO Renovação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, quanto ao Fornecimento dos Serviços de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário para atender todas as unidades consumidoras da Administração Direta e Indireta que compõem a estrutura da Prefeitura Municipal de Manaus, excetuando a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, Secretaria Municipal de Educação - SEMED e o Fundo Único de Previdência do Município de Manaus – MANAUSPREV.
4. VALOR ESTIMADO: O valor total do Termo Aditivo importa a quantia de R$ 11.066.185,35 (onze milhões, sessenta e seis mil, cento e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo foram empenhadas, conforme relacionado abaixo, sendo o restante complementado conforme liberação das cotas financeiras. Consentâneo com o princípio orçamentário da anualidade o saldo do contrato será comprometido no exercício subsequente, à conta de idêntica dotação, no mesmo Programa de Trabalho, na Lei Orçamentária de 2025.

NE nº	Dotação Orçamentária	Valor (R$)
2024NE00720	14103.04.122.0032.2162.0000.15000000.33903944	342.273,00
2024NE00721	70201.04.122.0011.2011.0000.27990000.33903944	254,40
2024NE00722	56201.15.122.0011.2011.0000.17990000.33903944	6.638,95
2024NE00723	56201.15.452.0016.2077.0000.17990000.33903944	29.775,00
2024NE00724	58201.15.122.0011.2011.0000.27520000.33903944	2.671,00
2024NE00725	58201.15.122.0011.2011.0000.17990000.33903944	31.936,00

6. PRAZO: O prazo de vigência do Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, a contar de 14/08/2024, finalizando-se em 13/08/2025.
7. FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 57, II e § 2º da Lei n.º 8.666 de 21 de junho 1993 c/c Súmula nº 03 do Colégio de Procuradores do Município de Manaus, sendo firmado com anuência do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, mediante Despacho Autorizativo, datado de 24/07/2024, bem como manifestação da Assessoria Jurídica, por meio do Parecer n.º 148/2024 – ASJUR/SEMAD, às folhas 168 a 180, constantes nos autos do Processo Administrativo – E-PAD nº 2024.16330.16343.0.000512, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento.
8. DO CÓDIGO NUMÉRICO ÚNICO: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM – TCECO-72733-07A89-D7A97.

Manaus (AM), 1º de agosto de 2024.

MÁRCIO RYS MEIRELLES DE MIRANDA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, em Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO,** no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** no procedimento referente ao **Pregão Eletrônico nº. 062/2024** – CML/PM;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade;

SEM VALOR OFICIAL

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado do **Pregão Eletrônico nº 062/2024 – CML/PM** – eventual aquisição de **materiais odontológicos** para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA da Prefeitura Municipal de Manaus, conforme quantidade, especificações técnicas, regras e condições estabelecidas no Termo de Referência, para as empresas:

Fornecedor: WN COMÉRCIO ODONTO-CIRÚRGICO LTDA	
Item: 01	R$ 43,00
Fornecedor: SALDANHA RODRIGUES LTDA	
Item: 02	R$ 25,60
Fornecedor: WN COMÉRCIO ODONTO-CIRÚRGICO LTDA	
Item: 03	R$ 34,13
Fornecedor: WN COMÉRCIO ODONTO-CIRÚRGICO LTDA	
Item: 04	R$ 34,00
Fornecedor: FIGUEIREDO FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
Item: 05	R$ 6,50
Fornecedor: FIGUEIREDO FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	
Item: 06	R$ 6,50
Fornecedor: WN COMÉRCIO ODONTO-CIRÚRGICO LTDA	
Item: 07	R$ 8,80
Fornecedor: WN COMÉRCIO ODONTO-CIRÚRGICO LTDA	
Item: 08	R$ 8,80
Fornecedor: WN COMÉRCIO ODONTO-CIRÚRGICO LTDA	
Item: 09	R$ 8,80
Fornecedor: FIGUEIREDO FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
Item: 10	R$ 145,25
Fornecedor: WN COMÉRCIO ODONTO-CIRÚRGICO LTDA	
Item: 11	R$ 19,04
Fornecedor: FIGUEIREDO FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
Item: 12	R$ 24,74
Fornecedor: SAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
Item: 13	R$ 63,75
Fornecedor: WN COMÉRCIO ODONTO-CIRÚRGICO LTDA	
Item: 14	R$ 33,00
Fornecedor: WN COMÉRCIO ODONTO-CIRÚRGICO LTDA	
Item: 15	R$ 33,00
Fornecedor: FIGUEIREDO FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
Item: 16	R$ 25,00
Fornecedor: WN COMÉRCIO ODONTO-CIRÚRGICO LTDA	
Item 17	R$ 39,00
Fornecedor: JR BASTOS	
Item 18	R$ 24,70
Fornecedor: JR BASTOS	
Item 19	R$ 24,50
Fornecedor: WN COMÉRCIO ODONTO-CIRÚRGICO LTDA	
Item 20	R$ 37,34
Fornecedor: FIGUEIREDO FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
Item 21	R$ 25,00
Fornecedor: FIGUEIREDO FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
Item 22	R$ 25,00
Fornecedor: JR BASTOS	
Item 23	R$ 28,39
Fornecedor: WN COMÉRCIO ODONTO-CIRÚRGICO LTDA	
Item 24	R$ 12,00
Fornecedor: WN COMÉRCIO ODONTO-CIRÚRGICO LTDA	
Item 25	R$ 86,80
Fornecedor: WN COMÉRCIO ODONTO-CIRÚRGICO LTDA	
Item 26	R$ 10,50
Fornecedor: SAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
Item 27	R$ 48,00
Fornecedor: FIGUEIREDO FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
Item 28	R$ 4,34
Fornecedor: WN COMÉRCIO ODONTO-CIRÚRGICO LTDA	
Item 29	R$ 15,00
Fornecedor: WN COMÉRCIO ODONTO-CIRÚRGICO LTDA	
Item 30	R$ 14,65

II – DETERMINAR ao setor competente a convocação das proponentes vencedoras para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei

Manaus, 12 de agosto de 2024

NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa
e Planejamento

CONVOCAÇÃO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA CONVOCA** os responsáveis legais das empresas **WN COMÉRCIO ODONTO-CIRÚRGICO LTDA, SAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA E AMAZON COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** vencedoras do processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 054/2024 – CML/PM** – eventual aquisição de materiais odontológicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA da Prefeitura Municipal de Manaus, conforme quantidade, especificações técnicas, regras e condições estabelecidas no Termo de Referência através do Sistema de Registro de Preços, regulamentado pelo Decreto nº 5.111 de 16/07/2021, a fim de que compareçam no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do presente ato, para assinatura da Ata de Registro de Preços, na Divisão de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, situada na Av. Mário Ypiranga, nº 1695, Adrianópolis, no horário das 08h às 17h.

A inobservância desta convocação importará na aplicação das penalidades previstas no Edital.

Manaus, 12 de agosto de 2024

NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa
e Planejamento

(*) EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2023 – Prorrogação, Reajuste e Decréscimo de Valor celebrado em 2 de abril de 2024.
2. CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Manaus por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e A.M Tecnologia Ltda.
3.OBJETO: Prorrogação, reajuste e decréscimo de valor referente contrato original acerca dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos, incluindo serviços mecânicos elétricos, lanternagem, pintura, retifica de motores, alinhamento, balanceamento, troca de fluidos lubrificantes existentes nos veículos, troca de filtros de óleo, de ar do motor, do ar condicionado e de combustível, serviços de guincho, serviços de borracharia, lavagem de veículos que compõem e para os que venham compor a frota oficial da SEMSA, conforme Lote 01 - Pregão eletrônico nº 109/2020 – CML/PM.
4. VALOR: R$ 6.654.794,76(seis milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e setenta e seis).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho nº **2024NE01718**, de 2/4/2024, à conta da rubrica orçamentária 23701 10.301.0092.2154.0000 16000000 33903917, no valor de R$ 1.945.461,94 (um milhão, novecentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos), ficando o saldo remanescente a ser empenhado posteriormente.
6. PRAZO: O prazo do Contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 4 de abril de 2024.
7. CÓDIGO NUMÉRICO ÚNICO: TCECO-C28A0-D1356-331A1.

Manaus, 2 de abril de 2024.

NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa
e Planejamento

(*) Republicação do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2023, publicada no DOM nº 5823, pág. 26, de 10 de maio de 2024, por necessidade de inserir informações.

SEM VALOR OFICIAL

(*) EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2023 - Prorrogação, Reajuste de Valor e Decréscimo de Objeto e Valor, celebrado em 5 de abril de 2024.
2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e Axes Serviços de Comunicação Ltda.
3. OBJETO: Prorrogação, Reajuste de Valor e Decréscimo de Objeto e Valor referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de comunicação de dados em uma rede metro ethernet com tecnologia IP/MPLS, com circuitos de acesso em fibra óptica, incluindo fornecimento de hardware, software, solução de gestão de tráfego de rede e suporte técnico para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, conforme quantitativos, especificações, regras e condições estabelecidas no Termo de Referência, Ata de Registro de Preços nº 077/2022 – DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAD e Pregão Eletrônico nº 213/2022 – CML/PM.
4. VALOR: R$ 4.367.792,28 (quatro milhões, trezentos e sessenta e sete mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho **nº 2024NE01648**, de 5/04/2024, à conta da rubrica orçamentária 23701 10.305.0096.2149.0000 15000000 33904020, no valor de R$ 6.273,85 (seis mil, duzentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos), **2024NE01649**, de 5/04/2024, à conta da rubrica orçamentária 23701 10.302.0093.2153.0000 15000000 33904020, no valor de R$ 49.429,92 (quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos), **2024NE01650**, de 5/04/2024, à conta da rubrica orçamentária 23701 10.302.0098.2199.0000 15000000 33904020, no valor de R$ 21.491,26 (vinte e um mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos), **2024NE01651**, de 5/04/2024, à conta da rubrica orçamentária 23701 10.301.0092.2154.0000 15000000 33904020, no valor de R$ 9.410,78 (nove mil, quatrocentos e dez reais e setenta e oito centavos), **2024NE01652**, de 5/04/2024, à conta da rubrica orçamentária 23701 10.301.0092.2154.0000 15000000 33904020, no valor de R$ 906.446,78 (novecentos e seis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos), **2024NE01653**, de 5/04/2024, à conta da rubrica orçamentária 23701 10.122.0128.2204.0000 15000000 33904020, no valor de R$ 82.967,68 (oitenta e dois mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos), **2024NE01654**, de 5/04/2024, à conta da rubrica orçamentária 23701 10.304.0095.2146.0000 15000000 33904020, no valor de R$ 21.491,26 (vinte e um mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos), **2024NE01655**, de 5/04/2024, à conta da rubrica orçamentária 23701 10.302.0097.2196.0000 16000000 33904020, no valor de R$ 58.592,30 (cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta centavos), ficando o saldo remanescente a ser empenhado posteriormente.
6. PRAZO: O prazo do Contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 6 de abril de 2024.
7. CÓDIGO ÚNICO: TCECO-E1EB8-E2202-FB04E.

Manaus, 5 de abril de 2024.

NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

(*) Republicação do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2023, publicada no DOM nº 5823, pág. 27, de 10 de maio de 2024, por necessidade de inserir informações.

(*) EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2023 – Prorrogação e Reajuste de Valor, celebrado em 11 de abril de 2024.
2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA e A.R. Rodriguez & Cia Ltda.
3. OBJETO: Prorrogação e reajuste de valor do contrato original, referente à contratação de serviços de locação de equipamentos laboratoriais para a realização de testes de citologia em meio líquido, compreendendo o fornecimento de insumos (kits), sistema de informação laboratorial, assistência técnica científica e manutenção preventiva e corretiva para atender as necessidades do Laboratório Municipal de Especialidades Professor Sebastião Ferreira Marinho, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, conforme quantitativos, especificações, regras e condições estabelecidas no Termo de Referência, resultante do Item 01, Pregão Eletrônico nº 250/2022 – CML/PM.
4. VALOR: R$ 6.518.928,00 (seis milhões, quinhentos e dezoito mil, novecentos e vinte e oito reais).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho nº 2024NE01694, de 10/4/2024, à conta da seguinte rubrica orçamentária 23701 10.302.0093.2153.0000 15000000 33903912, no valor de R$ 1.321.893,73 (um milhão, trezentos e vinte e um mil, oitocentos e noventa e três reais e setenta e três centavos), ficando o saldo remanescente a ser empenhado posteriormente.
6. PRAZO: O prazo do Contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 18 de abril de 2024.
7. CÓDIGO ÚNICO: TCECO-EF502-F2236-8B5F7.

Manaus, 11 de abril de 2024.

NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

(*) Republicação do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2023, publicada no DOM nº 5823, pág. 27, de 10 de maio de 2024, por necessidade de inserir informações.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 041 DE 31 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do Projeto Básico (preliminar) nº 001/2024, referente à realização da 18ª Semana do Controle Social e 33° Aniversário do CMS/MAO**;**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Manaus, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 066 de 11 de Junho de 1991, alterada pela Lei nº. 1.094 de 09 de janeiro de 2007, em sua **7ª Assembleia Geral Ordinária de 2024,** realizada no dia 31 de julho de 2024, **considerando:**

1. o disposto na Lei Federal nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990;

2. o disposto na Lei Federal nº. 8.142 de 28.12.90 que legitima a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde;

3. o disposto na Lei Complementar nº 141 de 13.01.2012 e no Decreto nº. 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Orgânica da Saúde;

4. o disposto na Resolução nº 453, de 10.05.2012 do Conselho Nacional de Saúde;

5. o disposto na Lei Municipal nº. 066 de 11 de Junho de 1991, alterada pela Lei nº. 1.094 de 09 de janeiro de 2007;

6. o disposto no Regimento Interno do CMS/MAO, aprovado pelo Decreto nº 5.481, de 18 de janeiro de 2023, publicado no DOM nº 5508 de 18.01.2023;

7. o **Requerimento nº 001/2024 – NGS/CMS/MAO** – recebido em 23 de julho de 2024, pelo qual solicita a análise, em caráter de urgência, e posteriormente enviada para apreciação e deliberação na próxima AGO, para aprovação do Projeto Básico (preliminar) nº 001/2024, referente à realização da 18ª Semana do Controle Social e 33ª Aniversário do CMS;

8. Todas discussões e as votações ocorridas nesta Plenária.

SEM VALOR OFICIAL

Resolve:

1. Aprovar, pela maioria, **o Projeto Básico nº 001/2024, referente à realização da 18ª Semana do Controle Social e 33º Aniversário do CMS/MAO;**

Manaus, 31 de Julho de 2024.

Elson Moreira de Melo
Presidente do CMS/MAO

Jorge Luiz Maia Carneiro
Vice-Presidente do CMS/MAO

Angela Maria Loureiro da Silva
1ª Secretária Executiva

Lindomar Cartilho Barone de Souza
2º Secretário Executivo

Homologo a Resolução nº 041/2024, de 31 de julho de 2024, nos termos do parágrafo 2º, Art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinado com o Decreto nº 7.871 de 27 de abril de 2005.

Djalma Pinheiro Pessoa Coelho
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 042 DE 31 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Detalhados do 3º Quadrimestre de 2023 e o Relatório de Gestão – RG - 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Manaus, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 066 de 11 de Junho de 1991, alterada pela Lei nº. 1.094 de 09 de janeiro de 2007, em sua **7ª Assembleia Geral Extraordinária de 2024,** realizada no dia 31 de julho de 2024, **considerando**:

1. o disposto na Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990;

2. o disposto na Lei Federal nº 8.142 de 28.12.90 que legitima a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde;

3. o disposto na Lei Municipal nº. 066 de 11 de Junho de 1991, alterada pela Lei nº. 1.094 de 09 de janeiro de 2007;

4. a Lei complementar nº 141 de 13.01.2012, que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estado, Distrito Federal e Municipais em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde e a Portaria de Consolidação GM/MS nº 01, de 28 de setembro de 2017;

5. o disposto no Regimento Interno do CMS/MAO, aprovado pelo Decreto nº 5.481, de 18 de janeiro de 2023, publicado no DOM nº 5508 de 18.01.2023;

6. o disposto no Ofício nº 2.200/2022 – DPLAN/GABIN/SEMSA, de 25.11.2022, recebido em 30.11.2022, o qual encaminhou a Programação Anual de Saúde – PAS 2023 e versão revisada do Plano Municipal de Saúde de Manaus 2022-2023;

7. o disposto no Ofício nº 1.117/2022 – DPLAN/SUBGAP/SEMSA, de 30.05.2023 (SIGED 2023.01637.00667.9.052482), recebido em 01.06.2023, o qual encaminhou o Relatório Detalhado do 1º Quadrimestre de 2023, de acordo com a edição revisada da PAS 2023, para apreciação da CPOFIN/CMS/MAO;

8. o disposto no Ofício nº 2.103/2023 – DPLAN/SUBGAP/SEMSA, de 27.09.2023 (SIGED 2023.01637.00667.9.101347), recebido em 03.10.2023, o qual encaminhou o Relatório Detalhado do 2º Quadrimestre de 2023, de acordo com a edição revisada da PAS 2023, para apreciação da CPOFIN/CMS/MAO;

9. o disposto no Memo. Nº 005/2024 – CPOFIN/CMS/MAO, datado de 29.07.2024, encaminhou o Parecer do Relatório Detalhado do 3º Quadrimestre 2023 – 3º RDQA 2023 e Relatório de Gestão – RG - 2023;

10. o disposto no **Parecer nº 05/2024, emitido pela Comissão de Planejamento, Orçamento e Finanças (CPOFIN/CMS/MAO)**, de 29.07.2024, que trata sobre a **Relatório Detalhado do 3º Quadrimestre 2023 – 3º RDQA 2023 e Relatório de Gestão – RG - 2023**, com manifestação favorável à aprovação, com recomendações;

11. a discussão e a votação ocorridas nesta Plenária.

Resolve:

1. Aprovar, pela maioria, com base no **Parecer nº 05/2024 – CPOFIN/CMS/MAO,** de 29.07.2024, expedido pela Comissão de Planejamento, Orçamento e Finanças, com análise do **Relatório Detalhado do 3º Quadrimestre 2023 - 3º RDQA 2023 e Relatório de Gestão – RG - 2023**, com manifestação favorável à aprovação, com recomendações.

Manaus, 31 de julho de 2024.

Elson Moreira de Melo
Presidente do CMS/MAO

Jorge Luiz Maia Carneiro
Vice-Presidente do CMS/MAO

Angela Maria Loureiro da Silva
1ª Secretária Executiva

Lindomar Cartilho Barone de Souza
2º Secretário Executivo

Homologo a Resolução nº 042/2024, de 31 de julho de 2024, nos termos do parágrafo 2º, Art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinado com o Decreto nº 7.871 de 27 de abril de 2005.

Djalma Pinheiro Pessoa Coelho
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 043 DE 31 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a saída de Conselheira Municipal de Saúde de Manaus – CMS/MAO.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Manaus, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 066 de 11 de Junho de 1991, alterada pela Lei nº. 1.094 de 09 de janeiro de 2007, em sua **7ª Assembleia Geral Ordinária de 2024,** realizada no dia 31 de julho de 2024, **considerando**:

SEM VALOR OFICIAL

1. o disposto na Lei Federal nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990;

2. o disposto na Lei Federal nº. 8.142 de 28.12.90 que legitima a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde;

3. o disposto na Lei Complementar nº 141 de 13.01.2012 e no Decreto nº. 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Orgânica da Saúde;

4. o disposto na Resolução nº 453, de 10.05.2012 do Conselho Nacional de Saúde;

5. o disposto na Lei Municipal nº. 066 de 11 de Junho de 1991, alterada pela Lei nº. 1.094 de 09 de janeiro de 2007;

6. o disposto no Regimento Interno do CMS/MAO, aprovado pelo Decreto nº 5.481, de 18 de janeiro de 2023, publicado no DOM nº 5508 de 18.01.2023;

7. o disposto no **Requerimento nº 01/2024 – EB**, recebido em 08.07.2024, encaminhado ao Presidente do CMS/MAO, Conselheiro Elson Moreira de Melo, **emitido pela Conselheira Elorides de Brito**, representante dos Prestadores de Serviços de Saúde, pelo qual **requer sua renúncia da função de Conselheira Municipal de Saúde de Manaus**;

8. a discussão e a votação ocorridas nesta Plenária.

Resolve:

1. Homologar, por unanimidade, a saída da Senhora Elorides de Brito da função de Conselheira Municipal de Saúde de Manaus – CMS/MAO a pedido, a contar desta data.

Manaus, 31 de julho de 2024.

Elson Moreira de Melo
Presidente do CMS/MAO

Jorge Luiz Maia Carneiro
Vice-Presidente do CMS/MAO

Angela Maria Loureiro da Silva
1ª Secretária Executiva

Lindomar Carrilho Barone de Souza
2º Secretário Executivo

Homologo a Resolução nº 043/2024, de 31 de julho de 2024, nos termos do parágrafo 2º, Art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinado com o Decreto nº 7.871 de 27 de abril de 2005.

Djalma Pinheiro Pessoa Coelho
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 044 DE 31 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre participação de Conselheiros em Comissões Técnicas Permanentes do CMS/MAO.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Manaus, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 066 de 11 de Junho de 1991, alterada pela Lei nº. 1.094 de 09 de janeiro de 2007, em sua **7ª Assembleia Geral Ordinária de 2024,** realizada no dia 31 de julho de 2024, **considerando**:

1. o disposto na Lei Federal nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990;

2. o disposto na Lei Federal nº. 8.142 de 28.12.90 que legitima a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde;

3. o disposto na Lei Complementar nº 141 de 13.01.2012 e no Decreto nº. 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Orgânica da Saúde;

4. o disposto na Resolução nº 453, de 10.05.2012 do Conselho Nacional de Saúde;

5. o disposto na Lei Municipal nº. 066 de 11 de Junho de 1991, alterada pela Lei nº. 1.094 de 09 de janeiro de 2007;

6. o disposto no Regimento Interno do CMS/MAO, aprovado pelo Decreto nº 5.481, de 18 de janeiro de 2023, publicado no DOM nº 5508 de 18.01.2023;

7. Requerimento de entrada em Comissão Permanente do Conselheiro Rosivaldo Bandeira Carvalho, recebido em 01.07.2024, encaminhado ao Presidente do CMS/MAO, pelo qual solicita sua entrada como membro na Comissão de Constituição, Justiça e Ética - CCJE**;**

8. a discussão e a votação ocorridas nesta Plenária.

Resolve:

1. Homologação, por unanimidade, a **inclusão** na condição de **membro** do **Conselheiro Rosivaldo Bandeira Carvalho na Comissão de Constituição, Justiça e Ética - CCJE/CMS/MAO**, a partir desta data;

Manaus, 31 de julho de 2024.

Elson Moreira de Melo
Presidente do CMS/MAO

Jorge Luiz Maia Carneiro
Vice-Presidente do CMS/MAO

Angela Maria Loureiro da Silva
1ª Secretária Executiva

Lindomar Carrilho Barone de Souza
2º Secretário Executivo

Homologo a Resolução nº 044/2024, de 31 de julho de 2024, nos termos do parágrafo 2º, Art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinado com o Decreto nº 7.871 de 27 de abril de 2005.

Djalma Pinheiro Pessoa Coelho
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 045 DE 31 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre participação de Conselheiros em Comissões Técnicas Permanentes do CMS/MAO.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Manaus, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 066 de 11 de Junho de 1991, alterada pela Lei nº. 1.094 de 09 de janeiro de 2007, em sua **7ª Assembleia Geral Ordinária de 2024,** realizada no dia 31 de julho de 2024, **considerando**:

SEM VALOR OFICIAL

1. o disposto na Lei Federal nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990;

2. o disposto na Lei Federal nº. 8.142 de 28.12.90 que legitima a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde;

3. o disposto na Lei Complementar nº 141 de 13.01.2012 e no Decreto nº. 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Orgânica da Saúde;

4. o disposto na Resolução nº 453, de 10.05.2012 do Conselho Nacional de Saúde;

5. o disposto na Lei Municipal nº. 066 de 11 de Junho de 1991, alterada pela Lei nº. 1.094 de 09 de janeiro de 2007;

6. o disposto no Regimento Interno do CMS/MAO, aprovado pelo Decreto nº 5.481, de 18 de janeiro de 2023, publicado no DOM nº 5508 de 18.01.2023;

7. Requerimento de entrada em Comissão Permanente do Conselheiro Elpídio Odon de Paiva Gualberto, recebido em 02.07.2024, encaminhado ao Presidente do CMS/MAO, pelo qual solicita sua entrada como membro na Comissão de Fiscalização de Ações e Serviços de Saúde – CFASS e Comissão de Assessoramento aos Conselhos Locais e Distritais de Saúde CACLDS;

8. a discussão e a votação ocorridas nesta Plenária.

Resolve:

1. Homologação, por unanimidade, a **inclusão** na condição de **membro** do **Conselheiro Elpídio Odon de Paiva Gualberto na Comissão de Fiscalização de Ações e Serviços de Saúde - CFASS/CMS/MAO**, a partir desta data;

Manaus, 31 de julho de 2024.

Elson Moreira de Melo
Presidente do CMS/MAO

Jorge Luiz Maia Carneiro
Vice-Presidente do CMS/MAO

Angela Maria Loureiro da Silva
1ª Secretária Executiva

Lindomar Carlino Barone de Souza
2º Secretário Executivo

Homologo a Resolução nº 045/2024, de 31 de julho de 2024, nos termos do parágrafo 2º, Art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinado com o Decreto nº 7.871 de 27 de abril de 2005.

Djalma Pinheiro Pessoa Coelho
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 046 DE 31 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre participação de Conselheiros em Comissões Técnicas Permanentes do CMS/MAO.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Manaus, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 066 de 11 de Junho de 1991, alterada pela Lei nº. 1.094 de 09 de janeiro de 2007, em sua **7ª Assembleia Geral Ordinária de 2024,** realizada no dia 31 de julho de 2024, **considerando**:

1. o disposto na Lei Federal nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990;

2. o disposto na Lei Federal nº. 8.142 de 28.12.90 que legitima a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde;

3. o disposto na Lei Complementar nº 141 de 13.01.2012 e no Decreto nº. 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Orgânica da Saúde;

4. o disposto na Resolução nº 453, de 10.05.2012 do Conselho Nacional de Saúde;

5. o disposto na Lei Municipal nº. 066 de 11 de Junho de 1991, alterada pela Lei nº. 1.094 de 09 de janeiro de 2007;

6. o disposto no Regimento Interno do CMS/MAO, aprovado pelo Decreto nº 5.481, de 18 de janeiro de 2023, publicado no DOM nº 5508 de 18.01.2023;

7. **Requerimento de entrada em Comissão Permanente do Conselheiro Horlay Freitas Canto**, recebido em 02.07.2024, encaminhado ao Presidente do CMS/MAO, pelo qual solicita sua entrada como membro na Comissão de Gestão do Trabalho em Saúde do trabalhador - CGTST;

8. a discussão e a votação ocorridas nesta Plenária.

Resolve:

1. Homologação, por unanimidade, a **inclusão** na condição de **membro** do **Conselheiro Horlay Freitas Canto na Comissão de Gestão do Trabalho em Saúde e Saúde do Trabalhador - CGTST/CMS/MAO**, a partir desta data;

Manaus, 31 de julho de 2024.

Elson Moreira de Melo
Presidente do CMS/MAO

Jorge Luiz Maia Carneiro
Vice-Presidente do CMS/MAO

Angela Maria Loureiro da Silva
1ª Secretária Executiva

Lindomar Carlino Barone de Souza
2º Secretário Executivo

Homologo a Resolução nº 046/2024, de 31 de julho de 2024, nos termos do parágrafo 2º, Art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinado com o Decreto nº 7.871 de 27 de abril de 2005.

Djalma Pinheiro Pessoa Coelho
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 047 DE 31 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre o afastamento de Conselheiro Municipal de Saúde de Manaus – CMS/MAO.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Manaus, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 066 de 11 de Junho de 1991, alterada pela Lei nº. 1.094 de 09 de janeiro de 2007, em sua **7ª Assembleia Geral Ordinária de 2024,** realizada no dia 31 de julho de 2024, **considerando**:

SEM VALOR OFICIAL

1. o disposto na Lei Federal nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990;

2. o disposto na Lei Federal nº. 8.142 de 28.12.90 que legitima a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde;

3. o disposto na Lei Complementar nº 141 de 13.01.2012 e no Decreto nº. 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Orgânica da Saúde;

4. o disposto na Resolução nº 453, de 10.05.2012 do Conselho Nacional de Saúde;

5. o disposto na Lei Municipal nº. 066 de 11 de Junho de 1991, alterada pela Lei nº. 1.094 de 09 de janeiro de 2007;

6. o disposto no Regimento Interno do CMS/MAO, aprovado pelo Decreto nº 5.481, de 18 de janeiro de 2023, publicado no DOM nº 5508 de 18.01.2023;

7. o disposto no **Requerimento Conselheiro Municipal de Saúde Thalles Adriano Maia Araújo**, recebido em 27.06.2024, encaminhado ao Presidente do CMS/MAO, Conselheiro Elson Moreira de Melo, **pelo qual requer seu afastamento a título de desincompatibilização, pelo prazo de quatro meses, iniciando em 03 de julho até 06 de outubro de 2024, conforme calendário eleitoral**;

8. a discussão e a votação ocorridas nesta Plenária.

Resolve:

1. Homologar, por unanimidade, o afastamento **Conselheiro Municipal de Saúde Thalles Adriano Maia Araújo**, **a título de desincompatibilização, pelo prazo de quatro meses, iniciando em 03 de julho até 06 de outubro de 2024, conforme calendário eleitoral** .

Manaus, 31 de julho de 2024.

Elson Moreira de Melo
Presidente do CMS/MAO

Jorge Luiz Maia Carneiro
Vice-Presidente do CMS/MAO

Angela Maria Loureiro da Silva
1ª Secretária Executiva

Lindomar Cardão Barone de Souza
2º Secretário Executivo

Homologo a Resolução nº 047/2024, de 31 de julho de 2024, nos termos do parágrafo 2º, Art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinado com o Decreto nº 7.871 de 27 de abril de 2005.

Djalma Pinheiro Pessoa Coelho
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 048 DE 31 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a substituição de membro Suplente da representação do Sindicato dos Médicos do Amazonas.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Manaus, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 066 de 11 de Junho de 1991, alterada pela Lei nº. 1.094 de 09 de janeiro de 2007, em sua **7ª Assembleia Geral Ordinária de 2024,** realizada no dia 31 de julho de 2024, **considerando**:

1. o disposto na Lei Federal nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990;

2. o disposto na Lei Federal nº. 8.142 de 28.12.90 que legitima a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde;

3. o disposto na Lei Complementar nº 141 de 13.01.2012 e no Decreto nº. 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Orgânica da Saúde;

4. o disposto na Resolução nº 453, de 10.05.2012 do Conselho Nacional de Saúde;

5. o disposto na Lei Municipal nº. 066 de 11 de Junho de 1991, alterada pela Lei nº. 1.094 de 09 de janeiro de 2007;

6. o disposto no Regimento Interno do CMS/MAO, aprovado pelo Decreto nº 5.481, de 18 de janeiro de 2023, publicado no DOM nº 5508 de 18.01.2023;

7. o disposto no Ofício nº 195/2024 - PRESIDENTE, recebido em 09 de julho de 2024, emitido pelo Presidente do Sindicato dos Médicos do Amazonas, encaminhado ao Presidente do CMS/MAO, pelo qual indica o Dr. Dario Figueiredo Silva Junior como suplente em substituição ao Dr. Thalles Adriano Maia Araújo na vaga pertencente ao Segmento de entidades representantes de trabalhadores de saúde do Sistema Único de Saúde - SUS;

8. a discussão e a votação ocorridas nesta Plenária.

Resolve:

1. Aprovar, por unanimidade, a substituição do Conselheiro de Saúde Suplente Dr. Thalles Adriano Maia Araújo pelo Dr. Dario Figueiredo Silva Junior, representante indicado pelo Sindicato de Médicos do Amazonas - SIMEAM, representante do segmento de trabalhadores de saúde, com mandato no triênio 2022-2025, a contar desta data.

Manaus, 31 de julho de 2024.

Elson Moreira de Melo
Presidente do CMS/MAO

Jorge Luiz Maia Carneiro
Vice-Presidente do CMS/MAO

Angela Maria Loureiro da Silva
1ª Secretária Executiva

Lindomar Cardão Barone de Souza
2º Secretário Executivo

Homologo a Resolução nº 048/2024, de 31 de julho de 2024, nos termos do parágrafo 2º, Art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinado com o Decreto nº 7.871 de 27 de abril de 2005.

Djalma Pinheiro Pessoa Coelho
Secretário Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1760/2024-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO o que consta nos artigos 51 a 54 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o Parecer nº 57/2018-P.PESSOAL/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal, que trata de questionamentos diversos relativos à Evolução Funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o PARECER 90/2018 que opina que a Progressão por Titularidade, gerará efeitos legais, para fins de inclusão em folha, a partir do mês subsequente ao da publicação do ato, retroagindo financeiramente à data do pedido do servidor;

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2021.18000.18125.0.003730** (apenso 2020.4114.4147.00322 de 28/01/2020) de 24/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a Evolução Funcional, em virtude de Progressão por Titularidade da servidora **ALESSANDRA FLORENCIO DA SILVA**, matrícula 133.907-9 A, que ocupa o Cargo de PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR-20H, posicionada atualmente no **Padrão e Referência: 1-A**, na forma a seguir.

TIPO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL	PADRÃO E REFERÊNCIA
Progressão por Titularidade. (Especialização)	1-D

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de 28/01/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 19 de junho de 2024.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1763/2024-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO o que consta nos artigos 51 a 54 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o Parecer nº 57/2018-P.PESSOAL/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal, que trata de questionamentos diversos relativos à Evolução Funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o PARECER 90/2018 que opina que a Progressão por Titularidade, gerará efeitos legais, para fins de inclusão em folha, a partir do mês subsequente ao da publicação do ato, retroagindo financeiramente à data do pedido do servidor.

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2021.18000.18125.0.003245**, de 18/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a Evolução Funcional, em virtude de Progressão por Titularidade do servidor **EDUARDO NUNES FOGASSO** matrícula 125.526-6 C, que ocupa o Cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - 20H, posicionado atualmente no **Padrão e Referência: 1-A**, na forma a seguir.

TIPO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL	PADRÃO E REFERÊNCIA
Progressão por Titularidade. (ESPECIALIZAÇÃO)	1-D

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de 22/01/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 19 de junho de 2024.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1833/2024-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO o que consta nos artigos 51 a 54 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o Parecer nº 57/2018-P.PESSOAL/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal, que trata de questionamentos diversos relativos à Evolução Funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o PARECER 90/2018 que opina que a Progressão por Titularidade, gerará efeitos legais, para fins de inclusão em folha, a partir do mês subsequente ao da publicação do ato, retroagindo financeiramente à data do pedido do servidor.

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2021.18000.18125.0.004663** (apenso 2019.4114.4147.01852 de 06/04/2021) de 24/05/2019,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a Evolução Funcional, em virtude de Progressão por Titularidade do servidor **FERNANDO TAFFAREL DE ASSIS MEDEIROS,** matrícula 133.863-3 A, que ocupa o Cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR-20H**, posicionada atualmente no **Padrão e Referência: 1-A**, na forma a seguir.

TIPO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL	PADRÃO E REFERÊNCIA
Progressão por Titularidade. (Especialização)	1-D

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **24/05/2019.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de junho de 2024.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

SEM VALOR OFICIAL

PORTARIA Nº 1860/2024-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO o que consta nos artigos 51 a 54 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o Parecer nº 57/2018-P.PESSOAL/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal, que trata de questionamentos diversos relativos à Evolução Funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o PARECER 90/2018 que opina que a Progressão por Titularidade, gerará efeitos legais, para fins de inclusão em folha, a partir do mês subsequente ao da publicação do ato, retroagindo financeiramente à data do pedido do servidor;

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2021.18000.18125.0.004683** (2020/4114/4147/00796, de 19/02/2020) de 06/04/2021,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a Evolução Funcional, em virtude de Progressão por Titularidade da servidora **VALDETE GONÇALVES DE ALMEIDA**, matrícula 134.095-6 A, que ocupa o Cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - 40H**, posicionada atualmente no **Padrão e Referência: 1-A**, na forma a seguir.

TIPO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL	PADRÃO E REFERÊNCIA
Progressão por Titularidade. (ESPECIALIZAÇÃO)	1-D

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **19/02/2020**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de junho de 2024.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1861/2024-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO o que consta nos artigos 51 a 54 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o Parecer nº 57/2018-P.PESSOAL/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal, que trata de questionamentos diversos relativos à Evolução Funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o PARECER 90/2018 que opina que a Progressão por Titularidade, gerará efeitos legais, para fins de inclusão em folha, a partir do mês subsequente ao da publicação do ato, retroagindo financeiramente à data do pedido do servidor;

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2021.18000.18125.0.004452** (2020/4114/4147/00133, de 12/03/2020) de 05/04/2021,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a Evolução Funcional, em virtude de Progressão por Titularidade da servidora **VÂNIA BARROSO DOS SANTOS**, matrícula 115.033-2 A, que ocupa o Cargo de **PROFESSOR NÍVEL MÉDIO - 20H**, posicionada atualmente no **Padrão e Referência: 1-E**, na forma a seguir.

TIPO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL	PADRÃO E REFERÊNCIA
Progressão por Titularidade. (GRADUAÇÃO)	1-G

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **12/03/2020**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de junho de 2024.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1862/2024-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO o que consta nos artigos 51 a 54 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o Parecer nº 57/2018-P.PESSOAL/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal, que trata de questionamentos diversos relativos à Evolução Funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o PARECER 90/2018 que opina que a Progressão por Titularidade, gerará efeitos legais, para fins de inclusão em folha, a partir do mês subsequente ao da publicação do ato, retroagindo financeiramente à data do pedido do servidor;

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2021.18000.18125.0.004810** (apenso 2019.4114.4147.01769, de 21/03/2019), de 07/04/2021,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a Evolução Funcional, em virtude de Progressão por Titularidade da servidora **HELEM CRISTINA SOUZA CARDOSO**, matrícula 126.570-9 B, que ocupa o Cargo de **PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - 20H**, posicionada atualmente no **Padrão e Referência: 1-B**, na forma a seguir.

TIPO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL	PADRÃO E REFERÊNCIA
Progressão por Titularidade. (ESPECIALIZAÇÃO)	1-E

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **21/03/2019**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de junho de 2024.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

SEM VALOR OFICIAL

PORTARIA Nº 2190/2024-SEMED/GS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em exercício, no uso da competência que lhe confere a **Portaria por Delegação Nº 1.280/2024-GS/CASA CIVIL**, de 01/08/2024,

CONSIDERANDO o Art. 2º, inciso I, alínea a da Lei Nº 1.879, de 04 de julho de 2014, que trata da retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0594, de 12 de julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais conforme o Art. 33 da Lei nº 1.126, de 5 de junho de 2007;

CONSIDERANDO as disposições do, Art. 2 e 3, da Lei nº 3.301, de 04 de abril de 2024, que alterou da Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que consta no **Processo 2024.18000.19344.0.018906,**

RESOLVE:

DESIGNAR, na Função Gratificada do Magistério - FGDE/Diretoria de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), o servidor abaixo citado, do quadro de pessoal desta Prefeitura,

FABRICIO LUCIO NEVES DE LIMA
PROFESSOR NIVEL SUPERIOR
Matrícula: 133.882-0 A
Diretor da E. M. Estrela da Manhã
Com Carga Dobrada, Localidade Especial sobre a Carga Dobrada e FGDE I
No período de 15.05.2024 a 13.06.2024
Em substituição a RAILSON SILVA DE QUEIROZ, que se encontra de férias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 02 de agosto de 2024.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Secretário Municipal de Educação, em exercício

PORTARIA Nº 2191/2024-SEMED/GS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em exercício, no uso da competência que lhe confere a **Portaria por Delegação Nº 1.280/2024-GS/CASA CIVIL**, de 01/08/2024,

CONSIDERANDO o Art. 2º, inciso I, alínea a da Lei Nº 1.879, de 04 de julho de 2014, que trata da retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0594, de 12 de julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais conforme o Art. 33 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007;

CONSIDERANDO as disposições dos Artigos 2 e 3, da Lei nº 3.301, de 04 de abril de 2024, que alterou da Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que consta no **Processo 2024.18000.19336.0.019582,**

RESOLVE:

I. DISPENSAR, da Função Gratificada do Magistério - FGDE/Diretoria de Escola da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) a servidora abaixo citada, do quadro de pessoal desta Prefeitura,

REGINA MAIA DE PAULA
PROFESSOR NÍVEL MÉDIO
Matrícula: 084.319-9 D
Diretora da E. M. Governador Gilberto Mestrinho
Da Carga Dobrada e FGDE I
A partir de 02.08.2024.

II. DESIGNAR, na Função Gratificada do Magistério - FGDE/Diretoria de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), a servidora abaixo citada, do quadro de pessoal desta Prefeitura,

ROSIMILDE CAVALCANTE DOS SANTOS
PROFESSOR NÍVEL MÉDIO
Matrícula: 084.330-0 B
Diretora da E. M. Governador Gilberto Mestrinho
Com FGDE I
A partir de 05.08.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 05 de agosto de 2024.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Secretário Municipal de Educação, em exercício

PORTARIA Nº 2192/2024-SEMED/GS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em exercício, no uso da competência que lhe confere a **Portaria por Delegação Nº 1.280/2024-GS/CASA CIVIL**, de 01/08/2024,

CONSIDERANDO o Art. 2º, inciso I, alínea a da Lei Nº 1.879, de 04 de julho de 2014, que trata da retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0594, de 12 de julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais conforme o Art. 33 da Lei nº 1.126, de 5 de junho de 2007,

CONSIDERANDO as disposições do, Art. 2 e 3, da Lei nº 3.301, de 04 de abril de 2024, que alterou da Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2024.18000.19999.0.019208**,

RESOLVE:

DESIGNAR, na Função Gratificada do Magistério - FGDE/Diretoria de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), a servidora abaixo citada, do quadro de pessoal desta Prefeitura,

DAYANA LIMA SANTOS BRAGA
PEDAGOGO
Matrícula: 127.969-6 B
Diretora da E. M. Percilia Nascimento Souza
Com FGDE II
No período de 13.05.2024 a 11.06.2024
Em substituição a SILVANA MAGALHAES COSTA, que se encontra de férias.

SEM VALOR OFICIAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 06 de agosto de 2024.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Secretário Municipal de Educação, em exercício

PORTARIA Nº 2322/2024-SEMED/GS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em exercício, no uso da competência que lhe confere a **Portaria por Delegação Nº 1.280/2024-GS/CASA CIVIL**, de 01/08/2024,

CONSIDERANDO os termos do **Processo nº 2023.18000.19119.0.013374,**

RESOLVE:

I – TORNAR SEM EFEITO a Portaria 0808/2024-SEMED/GS, veiculada no Diário Oficial do Município, Edição nº 5833, de 24/05/2024, Caderno II.

II – DETERMINAR, com fulcro no artigo 241, da Lei Municipal nº 1.118/71, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora **MARY FABYANNE GUERRA NAKAGAWA**, estatutária, matrícula nº 114.948-2 A, ocupante do cargo de Professor Nível Superior, visto que, supostamente, incorreu na infração disciplinar prevista no artigo 226, inciso II, §1º, da Lei Municipal nº 1.118/71.

III – ENCAMINHAR o processo à Comissão Permanente de Regime Disciplinar.

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por mais 30 (trinta) dias ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

V – Esta Portaria opera efeitos a contar da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 05 de agosto de 2024.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Secretário Municipal de Educação, em exercício

PORTARIA Nº 2323/2024-SEMED/GS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em exercício, no uso da competência que lhe confere a **Portaria por Delegação Nº 1.280/2024-GS/CASA CIVIL**, de 01/08/2024,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam as atividades da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando n.º 127/2024-FISCALIZAÇÃO GERAL/SEMED, **Doc. 2024.18000.19951.9.162859**;

CONSIDERANDO o que cabe à SEMED nos termos disposto no artigo 58, Inciso III, 67, 73 a 76 e seus respectivos parágrafos da Lei n.º 8.666/93, que prevê a composição de uma Comissão para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços e notas fiscais referentes a execução dos contratos;

RESOLVE

I – CONSTITUIR a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução do Contrato nº 037/2024 e seus aditivos, se houver, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a Empresa R M COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA, CNPJ: 10.466.439/0001-68, referente ao fornecimento de filtro de combustível (ID 502182), óleo lubrificante tipo SAE 15W40 (ID 511986) e óleo lubrificante tipo SAE 20W40 (ID 504041) para atender ao necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Extrato publicado no DOM 5875 de 25.07.2024.

II – APRESENTAR a comissão constituída por 5 (cinco) servidores, conforme tabela abaixo, sendo os 3 (três) primeiros titulares direto da atividade, e os demais atuante somente em caráter de suplência/substituição por impedimento dos 3 (três) primeiros:

FISCAIS
Lucila Ferreira Reis Souza – Matrícula n.º 103.726-9A/B
Edervando Cardoso de Souza – Matricula n.º 102.980-0A
Rosangela Maria Monteiro de Souza – Matrícula nº 106.144-5B/C

SUPLENTES
Melícia Cristina de Souza Magalhães – Matrícula n.º 106.144-5A/B
David Bentes Duarte – Matrícula nº 111.439-5A

RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:
- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à SEMED;
- Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- Indicar eventuais glosas das faturas, recibos e/ou notas fiscais;

III – ESTABELECER que serão necessárias, no mínimo 3 (três) assinaturas, dos servidores mencionados no inciso II desta Portaria, para fins de atesto das Notas Fiscais;

IV – Esta Portaria entra em vigor a contar de 02/07/2024, data da assinatura do contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 5 de agosto de 2024.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Secretário Municipal de Educação, em exercício.

PORTARIA Nº 2328/2024-SEMED/GS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em exercício, no uso da competência que lhe confere a **Portaria por Delegação Nº 1.280/2024-GS/CASA CIVIL**, de 01/08/2024,

RESOLVE:

I – TORNAR SEM EFEITO a Portaria 0411/2017-SEMED/GSAF;

SEM VALOR OFICIAL

II – DETERMINAR, com fulcro no artigo 241, da Lei Municipal nº 1.118/71, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor **MARCO ANDERSON MONTEIRO DE SOUZA,** matrícula nº 127.864-9 A, ocupante do cargo de Professor Nível Superior, visto que incorreu na infração disciplinar prevista no artigo 226, inciso II, § 1º, da Lei Municipal nº 1.118/71;

III – ENCAMINHAR o processo à Comissão Permanente de Regime Disciplinar;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por mais 30 (trinta) dias ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa;

V – Esta Portaria opera efeitos a contar da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 06 de agosto de 2024.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Secretário Municipal de Educação, em exercício

PORTARIA Nº 2329/2024-SEMED/GS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em exercício, no uso da competência que lhe confere a **Portaria por Delegação Nº 1.280/2024-GS/CASA CIVIL**, de 01/08/2024,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam as atividades da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 125/2024-FISCALIZAÇÃO GERAL/SEMED, Documento nº 2024.18000.19951.9.162683;

CONSIDERANDO o que cabe à SEMED nos termos disposto no artigo 58, Inciso III, 67, 73 a 76 e seus respectivos parágrafos da Lei n.º 8.666/93, que prevê a composição de uma Comissão para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços e notas fiscais referentes a execução dos contratos,

RESOLVE:

I – CONSTITUIR a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução do **Contrato nº 038/2024** e seus aditivos, se houver, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a Empresa **MOVENORTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**., CNPJ: 84.499.755/0001-72, que tem por objeto a aquisição de mobiliário (ID 502808 – MESA, ID 516272 – ARMÁRIO DE AÇO, ID 516326 – CADEIRA, ID 516341 – CADEIRA FIXA), para atender as unidades educacionais de tempo integral da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Extrato publicado no DOM 5875, de 25.07.2024.

II – APRESENTAR a comissão constituída por 5 (cinco) servidores, conforme tabela abaixo, sendo os 3 (três) primeiros titulares direto da atividade, e os demais atuante somente em caráter de suplência/substituição por impedimento dos 3 (três) primeiros:

FISCAIS
Cirlene Parente Barbosa – Matrícula nº 107.312-5 A
Rosemary de Matos Pereira – Matricula nº 103.278-0 A
Vanessa Oliveira de Souza – Matrícula nº 134.094-8 A/B

SUPLENTES
Emerson Batista de Araújo – Matrícula nº 115.003-0 A
Maria do Socorro Matias Castro da Silva – Matrícula nº 106.981-0 A

RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:
- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à SEMED;
- Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; e
- Indicar eventuais glosas das faturas, recibos e/ou notas fiscais.

III – ESTABELECER que serão necessárias, no mínimo 3 (três) assinaturas, dos servidores mencionados no inciso II desta Portaria, para fins de atesto das Notas Fiscais.

IV – Esta Portaria entra em vigor a contar de 25/06/2024, data da assinatura do contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 06 de agosto de 2024.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Secretário Municipal de Educação, em exercício

PORTARIA Nº 2330/2024-SEMED/GS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em exercício, no uso da competência que lhe confere a **Portaria por Delegação Nº 1.280/2024-GS/CASA CIVIL**, de 01/08/2024,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam as atividades da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores para, no âmbito da Administração Pública Municipal, acompanhar e fiscalizar a execução dos convênios administrativos celebrados, conforme disposto na Lei nº 8.666/93, Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos acordos celebrados pela Entidade,

RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora abaixo especificada para compor Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Acordo de Cooperação Técnica nº 005/2024, celebrado entre esta Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a Sociedade de Educação Nossa Senhora Auxiliadora LTDA/Centro Universitário FACVEST - UNIFACVEST, que tem como objeto estabelecer a mútua cooperação entre si, visando o estabelecimento de regime de colaboração técnica-operacional para a realização de atividades curriculares obrigatórias (práticas e estágio curricular) aos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação das áreas de saúde, humanas, exatas e pós graduação (latu sensu), sem transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes, conforme Plano de Trabalho e demais documentos constantes no Processo 2022.18000.18125.0.025181.

SERVIDORA	MATRÍCULA
AMANDA SOUZA DE MELO	103.143-0 A

SEM VALOR OFICIAL

II – Os trabalhos prestados pela referida servidora não serão remunerados.

III – Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 25 de abril de 2024, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 06 de agosto de 2024.

LOURIVAL LITAFF PRAIA
Secretário Municipal de Educação, em exercício

PORTARIA Nº 2334/2024-SEMED/GS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em exercício, no uso da competência que lhe confere a **Portaria por Delegação Nº 1.280/2024-GS/CASA CIVIL**, de 01/08/2024,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam as atividades da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 125/2024 – FISCALIZAÇÃO GERAL/SEMED, Documento nº 2024.18000.19951.9.158691;

CONSIDERANDO o que cabe à SEMED nos termos disposto no artigo 58, Inciso III, 67, 73 a 76 e seus respectivos parágrafos da Lei n.º 8.666/93, que prevê a composição de uma Comissão para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços e notas fiscais referentes a execução dos contratos,

RESOLVE:

I – CONSTITUIR a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução do **Contrato nº 032/2024** e seus aditivos, se houver, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a Empresa **PLATINA SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA**., CNPJ: 34.018.488/0001-04, que tem por objeto a prestação de serviços comuns de engenharia de forma continuada, por demanda, para execução de reformas de pouca relevância material, serviços de adequação, adaptação, reparação ou revitalização, que consistam de atividades simples, típicas de intervenções isoladas, que possam ser objetivamente definidas conforme especificações usuais no mercado e preços da tabela SINAPI, desonerada, que possuam natureza padronizável e pouco complexa nas instalações prediais das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Extrato publicado no DOM 5872 – Caderno II, de 22.07.2024.

II – APRESENTAR a comissão constituída por 5 (cinco) servidores, conforme tabela abaixo, sendo os 3 (três) primeiros titulares direto da atividade, e os demais atuante somente em caráter de suplência/substituição por impedimento dos 3 (três) primeiros:

FISCAIS
Francisco José Freire Teles – Matrícula nº 066.981-4 J
Welib Ferreira Santos – Matricula nº 141.823-8 A
Alexandre Menezes Jacauna – Matrícula nº 140.616-7 A

SUPLENTES
Lucas Andrey dos Santos – Matrícula nº 134.339-4 C
Wesley Gomes Feitosa – Matrícula nº 104.487-7 B

RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:
- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à SEMED;
- Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; e
- Indicar eventuais glosas das faturas, recibos e/ou notas fiscais.

III – ESTABELECER que serão necessárias, no mínimo 3 (três) assinaturas, dos servidores mencionados no inciso II desta Portaria, para fins de atesto das Notas Fiscais.

IV – Esta Portaria entra em vigor a contar de 03/06/2024, data da assinatura do contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 07 de agosto de 2024.

LOURIVAL LITAFF PRAIA
Secretário Municipal de Educação, em exercício

PORTARIA Nº 2335/2024-SEMED/GS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em exercício, no uso da competência que lhe confere a **Portaria por Delegação Nº 1.280/2024-GS/CASA CIVIL**, de 01/08/2024,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam as atividades da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando n.º 130/2024-FISCALIZAÇÃO GERAL/SEMED, Doc. 2024.18000.19951.9.162792;

CONSIDERANDO o que cabe à SEMED nos termos disposto no artigo 58, Inciso III, 67, 73 a 76 e seus respectivos parágrafos da Lei n.º 8.666/93, que prevê a composição de uma Comissão para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços e notas fiscais referentes a execução dos contratos;

RESOLVE

I – CONSTITUIR a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução do Contrato nº 039/2024 e seus aditivos, se houver, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a Empresa KAELE LTDA, CNPJ: 04.819.323/0001-62, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte com veículo automotor, característica ônibus, potência mínima de 150cv, movido a diesel, capacidade mínima para 32 lugares, ano de fabricação a partir de 2018, características adicionais com motorista, sem combustível, sem monitor, ar condicionado, cortinas em todas as janelas, CD player, rádio AM/FM, direção hidráulica, sem bagageiro interno, poltronas reclináveis almofadadas, revestidas em tecido, com cinto de segurança, para percurso em perímetro urbano e rural, com manutenção total por conta da contratada (ID 517964) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Extrato publicado no DOM 5875 de 25.07.2024.

FISCAIS DO CONTRATO

GESTOR DO CONTRATO
Douglas Markater Vidal – Matricula n.º 113.976-2B

RESPONSABILIDADES DO GESTOR DO CONTRATO:
- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como aos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, conforme diretrizes definidas pelo titular da Pasta;
- Nos casos de aditivo de alteração ou reequilíbrio, acompanhar as tratativas, verificando os valores dos itens contratados.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA
Edervando Cardoso de Sousa – Matrícula n.º 102.980-0A
Maria Rosinete Mota Sampaio – Matrícula n.º 121.349-0A

SUPLENTE
Regiane de Souza Cardoso Vasconcelos – Matrícula n.º 115.454-0B

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Tatiana Nascimento Amorim – Matrícula n.º 117.834-2A
Fabrício dos Santos Vieira – Matrícula n.º 099.277-1B/C

SEM VALOR OFICIAL

SUPLENTE
Sandro da Costa Nobre – Matrícula n.º 104.478-8A

RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:
- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à SEMED;
- Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- Indicar eventuais glosas das faturas, recibos e/ou notas fiscais;

II – DETERMINAR que na situação de eventual impedimento do Gestor do Contrato, um dos fiscais assumirá as respectivas funções relativas à gestão, mediante despacho do titular da Pasta, devendo, em situação afim, em caso de impedimento de um dos fiscais, o gestor do contrato assumir as funções relativas à fiscalização

III – Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 09/07/2024, data da assinatura do contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 07 de agosto de 2024.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Secretário Municipal de Educação, em exercício.

PORTARIA Nº 2338/2024-SEMED/GS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em exercício, no uso da competência que lhe confere a **Portaria por Delegação Nº 1.280/2024-GS/CASA CIVIL**, de 01/08/2024,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam as atividades da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores para, no âmbito da Administração Pública Municipal, acompanhar e fiscalizar a execução dos convênios administrativos celebrados, conforme disposto na Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos acordos celebrados pela Entidade,

RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora abaixo especificada para supervisionar e fiscalizar o Termo de Cessão de Servidor nº 020/2024, celebrado entre esta Secretaria Municipal de Educação – SEMED e o Ministério Público do Estado do Amazonas, o qual tem como objeto a cessão da servidora **JULIANA DOS SANTOS ALENCAR**, que visa ao aprimoramento eficaz e contínuo, bem como ao atendimento integral dos serviços do Ministério Público do Estado do Amazonas.

SERVIDORA	MATRÍCULA
Michelle Kelly Fernandes Dray	122.242-2 A/B

II – Os trabalhos prestados pela referida servidora não serão remunerados.

III – Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 27 de maio de 2024, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 07 de agosto de 2024.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Secretário Municipal de Educação, em exercício

PORTARIA Nº 2339/2024-SEMED/GS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em exercício, no uso da competência que lhe confere a **Portaria por Delegação Nº 1.280/2024-GS/CASA CIVIL**, de 01/08/2024,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam as atividades da Administração Pública;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter um representante da Administração, responsável pela gestão de parcerias celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle de fiscalização, conforme art.2º, VI, da Lei 13.019/2014, modificada pela Lei nº 13.024/2015;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 0338/2024-Divisão de Acompanhamento de Contratos e Convênios/DEPLAN/SEMED,

RESOLVE:

I – DESIGNAR servidora abaixo especificada para compor o Termo de Cooperação Técnica nº 019/2022, firmado entre o Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e o Centro de Estudos Jurídicos do Amazonas LTDA - CEJUR, que tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre os partícipes, visando o estabelecimento de regime de colaboração técnico-operacional para a realização de atividades curriculares obrigatórias (práticas e estágio curricular) aos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação das áreas de saúde, humanas, exatas e pós- graduação (latu sensu), sem transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes, tudo na forma do Plano de Trabalho e demais documentos, constantes no Processo 2021.18000.18125.0.024754.

SERVIDORA	MATRÍCULA
Shirley Vitor da Silva	103.639-4 A

II – Os trabalhos prestados pela referida servidora não serão remunerados.

III – Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 02 de setembro de 2022, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 07 de agosto de 2024.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Secretário Municipal de Educação, em exercício

PORTARIA Nº 2349/2024-SEMED/GS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em exercício, no uso da competência que lhe confere a **Portaria por Delegação Nº 1.280/2024-GS/CASA CIVIL**, de 01/08/2024,

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO o que cabe à SEMED nos termos disposto no artigo 58, Inciso III, 67, 73 a 76 e seus respectivos parágrafos da Lei n.º 8.666/93, que prevê a composição de uma Comissão para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços e notas fiscais referentes a execução dos contratos;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 056/2024-PROEMEM, Doc. 2024.18000.19012.9.166415,

RESOLVE:

I – ALTERAR a Portaria Nº 2420/2023-SEMED/GS, devidamente publicada no DOM 5715, de 29.11.2023, neste ato, substituir os servidores Bruno Alexandre Schmitt Vieira - Matrícula n.º 131.192-1C e Fabíola Raika Gama de Souza Campos – Matrícula nº 079.378-7A;

II – CONSTITUIR a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da execução do **Contrato nº 05/2023** e seus aditivos, se houver, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a Empresa **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A.**, contratação direta objetivando a disponibilização de solução tecnológica integrada (software) com hospedagem, acesso, manutenção, suporte técnico e serviços de adequação para atender às atividades de administração física, financeira, contábil, planejamento, monitoramento e avaliação do PROEMEM – SEMED, conforme Extrato publicado no DOM 5715, do dia 29.11.2023.

III – APRESENTAR a comissão constituída por 5 (cinco) servidores, conforme tabela abaixo, sendo os 3 (três) primeiros titulares direto da atividade, e os demais atuante somente em caráter de suplência/substituição por impedimento dos 3 (três) primeiros:

FISCAIS DO CONTRATO
Jean Caio de Souza Carvalho – Matrícula nº 130.272-8C Moacyr Tidei Junior – Matrícula nº 121.685-6A Camila Regina Moura Gois Pires – Matrícula nº 147.889-3A **SUPLENTES** Marcondes Rocha da Costa – Matrícula nº 137.237-8B Pedro Coupé Nogueira Marques – Matrícula nº 124.883-9A **RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:** • Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à SEMED; • Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; • Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; e • Indicar eventuais glosas das faturas, recibos e/ou notas fiscais.

IV – ESTABELECER que serão necessárias, no mínimo 3 (três) assinaturas, dos servidores mencionados no inciso III desta Portaria, para fins de atesto das Notas Fiscais;

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 08 de agosto de 2024.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Secretário Municipal de Educação, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

PORTARIA Nº. 133/2024 - GS/SEMASC

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, solicitação via MEMORANDO Nº 21/2024 - DLP/SEMASC, para Aquisição de Material de Consumo, **RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO**, 500 (quinhentas) recargas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, conforme quantidades e detalhamento do objeto contido no Termo de Referência;

CONSIDERANDO MEMORANDO Nº 21/2024 - DLP/SEMASC, Justificativa do departamento solicitante, Cotações, Mapa Comparativos de Preços nº 026/2024, de 29.07.2024, pesquisa de Ata de Registro de Preços, Documentação da Empresa que apresentou melhor proposta, Termo de Referência, PARECER Nº 267/2024 – ASTEC/SEMASC;

CONSIDERANDO PORTARIA N°. 073/2024 - GS/SEMASC;

CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo nº 2024.29000.29078.0.000555;

RESOLVE:

I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do o art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, solicitação via MEMORANDO Nº 21/2024 - DLP/SEMASC, para Aquisição de Material de Consumo, **RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO**, 500 (quinhentas) recargas, conforme quantidades e detalhamento do objeto contido no Termo de Referência, junto a Empresa **BETEL MOVEIS LTDA;**

II – REALIZAR À AQUISIÇÃO do objeto da dispensa pelo valor global de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

À consideração da Secretária Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, para ratificação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 06 de agosto de 2024.

JOSÉ NILDO GASPAR DE MELLO
DIRETOR DE ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO – DAFP/SEMASC

RATIFICO nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e demais Legislações vigentes, de acordo com as disposições acima citadas.

Manaus, 06 de agosto de 2024.

DERMIVANIA MENDONÇA DE MELO RAYOL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEMASC

PORTARIA Nº. 134/2024 - GS/SEMASC

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC, no uso de suas atribuições legais, e,

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO o art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, solicitação via MEMORANDO Nº 25/2024 - DLP/SEMASC, para à aquisição de **MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO**, 200 (duzentos) kits dormitórios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, conforme quantidades e detalhamento do objeto contido no Termo de Referência;

CONSIDERANDO MEMORANDO Nº 25/2024 - DLP/SEMASC, Justificativa do departamento solicitante, Cotações, Mapa Comparativos de Preços nº 021/2024, de 12.06.2024, pesquisa de Ata de Registro de Preços, Documentação da Empresa que apresentou melhor proposta, Termo de Referência, PARECER Nº 268/2024 – ASTEC/SEMASC;

CONSIDERANDO PORTARIA N°. 073/2024 - GS/SEMASC;

CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo nº 2024.29000.29078.0.000587;

RESOLVE:

I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, solicitação via MEMORANDO Nº 25/2024 - DLP/SEMASC, para à aquisição de **MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO**, 200 (duzentos) kits dormitórios, conforme quantidades e detalhamento do objeto contido no Termo de Referência, junto a Empresa **ASN LTDA;**

II – REALIZAR À AQUISIÇÃO do objeto da dispensa pelo valor global de R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

À consideração da Secretária Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, para ratificação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 06 de agosto de 2024.

JOSÉ NILDO GASPAR DE MELLO
DIRETOR DE ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO – DAFP/SEMASC

RATIFICO nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e demais Legislações vigentes, de acordo com as disposições acima citadas.

Manaus, 06 de agosto de 2024.

DERMIVANIA MENDONÇA DE MELO RAYOL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEMASC

Consulte o DOM pela Internet clicando em **Diário Oficial**

www.manaus.am.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E MUDANÇA DO CLIMA

DECISÃO/SEMMASCLIMA Nº 083/2024

PROCESSO: 2023.15848.15868.0.000323
INTERESSADO: AUTO POSTO JANJÃO DE COMBUSTIVEIS LTDA.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO

a) Adoto os termos e fundamentos jurídicos do **PARECER/SEMMASCLIMA/ASJUR/Nº 59/2024,** que passa a fazer parte integrante desta Decisão, independente de transcrição;
b) Mantenho o Auto de Infração nº 001773/2023, com multa estipulada de 351 (trezentas e cinquenta e uma) UFM's, com possibilidade de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental - TACA;
c) Remeter os autos à **DCA** para que proceda à notificação da Autuada para dar ciência da presente Decisão, iniciando-se o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de recurso ao COMDEMA, e/ou de 05 (cinco) dias para o pagamento da multa, conforme dispõe o art. 151, inciso V, da Lei nº. 605/2001. Caso não comprovado o recolhimento da multa, após as devidas tratativas administrativas, os autos serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município - PGM para inscrição do débito na dívida ativa e promoção da cobrança executiva.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 12 de agosto de 2024.

Antonio Ademir Stroski
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Mudança do Clima
SEMMASCLIMA

DECISÃO/SEMMASCLIMA Nº 084/2024

PROCESSO: 2020.15848.15868.0.000544
INTERESSADO: DENYS ANTONIO ABDALA TUMA
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO

a) Adoto os termos e fundamentos jurídicos do **PARECER/SEMMASCLIMA/ASJUR/Nº 96/2024,** que passa a fazer parte integrante desta Decisão, independente de transcrição;
b) Mantenho o Auto de Infração nº 001225/2020, com multa estipulada de 752 (setecentas e cinquenta e duas) UFM's, com possibilidade de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental - TACA;
c) Remeter os autos à **DCA** para que proceda à notificação da Autuada para dar ciência da presente Decisão, iniciando-se o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de recurso ao COMDEMA, e/ou de 05 (cinco) dias para o pagamento da multa, conforme dispõe o art. 151, inciso V, da Lei nº. 605/2001. Caso não comprovado o recolhimento da multa, após as devidas tratativas administrativas, os autos serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município - PGM para inscrição do débito na dívida ativa e promoção da cobrança executiva.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 12 de agosto de 2024.

Antonio Ademir Stroski
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Mudança do Clima
SEMMASCLIMA

SEM VALOR OFICIAL

DECISÃO/SEMMASCLIMA Nº 085/2024

PROCESSO: 2011/4933/6208/00195
INTERESSADO: DIEGO DE OLIVEIRA HOLANDA
ASSUNTO: TACA CONCLUIDO

a) Adoto os termos e fundamentos jurídicos do **PARECER/SEMMASCLIMA/ASJUR/Nº 181/2024,** que passa a fazer parte integrante desta Decisão, independente de transcrição;
b) Declaro a extinção do Processo nº 2011/4933/6208/00195, após cumprimento integral do TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL N" 09/2024 - SEMMAS, em função do exaurimento de sua finalidade e o consequente **arquivamento do processo**;
c) Remeter os autos à **DCA** para que proceda à notificação da Autuada para dar ciência da presente Decisão.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 12 de agosto de 2024.

Antonio Ademir Stroski
Secretário Municipal de Meio Ambiente,
Sustentabilidade e Mudança do Clima
SEMMASCLIMA

DECISÃO/SEMMASCLIMA Nº 086/2024

PROCESSO: 2019.15848.15872.0.001586
INTERESSADO: ANTÔNIO RAIMUNDO CAVALCANTE RENOVATO
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO

a) Adoto os termos e fundamentos jurídicos do **PARECER/SEMMASCLIMA/ASJUR/Nº 102/2024,** que passa a fazer parte integrante desta Decisão, independente de transcrição;
b) Mantenho o Auto de Infração nº 002722/2019, com multa estipulada de 502 (quinhentas e duas) UFM's, com possibilidade de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental - TACA;
c) Remeter os autos à **DCA** para que proceda à notificação da Autuada para dar ciência da presente Decisão, iniciando-se o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de recurso ao COMDEMA, e/ou de 05 (cinco) dias para o pagamento da multa, conforme dispõe o art. 151, inciso V, da Lei nº. 605/2001. Caso não comprovado o recolhimento da multa, após as devidas tratativas administrativas, os autos serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município - PGM para inscrição do débito na dívida ativa e promoção da cobrança executiva.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 12 de agosto de 2024.

Antonio Ademir Stroski
Secretário Municipal de Meio Ambiente,
Sustentabilidade e Mudança do Clima
SEMMASCLIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL

PORTARIA 072/2024-SEMACC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.436, de 21 de dezembro de 2022, que institui a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.437, de 21 de dezembro de 2022, que institui o Sistema de Integridade Pública do Poder Executivo Municipal – SIPEM, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.438, de 21 de dezembro de 2022, que institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo no município de Manaus, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Art. 8º, Seção II do Capítulo IV do Decreto Municipal de nº 5.436/2022, que instituiu o Comitê de Governança Pública –CGov, com a finalidade de acompanhar a condução da Política de Governança da Administração Pública Municipal e demais deliberações;

CONSIDERANDO o Art. 8º do Decreto nº 5.437/2022, que cita a responsabilização das atividades das Unidades Setoriais sobre o SIPEM;

CONSIDERANDO os § 1º, § 2º e § 3º do Art. 33 do Decreto nº 5.438/2022, que cita as competências, atribuições e responsabilidades da Equipe Técnica das Unidades Setoriais para o cumprimento das diretrizes do Programa de Integridade e Compliance no âmbito municipal;

CONSIDERANDO ainda o Ofício Circular nº 015/2023-GAB/CGM, que solicita a indicação de membros para a composição da Equipe Técnica de Integridade e Compliance (ETICo).

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, para compor a ETICo da **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL**, com as seguintes atribuições:

I – disseminar a Política de Governança, Integridade e Compliance no âmbito do Poder Executivo Municipal, guiando-se pelas diretrizes aderidas no Termo de Compromisso ao Programa de Integridade e Compliance;

II – orientar os servidores a respeito das boas práticas e padrões de Governança, Integridade e Compliance, conforme disposto no arcabouço legal sobre o tema;

III – auxiliar e fornecer ao órgão central do SIPEM, as informações e documentos necessários para o acompanhamento do processo de implantação do Programa de Integridade e Compliance no âmbito da Unidade Setorial;

IV – executar as demais atribuições determinadas pela CGM, ou estabelecidas em normas complementares;

SERVIDORES	MATRICULA	FUNÇÃO
Wanderson Silva da Costa	137.166-5B	Líder
Luciano Moraes Mota	137.400-1A	Coordenador
Samyr Abinader Ribeiro da Silva	137.450-8A	Operador
Paula Michele Santos Viana	118.248-0G	Operador(a)
Meyre Jane Bernardo de Souza	080.469-0E	Operador(a)

Esta Portaria revoga a Portaria nº 089/2023-SEMACC.

DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 09 de agosto de 2024.

WANDERSON SILVA DA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento,
Centro e Comércio Informal –**SEMACC**

SEM VALOR OFICIAL

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: SEMACC
SERVIDOR: ADALBERTO SILVA DE MENEZES
VÍNCULO: ESTATUTÁRIO
CARGO: TÉCNICO MUNICIPAL III – AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei nº. 8.730, de 10 de novembro de 1993."

MANAUS-AM, 27 DE dezembro DE 2023

ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: SEMACC
SERVIDOR: ADELINO ALVES DE VASCONCELOS
VÍNCULO: RDA
CARGO: AUXILIAR DE CONTROLE DE ATIVIDADE INFORMAL
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei nº. 8.730, de 10 de novembro de 1993."

MANAUS-AM, 27 DE dezembro DE 2023

ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: SEMACC
SERVIDOR: ADRIANA SABINE DE AMORIM D'ELIA
VÍNCULO: ESTATUTÁRIO
CARGO: TÉCNICO MUNICIPAL I - ADMINISTRATIVO
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

VEICULO VOLKSWAGEN MODELO GOL 1.0, ANO 2012.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei nº. 8.730, de 10 de novembro de 1993."

MANAUS-AM, 28 DE dezembro DE 2023

ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: SEMACC
SERVIDOR: ADRINA MARTINS ABREU
VÍNCULO: REGIME DIREITO ADMINISTRATIVO
CARGO: CONTROLADOR DA ATIVIDADE INFORMAL
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei nº. 8.730, de 10 de novembro de 1993."

MANAUS-AM, 27 DE dezembro DE 2023

ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: SEMACC
SERVIDOR: ALBANO RIBEIRO
VÍNCULO: CARGO COMISSIONADO
CARGO: ASSESSOR TECNICO II (DAS-2)
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei nº. 8.730, de 10 de novembro de 1993."

MANAUS-AM, 27 DE dezembro DE 2023

ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: SEMACC
SERVIDOR: ALBINO PEREIRA MARTINS
VÍNCULO: REGIME DIREITO ADMINISTRATIVO
CARGO: CONTROLADOR DA ATIVIDADE INFORMAL
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

POSSUO CARRO CROSFOX ANO VOLKSWAGEN ANO 2010. UMA RESIDENCIA LOCALIZADA NA RUA ATAGAMITA 955- BAIRRO DO ALEIXO CONTRUÇÃO ESSA EM ALVENARIA E COBERTURA EM TELHAS DE ALUMINIO.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei nº. 8.730, de 10 de novembro de 1993."

MANAUS-AM, 28 DE dezembro DE 2023

ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: SEMACC
SERVIDOR: ALFEU DA SILVA BONFIM
VÍNCULO: REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO
CARGO: CONTROLADOR DA ATIVIDADE INFORMAL
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei nº. 8.730, de 10 de novembro de 1993."

MANAUS-AM, 28 DE dezembro DE 2023

ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: SEMACC
SERVIDOR: ALFREDO MONEIRO LEITE NETO
VÍNCULO: ESTATUTÁRIO
CARGO: ANALISTA MUNICIPAL I – CONTROLE DE DISTRIBUIÇÃO E ABASTECIMENTO
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

VEICULO LEXUS ES300, PLACA DDF-1A06.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei nº. 8.730, de 10 de novembro de 1993."

MANAUS-AM, 28 DE dezembro DE 2023

ASSINATURA DO DECLARANTE

SEM VALOR OFICIAL

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: SEMACC
SERVIDOR: ALICE BATISTA DA COSTA
VÍNCULO: ESTATUTÁRIO
CARGO: TÉCNICO MUNICIPAL III – AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

1 CASA NOVO ALEIXO RUA 44 A.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei nº. 8.730, de 10 de novembro de 1993."

MANAUS-AM, 28 DE dezembro DE 2029

Alice Batista da Costa
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: SEMACC
SERVIDOR: ALZENIRA DANTAS ARAUJO
VÍNCULO: REGIME DIREITO ADMINISTRATIVO
CARGO: AUX. CONTROLE DA ATIV. INFORMAL
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei nº. 8.730, de 10 de novembro de 1993."

MANAUS-AM, 27 DE dezembro DE 2029

Alzenira Dantas Araújo
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: SEMACC
SERVIDOR: ANA CINTIA DA SILVA BARBOSA
VÍNCULO: ESTATUTÁRIO
CARGO: TÉCNICO MUNICIPAL III – AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei nº. 8.730, de 10 de novembro de 1993."

MANAUS-AM, 28 DE dezembro DE 2029

Ana Cintia da Silva Barbosa
ASSINATURA DO DEGLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: SEMACC
SERVIDOR: ANA MARIA LEMOS DOS SANTOS
VÍNCULO: ESTATUTÁRIO
CARGO: TÉCNICO MUNICIPAL III – AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei nº. 8.730, de 10 de novembro de 1993."

MANAUS-AM, 27 DE dezembro DE 2029

Ana Maria Lemos dos Santos
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: SEMACC
SERVIDOR: ANDREA MARTINS ABREU
VÍNCULO: ESTATUTÁRIO
CARGO: TÉCNICO MUNICIPAL I - ADMINISTRATIVO
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

1 VEÍCULO VOLKSWAGEN GOL 2012/2012

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei nº. 8.730, de 10 de novembro de 1993."

MANAUS-AM, 29 DE dezembro DE 2029

Andrea Martins Abreu
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: SEMACC
SERVIDOR: ANDREA SALDANHA PESSOA
VÍNCULO: CARGO COMISSIONADO
CARGO: ASSESSOR TÉCNICO II (DAS-2)
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

UM APARTAMENTO FINANCIADO NO ELIZA MIRANDA, NA RUA 05, CONDOMINIO PERNAMBUCO, 4.º ANDAR COM 02 QUARTOS.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei nº. 8.730, de 10 de novembro de 1993."

MANAUS-AM, 27 DE dezembro DE 2029

Andrea Saldanha Pessoa
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: SEMACC
SERVIDOR: ANDREZA CARVALHO DE ANDRADE
VÍNCULO: REGIME DIREITO ADMINISTRATIVO
CARGO: AUXILIAR DE CONTROLE DE ATIVIDADE INFORMAL
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei nº. 8.730, de 10 de novembro de 1993."

MANAUS-AM, 27 DE dezembro DE 2029

Andreza Carvalho de Andrade
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: SEMACC
SERVIDOR: ANGELA MARIA DE ARAUJO NASCIMENTO
VÍNCULO: REGIME DIREITO ADMINISTRATIVO
CARGO: CONTROLADOR DA ATIVIDADE INFORMAL
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei nº. 8.730, de 10 de novembro de 1993."

MANAUS-AM, 28 DE dezembro DE 2029

ASSINATURA DO DECLARANTE

SEM VALOR OFICIAL

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: SEMACC
SERVIDOR: ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA
VÍNCULO: REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO
CARGO: CONTROLADOR DA ATIVIDADE INFORMAL
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

01- CARRO TOYOTA/YARIS HB XL 13 AT, ANO 2019/2020.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei nº. 8.730, de 10 de novembro de 1993."

MANAUS-AM, 28 DE dezembro DE 2023

ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: SEMACC
SERVIDOR: ANTONIO HENRIQUE DOS SANTOS
VÍNCULO: ESTATUTÁRIO
CARGO: TÉCNICO MUNICIPAL III – AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

UMA MOTO CB.300 COR BRANCA PLACA ANO 2012 OAH-0478

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei nº. 8.730, de 10 de novembro de 1993."

MANAUS-AM, 28 DE de zembro DE 2023

ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: SEMACC
SERVIDOR: ARILDO ARAUJO SANTANA
VÍNCULO: REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO
CARGO: CONTROLADOR DA ATIVIDADE INFORMAL
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei nº. 8.730, de 10 de novembro de 1993."

MANAUS-AM, 27 DE de zembro DE 2023

ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: SEMACC
SERVIDOR: ARSENIO HATUSILIS CESAR DE CARVALHO
VÍNCULO: REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO
CARGO: CONTROLADOR DA ATIVIDADE INFORMAL
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei nº. 8.730, de 10 de novembro de 1993."

MANAUS-AM, 29 DE de zembro DE 2023

ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: SEMACC
SERVIDOR: BENEDITO FEITOSA DE SOUZA JUNIOR
VÍNCULO: ESTATUTÁRIO
CARGO: TÉCNICO MUNICIPAL III – AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei nº. 8.730, de 10 de novembro de 1993."

MANAUS-AM, 28 DE dezembro DE 2023

ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: SEMACC
SERVIDOR: CARLOS ALBERTO SOARES DE SOUSA
VÍNCULO: REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO
CARGO: AUX. CONTROLE DA ATIV. INFORMAL
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

STRADA FIAT ADVENTURE 2009/2010 PRATA.
1 CASA PROPRIA.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei nº. 8.730, de 10 de novembro de 1993."

MANAUS-AM, 29 DE dezembro DE 2023

ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: SEMACC
SERVIDOR: CARLOS AUGUSTO DO N. AMORIM JÚNIOR
VÍNCULO: ESTATUTÁRIO
CARGO: ANALISTA MUNICIPAL I - CONTABILIDADE
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

1-UMA (1) CASA DE 15 METROS DE FRETE COM 20 METROS DE FUNDOS, NO VALOR DE R$ 2.245,48
2-UM ALTOMOVEL FIAT UNO ECONMY 2009/2010; VALOR DE R$ 34.320,00

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei nº. 8.730, de 10 de novembro de 1993."

MANAUS-AM. 28 DE de zembro DE 2023

ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: SEMACC
SERVIDOR: CELIANA ASSEN FELIX
VÍNCULO: REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO
CARGO: CONTROLADOR DA ATIVIDADE INFORMAL
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

01 LOTE DE TERRAS, NUMERO 08, QDRA B07, COM 450 M2 DO RESIDENCIAL AGUAS CLARAS.
01 AUTOMOVEL HONDA- CITY EX CVT FLEX, COR CINZA, ANO 2021/2021, PLACA QZK-0E46.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei nº. 8.730, de 10 de novembro de 1993."

MANAUS-AM, 28 DE dezembro DE 2023

ASSINATURA DO DECLARANTE

SEM VALOR OFICIAL

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: SEMACC
SERVIDOR: CELIO RICARDO CAVALCANTE DA FONSECA
VÍNCULO: REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO
CARGO: CONTROLADOR DA ATIVIDADE INFORMAL
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei nº. 8.730, de 10 de novembro de 1993."

MANAUS-AM, 29 DE dezembro DE 2023

ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: SEMACC
SERVIDOR: CIBELLE VIEIRA DO NASCIMENTO
VÍNCULO: CARGO COMISSIONADO
CARGO: CHEFE DE GABINETE (DAS-3)
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei nº. 8.730, de 10 de novembro de 1993."

MANAUS-AM, 29 DE dezembro DE 2023

ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: SEMACC
SERVIDOR: CINTIA DO SOCORRO DE SOUZA MORAES
VÍNCULO: REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO
CARGO: AUXILIAR DE CONTROLE DA PROD. E DISTRIBUIÇÃO
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei nº. 8.730, de 10 de novembro de 1993."

MANAUS-AM, 29 DE dezembro DE 2023

ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: SEMACC
SERVIDOR: CLAUDIONOR FERREIRA DA SILVA JUNIOR
VÍNCULO: REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO
CARGO: CONTROLADOR DA ATIVIDADE INFORMAL
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei nº. 8.730, de 10 de novembro de 1993."

MANAUS-AM, 28 DE dezembro DE 2023

ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: SEMACC (CEDIDO)
SERVIDOR: CLEANDRO DA SILVA FARIAS
VÍNCULO: ESTATUTÁRIO
CARGO: ANALISTA MUNICIPAL I - ADMINISTRAÇÃO
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei nº. 8.730, de 10 de novembro de 1993."

MANAUS-AM, 29 DE dezembro DE 2023

ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: SEMACC
SERVIDOR: CLEICE GOMES MENDES
VÍNCULO: CARGO COMISSIONADO
CARGO: ASSESSOR TÉCNICO II (DAS-2)
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

1 CARRO, MODELO: LR/EVOQUE PRESTIGE P5D / 2012/2013.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei nº. 8.730, de 10 de novembro de 1993."

MANAUS-AM, 29 DE dezembro DE 2023

ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: SEMACC
SERVIDOR: CLEO BARBOSA LAUNE
VÍNCULO: REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO
CARGO: CONTROLADOR DA ATIVIDADE INFORMAL
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei nº. 8.730, de 10 de novembro de 1993."

MANAUS-AM, 28 DE dezembro DE 2023

ASSINATURA DO DECLARANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 222 / 2024 – SEMINF / GS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da **Lei ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**, e

CONSIDERANDO as disposições do artigo 22, inciso I, alínea "e" da Lei nº 1.624, de 30 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a percepção da Gratificação de Produtividade aos servidores públicos da Área Administrativa da Educação Municipal,

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO a Portaria nº 1408/2024-SEMED/GS de 02.07.2024, publicada no DOM 5873 de 23.07.2024, página 30, que concedeu 25% (vinte e cinco por cento) de Produtividade aos servidores Efetivo da área administrativa da SEMED,

RESOLVE:

I – CONSIDERAR CESSADA, a contar de 01.08.2024, os efeitos da Portaria nº 0255/2013-SEMINF/GS de 30.12.2013, publicada no DOM 3325 de 07.01.2014, página 24, quanto a Gratificação do Salário Produtividade, concedida a servidora estatutária abaixo relacionada, pertencente a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, ora cedida a Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMINF, com ônus para ambos os órgãos:

Matricula	Nome	Produtividade
122.866-8B	Iléia da Silva Maranhão de Brito	50%

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, em Manaus, 8 de agosto de 2024.

HELIATAN BOTELHO CORREA
Secretário Municipal de Infraestrutura

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

NOTIFICAÇÃO DE REURB

A Prefeitura Municipal de Manaus, através da Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários – SEMHAF, vem NOTIFICAR o proprietário, confrontantes e terceiros interessados sobre o processo de Regularização Fundiária da ÁREA VERDE DO PARQUE RESIDENCIAL CAMPOS ELISEOS, no bairro Planalto, inserida na área da Matricula nº 3.382 do 3º Oficio de Registro de Imóveis e Protesto de Letras de Manaus, que consta como propriedade da Construtora América do Sul Ltda, com base no artigo 20, §3°, da Lei Federal nº 13.465/2017, para resguardar os direitos daqueles que eventualmente se sintam prejudicados pela regularização.

A área a ser regularizada possui 192.756,92 m² e um perímetro de 4.262,57 m, sendo caracterizada conforme a descrição a seguir.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-60°W, de coordenadas N 4.661.600,28m e E 394.077,92m; deste segue confrontando com o Área Verde, com azimute de 66°43'18" por uma distância de 108,69m até o vértice P-02, de coordenadas N 4.661.643,23m e E 394.177,76m; deste segue confrontando com o Lote 03, da Qd. 72 (Parque Residencial Campos Elíseos), com azimute de 176°14'19" por uma distância de 22,54m até o vértice P-03, de coordenadas N 4.661.620,73 E 394.179,24 com o Lote 01, da Qd. 72 (Parque Residencial Campos Elíseos), com azimute de 100°19'27" por uma distância de 22,58m até o vértice P-04, de coordenadas N 4.661.616,69m e E 394.201,46m; deste segue confrontando com a rua Cochabamba, com azimute de 180°43'00" por uma distância de 3,40m até o vértice P-05, de coordenadas N 4.661.613,29m e E 394.201,41m; deste segue confrontando com a rua Cochabamba, com azimute de 267°39'25" por uma distância de 12,46m até o vértice P-06, de coordenadas N 4.661.612,78m e E 394.188,97m; deste segue confrontando com a rua Cochabamba, com azimute de 161°48'34" por uma distância de 30,03m até o vértice P-07, de coordenadas N 4.661.584,25m e E 394.198,34m; deste segue confrontando com a rua Cochabamba, com azimute de 55°47'33" por uma distância de 19,80m até o vértice P-08, de coordenadas N 4.661.595,38m e E 394.214,71m; deste segue confrontando com o Lote 02, da Qd. 71 (Parque Residencial Campos Elíseos), com azimute de 110°54'22" por uma distância de 21,46m até o vértice P-09, de coordenadas N 4.661.587,72m e E 394.234,76m; deste segue confrontando com o Lote 01, da Qd. 71 (Parque Residencial Campos Elíseos), com azimute de 180°21'18" por uma distância de 11,21m até o vértice P-10, de coordenadas N 4.661.576,51m e E 394.234,69m; deste segue confrontando com o Lote 01, da Qd. 71 (Parque Residencial Campos Elíseos), com azimute de 105°28'13" por uma distância de 24,65m até o vértice P-11, de coordenadas N 4.661.569,94m e E 394.258,45m; deste segue confrontando com a rua La Plata, com azimute de 184°10'57" por uma distância de 20,54m até o vértice P-12, de coordenadas N 4.661.549,45m e E 394.256,95m; deste segue confrontando com a Rua La Plata, com azimute de 92°03'29" por uma distância de 19,06m até o vértice P-13, de coordenadas N 4.661.548,77m e E 394.276,00m; deste segue confrontando com a rua La Plata, com azimute de 0°04'15" por uma distância de 19,59m até o vértice P-14, de coordenadas N 4.661.568,35m e E 394.276,02m; deste segue confrontando com o Lote 02 e o Lote 01, da Qd. 70 (Parque Residencial Campos Elíseos), com azimute de 91°26'32" por uma distância de 41,91m até o vértice P-15, de coordenadas N 4.661.567,30m e E 394.317,92m; deste segue confrontando com o Lote 01, da Qd. 70 (Parque Residencial Campos Elíseos), com azimute de 180°38'29" por uma distância de 15,05m até o vértice P-16, de coordenadas N 4.661.552,25m e E 394.317,75m; deste segue confrontando com a rua Mendonza, com azimute de 90°00'00" por uma distância de 17,17m até o vértice P-17, de coordenadas N 4.661.552,25m e E 394.334,91m; deste segue confrontando com a rua Mendonza, com azimute de 4°47'18" por uma distância de 16,14m até o vértice P-18, de coordenadas N 4.661.568,34m e E 394.336,26m; deste segue confrontando com o Lote 02, da Qd. 69 (Parque Residencial Campos Elíseos), com azimute de 268°13'29" por uma distância de 5,39m até o vértice P-19, de coordenadas N 4.661.568,17m e E 394.330,87m; deste segue confrontando com o Lote 02, da Qd. 69 (Parque Residencial Campos Elíseos), com azimute de 1°18'43" por uma distância de 20,46m até o vértice P-20, de coordenadas N 4.661.588,63m e E 394.331,34m; deste segue confrontando com o Lote 02, da Qd. 69 (Parque Residencial Campos Elíseos), com azimute de 90°38'58" por uma distância de 25,00m até o vértice P-21, de coordenadas N 4.661.588,34m e E 394.356,34m; deste segue confrontando com os Lotes 02, 04, 06, 08, 10, 12 E 14 da Qd. 69 (Parque Residencial Campos Elíseos), com azimute de 0°49'20" por uma distância de 84,00m até o vértice P-22, de coordenadas N 4.661.672,33m e E 394.357,54m; deste segue confrontando com o Lote 01, da Qd. 69 (Parque Residencial Campos Elíseos), com azimute de 90°45'56" por uma distância de 22,25m até o vértice P-23, de coordenadas N 4.661.672,04m e E 394.379,79m; deste segue confrontando com o Lote 01, da Qd. 69 (Parque Residencial Campos Elíseos), com azimute de 179°15'13" por uma distância de 15,82m até o vértice P-24, de coordenadas N 4.661.656,22m e E 394.379,99m; deste segue confrontando com a rua Cordoba, com azimute de 90°00'00" por uma distância de 17,45m até o vértice P-25, de coordenadas N 4.661.656,22m e E 394.397,45m; deste segue confrontando com a rua Cordoba, com azimute de 358°39'20" por uma distância de 16,50m até o vértice P-26, de coordenadas N 4.661.672,72m e E 394.397,06m; deste segue confrontando com o Lote 06, da Qd. 68 (Parque Residencial Campos Elíseos), com azimute de 87°16'12" por uma distância de 27,29m até o vértice P-27, de coordenadas N 4.661.674,02m e E 394.424,32m; deste segue confrontando com o Lote 01, da Qd. 68 (Parque Residencial Campos Elíseos), com azimute de 208°48'10" por uma distância de 9,11m até o vértice P-28, de coordenadas N 4.661.666,03m e E 394.419,93m; deste segue confrontando com o Lote 01, da Qd. 68 (Parque Residencial Campos Elíseos), com azimute de 121°15'12" por uma distância de 24,22m até o vértice P-29, de coordenadas N 4.661.653,47m e E 394.440,64m; deste segue confrontando com a rua Guadalajara, com azimute de 210°57'40" por uma distância de 40,75m até o vértice P-30, de coordenadas N 4.661.618,53m e E 394.419,68m; deste segue confrontando com a rua Suriname Ra, com azimute de 120°23'24" por uma distância de 133,31m até o vértice P-31, de coordenadas N 4.661.551,09m e E 394.534,67m; deste segue confrontando com o Lote 21, da Qd. 64 (Parque Residencial Campos Elíseos), com azimute de 210°23'24" por uma distância de 7,70m até o vértice P-32, de coordenadas N 4.661.544,45m e E 394.530,78m; deste segue confrontando com o Lote 21, da Qd. 64 (Parque Residencial Campos Elíseos), com azimute de 156°55'10" por

EM VIGOR

uma distância de 35,28m até o vértice P-33, de coordenadas N 4.661.511,99m e E 394.544,61m; deste segue confrontando com os Lotes 19, 17, 15 da Qd. 64 (Parque Residencial Campos Elíseos), com azimute de 122°59'33" por uma distância de 36,06m até o vértice P-34, de coordenadas N 4.661.492,36m e E 394.574,86m; deste segue confrontando com o Lote 15, da Qd. 64 (Parque Residencial Campos Elíseos), com azimute de 32°31'11" por uma distância de 31,43m até o vértice P-35, de coordenadas N 4.661.518,86m e E 394.591,75m; deste segue confrontando com a rua Suriname, com azimute de 112°38'43" por uma distância de 10,71m até o vértice P-36, de coordenadas N 4.661.514,73m e E 394.601,63m; deste segue confrontando com a rua Suriname, com azimute de 90°38'35" por uma distância de 36,79m até o vértice P-37, de coordenadas N 4.661.514,32m e E 394.638,42m; deste segue confrontando com a rua Suriname, com azimute de 120°29'42" por uma distância de 74,51m até o vértice P-38, de coordenadas N 4.661.476,51m e E 394.702,63m; deste segue confrontando com a rua México, com azimute de 30°37'09" por uma distância de 53,60m até o vértice P-39, de coordenadas N 4.661.522,63m e E 394.729,93m; deste segue confrontando com a rua Santiago, com azimute de 172°20'37" por uma distância de 159,62m até o vértice P-40, de coordenadas N 4.661.364,43m e E 394.751,19m; deste segue confrontando com a propriedade de Rua Santiago , com azimute de 204°19'53" por uma distância de 72,01m até o vértice P-41, de coordenadas N 4.661.298,82m e E 394.721,53m; deste segue confrontando com a Rua Lima, com azimute de 119°58'15" por uma distância de 43,04m até o vértice P-42, de coordenadas N 4.661.277,32m e E 394.758,81m; deste segue confrontando com os Lotes 12, 11, 10, 09, 08, 07, 06, 05, 04, 03, 02, 01 da Qd. 60 (Parque Residencial Campos Elíseos), com azimute de 240°51'54" por uma distância de 149,60m até o vértice P-43, de coordenadas N 4.661.204,49m e E 394.628,14m; deste segue confrontando com o Lote 14, da Qd. E (Parque Residencial Campos Elíseos), com azimute de 331°49'57" por uma distância de 15,00m até o vértice P-44, de coordenadas N 4.661.217,71m e E 394.621,06m; deste segue confrontando com o Lote 14, da Qd. E (Parque Residencial Campos Elíseos), com azimute de 242°58'24" por uma distância de 25,87m até o vértice P-45, de coordenadas N 4.661.205,95m e E 394.598,01m; deste segue confrontando com a rua Buenos Aires, com azimute de 356°38'38" por uma distância de 5,62m até o vértice P-46, de coordenadas N 4.661.211,56m e E 394.597,68m; deste segue confrontando com a rua Buenos Aires, com azimute de 6°09'08" por uma distância de 210,86m até o vértice P-47, de coordenadas N 4.661.421,21m e E 394.620,28m; deste segue confrontando com a rua Caiena, com azimute de 277°08'50" por uma distância de 132,31m até o vértice P-48, de coordenadas N 4.661.437,67m e E 394.489,00m; deste segue confrontando com a rua Quito, com azimute de 7°48'40" por uma distância de 26,71m até o vértice P-49, de coordenadas N 4.661.464,14m e E 394.492,63m; deste segue confrontando com a rua Quito e o Lote 01, Da Qd. 59 (Parque Residencial Campos Elíseos), com azimute de 14°44'14" por uma distância de 41,08m até o vértice P-50, de coordenadas N 4.661.503,87m e E 394.503,08m; deste segue confrontando com os Lote 01, 03, 05, 07, 09 da Qd. 59 (Parque Residencial Campos Elíseos), com azimute de 285°30'31" por uma distância de 89,98m até o vértice P-51, de coordenadas N 4.661.527,93m e E 394.416,37m; deste segue confrontando com o Lote 11, da Qd. 59 (Parque Residencial Campos Elíseos), com azimute de 194°45'20" por uma distância de 30,00m até o vértice P-52, de coordenadas N 4.661.498,92m e E 394.408,73m; deste segue confrontando com a rua Cali, com azimute de 288°58'44" por uma distância de 14,38m até o vértice P-53, de coordenadas N 4.661.503,60m e E 394.395,14m; deste segue confrontando com a Rua Cali, com azimute de 298°35'34" por uma distância de 10,41m até o vértice P-54, de coordenadas N 4.661.508,58m e E 394.385,99m; deste segue confrontando com a rua Cali, com azimute de 200°58'52" por uma distância de 13,41m até o vértice P-55, de coordenadas N 4.661.496,06m e E 394.381,19m; deste segue confrontando com o Lote 12, da Qd. 58 (Parque Residencial Campos Elíseos), com azimute de 103°19'31" por uma distância de 11,39m até o vértice P-56, de coordenadas N 4.661.493,43m e E 394.392,27m; deste segue confrontando com o Lote 12, da Qd. 58 (Parque Residencial Campos Elíseos), com azimute de 195°55'36" por uma distância de 30,00m até o vértice P-57, de coordenadas N 4.661.464,59m e E 394.384,04m; deste segue confrontando com os Lotes 10, 08, 06, 04 e 02 DA QD. 58 (Parque Residencial Campos Elíseos), com azimute de 106°14'15" por uma distância de 95,31m até o vértice P-58, de coordenadas N 4.661.437,94m e E 394.475,55m; deste segue confrontando com a Rua Quito, com azimute de 185°16'36" por uma distância de 75,01m até o vértice P-59, de coordenadas N 4.661.363,25m e E 394.468,65m; deste segue confrontando com a rua Paramaribo, com azimute de 275°23'42" por uma distância de 180,49m até o vértice P-60, de coordenadas N 4.661.380,22m e E 394.288,96m; deste segue confrontando com a Rua La Paz, com azimute de 185°30'07" por uma distância de 86,24m até o vértice P-61, de coordenadas N 4.661.294,37m e E 394.280,69m; deste segue confrontando com a rua La Paz, com azimute de 96°05'55" por uma distância de 57,42m até o vértice P-62, de coordenadas N 4.661.288,27m e E 394.337,78m; deste segue confrontando com o Lote 22, Da Qd. 53 (Parque Residencial Campos Elíseos), com azimute de 185°35'26" por uma distância de 30,57m até o vértice P-63, de coordenadas N 4.661.257,85m e E 394.334,81m; deste segue confrontando com o Lote 22, Da Qd. 53 (Parque Residencial Campos Elíseos), com azimute de 95°09'42" por uma distância de 15,00m até o vértice P-64, de coordenadas N 4.661.256,50m e E 394.349,75m; deste segue confrontando com o Lote 19, da Qd. 53 (Parque Residencial Campos Elíseos), com azimute de 185°39'04" por uma distância de 29,63m até o vértice P-65, de coordenadas N 4.661.227,01m e E 394.346,83m; deste segue confrontando com a rua Buenos Aires, com azimute de 276°45'03" por uma distância de 17,20m até o vértice P-66, de coordenadas N 4.661.229,03m e E 394.329,75m; deste segue confrontando com a Rua Buenos Aires, com azimute de 184°35'38" por uma distância de 20,05m até o vértice P-67, de coordenadas N 4.661.209,05m e E 394.328,14m; deste segue confrontando com a rua Buenos Aires, com azimute de 94°21'25" por uma distância de 15,62m até o vértice P-68, de coordenadas N 4.661.207,86m e E 394.343,72m; deste segue confrontando com a rua Buenos Aires, com azimute de 6°53'55" por uma distância de 5,33m até o vértice P-69, de coordenadas N 4.661.213,15m e E 394.344,36m; deste segue confrontando com a Rua Monte Video, com azimute de 95°17'52" por uma distância de 242,78m até o vértice P-70, de coordenadas N 4.661.190,73m e E 394.586,10m; deste segue confrontando com a rua Buenos Aires, com azimute de 159°46'58" por uma distância de 39,00m até o vértice P-71, de coordenadas N 4.661.154,14m e E 394.599,57m; deste segue confrontando com a rua Buenos Aires, com azimute de 150°32'36" por uma distância de 10,99m até o vértice P-72, de coordenadas N 4.661.144,57m e E 394.604,98m; deste segue confrontando com a rua Buenos Aires, com azimute de 127°58'27" por uma distância de 13,89m até o vértice P-73, de coordenadas N 4.661.136,02m e E 394.615,93m; deste segue confrontando com a rua Buenos Aires, com azimute de 238°18'58" por uma distância de 40,80m até o vértice P-74, de coordenadas N 4.661.114,59m e E 394.581,21m; deste segue confrontando com Área Comercial (Parque Residencial Campos Elíseos), com azimute de 274°47'29" por uma distância de 433,98m até o vértice P-75, de coordenadas N 4.661.150,84m e E 394.148,74m; deste segue confrontando com a rua Viena do Castelo, com azimute de 4°52'30" por uma distância de 31,00m até o vértice P-76, de coordenadas N 4.661.181,73m e E 394.151,38m; deste segue confrontando com a rua Viena do Castelo, com azimute de 316°29'31" por uma distância de 95,41m até o vértice P-77, de coordenadas N 4.661.250,92m e E 394.085,69m; deste segue confrontando com a rua Selta (rua Sertã), com azimute de 10°26'43" por uma distância de 60,70m até o vértice P-78, de coordenadas N 4.661.310,62m e E 394.096,70m; deste segue confrontando com o Lote 01, da Qd. 48A (Parque Residencial Campos Elíseos), com azimute de 92°57'52" por uma distância de 30,45m até o vértice P-79, de coordenadas N 4.661.309,04m e E 394.127,11m; deste segue confrontando com o Lote 01 e Lote 02 da Qd. 48A (Parque Residencial Campos Elíseos), com azimute de 3°20'20" por uma distância de 33,19m até o vértice P-80, de coordenadas N 4.661.342,18m e E 394.129,04m; deste segue confrontando com o Lote 05, da Qd. 48a (Parque Residencial Campos Elíseos), com azimute de 93°07'14" por uma distância de 14,98m até o vértice P-81, de coordenadas N 4.661.341,36m e E 394.144,01m; deste segue confrontando com o Lote 05, da Qd. 48a (Parque Residencial Campos Elíseos), com azimute de 3°55'51" por uma distância de 25,65m até o vértice P-82, de coordenadas N 4.661.366,95m e E 394.145,76m; deste segue confrontando com a rua Riad, com azimute de 89°46'12" por uma distância de 18,98m até o vértice P-83, de coordenadas N 4.661.367,02m e E 394.164,75m; deste segue confrontando com a rua Riad, com azimute de 5°14'01" por uma distância de 16,33m até o vértice P-84, de coordenadas N 4.661.383,29m e E 394.166,24m; deste segue confrontando com a rua Riad, com azimute de 273°08'31" por uma distância de 17,57m até o vértice P-85, de coordenadas N 4.661.384,25m e E 394.148,70m; deste segue confrontando com a propriedade de Travessa Lagos (rua Lagos), com azimute de 4°52'12" por uma distância de 74,61m até o vértice P-86, de coordenadas N

4.661.458,59m e E 394.155,03m; deste segue confrontando com a Travessa Lagos (rua Lagos), com azimute de 273°55'34" por uma distância de 15,52m até o vértice P-87, de coordenadas N 4.661.459,65m e E 394.139,55m; deste segue confrontando com o Lote 24, da Qd. 51 (Parque Residencial Campos Elíseos), com azimute de 4°40'25" por uma distância de 15,00m até o vértice P-88, de coordenadas N 4.661.474,60m e E 394.140,78m; deste segue confrontando com o com o Lote 24, da Qd. 51 (Parque Residencial Campos Elíseos) com azimute de 273°55'41" por uma distância de 35,35m até o vértice P-89, de coordenadas N 4.661.477,02m e E 394.105,51m; deste segue confrontando com a rua Tripoli, com azimute de 336°00'53" por uma distância de 66,44m até o vértice P-90, de coordenadas N 4.661.537,73m e E 394.078,50m; deste segue confrontando com a rua Tripoli, com azimute de 274°10'04" por uma distância de 4,53m até o vértice P-91, de coordenadas N 4.661.538,06m e E 394.073,99m; deste segue confrontando com o Lote 01, da Qd. 51a (Parque Residencial Campos Elíseos), com azimute 3°37'06" por uma distância de 62,35m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Desta forma, ficam notificados o proprietário, confrontantes e terceiros interessados do Processo de Regularização Fundiária da área descrita a tomar providências quanto a seu consentimento ou impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta notificação editalícia, devendo para tanto manifestarem o consentimento ou impugnação de forma expressa. Em caso de impugnação, a manifestação deverá acompanhar as devidas contrarrazões de sua discordância ao ato desta Municipalidade, ficando ciente de que, caso não seja contestado o processo, será aplicada as normas da Lei Federal nº 13.465/2017, do Decreto nº 9.310/2018 e da Lei Municipal nº 2.492/2019, no seu inteiro teor.

As respostas de aceite ou impugnação deverão ser enviadas para a sede da Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários, localizada na Av. Constantino Nery, nº 200, Bairro São Geraldo, Manaus/AM.

Manaus, 12 de agosto de 2024.

JESUS ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários
SEMHAF

NOTIFICAÇÃO DE REURB

A Prefeitura Municipal de Manaus, através da Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários – SEMHAF, vem NOTIFICAR o proprietário, confrontantes e terceiros interessados sobre o processo de Regularização Fundiária da Área Institucional do CONJUNTO RESIDENCIAL JARDIM BELVEDERE, no bairro Cidade Nova, inserida na área da Matricula nº 2.511 do 3º Oficio de Registro de Imóveis e Protesto de Letras de Manaus, que consta como propriedade de Empreendimentos Imobiliários Alvorada Ltda. com base no artigo 20, §3°, da Lei Federal nº 13.465/2017, para resguardar os direitos daqueles que eventualmente se sintam prejudicados pela regularização.

A área a ser regularizada possui 19.708,25 m² e um perímetro de 733,64 m, sendo caracterizada conforme a descrição a seguir.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-60°W, de coordenadas N 4.660.123,81m e E 393.491,89m; deste segue confrontando com Área Institucional do Conjunto Bela Vista, com azimute de 105°42'13" por uma distância de 31,63m até o vértice P-02, de coordenadas N 4.660.115,25m e E 393.522,34m; deste segue confrontando com Área Institucional Do Conjunto Bela Vista, com azimute de 345°18'44" por uma distância de 37,93m até o vértice P-03, de coordenadas N 4.660.151,94m e E 393.512,72m; deste segue confrontando com Área Da Matrícula n°2.511 (3° Ofício), com azimute de 87°45'42" por uma distância de 21,17m até o vértice P-04, de coordenadas N 4.660.152,77m e E 393.533,87m; deste segue confrontando com Área da Matrícula n°2.511 (3° Ofício), com azimute de 134°33'39" por uma distância de 14,56m até o vértice P-05, de coordenadas N 4.660.142,56m e E 393.544,25m; deste segue confrontando com Área da Matrícula n°2.511 (3° Ofício), com azimute de 105°27'39" por uma distância de 16,13m até o vértice P-06, de coordenadas N 4.660.138,26m e E 393.559,79m; deste segue confrontando com Área da Matrícula n°2.511 (3° Ofício), com azimute de 131°45'38" por uma distância de 12,41m até o vértice P-07, de coordenadas N 4.660.129,99m e E 393.569,05m; deste segue confrontando com Área da Matrícula n°2.511 (3° Ofício), com azimute de 89°00'44" por uma distância de 19,19m até o vértice P-08, de coordenadas N 4.660.130,32m e E 393.588,23m; deste segue confrontando com Área da Matrícula n°2.511 (3° Ofício), com azimute de 33°23'18" por uma distância de 17,43m até o vértice P-09, de coordenadas N 4.660.144,87m e E 393.597,82m; deste segue confrontando com Área da Matrícula n°2.511 (3° Ofício), com azimute de 41°59'23" por uma distância de 14,77m até o vértice P-10, de coordenadas N 4.660.155,85m e E 393.607,71m; deste segue confrontando com Área da Matrícula n°2.511 (3° Ofício), com azimute de 92°16'18" por uma distância de 9,97m até o vértice P-11, de coordenadas N 4.660.155,46m e E 393.617,67m; deste segue confrontando com Área da Matrícula n°2.511 (3° Ofício), com azimute de 153°26'06" por uma distância de 8,13m até o vértice P-12, de coordenadas N 4.660.148,18m e E 393.621,31m; deste segue confrontando com Área da Matrícula n°2.511 (3° Ofício), com azimute de 211°53'27" por uma distância de 35,06m até o vértice P-13, de coordenadas N 4.660.118,41m e E 393.602,78m; deste segue confrontando com Área da Matrícula n°2.511 (3° Ofício), com azimute de 128°22'02" por uma distância de 10,12m até o vértice P-14, de coordenadas N 4.660.112,13m e E 393.610,72m; deste segue confrontando com Área da Matrícula n°2.511 (3° Ofício), com azimute de 232°25'53" por uma distância de 10,85m até o vértice P-15, de coordenadas N 4.660.105,52m e E 393.602,12m; deste segue confrontando com Área da Matrícula n°2.511 (3° Ofício), com azimute de 133°27'05" por uma distância de 8,66m até o vértice P-16, de coordenadas N 4.660.099,56m e E 393.608,41m; deste segue confrontando com Área da Matrícula n°2.511 (3° Ofício), com azimute de 123°41'25" por uma distância de 10,73m até o vértice P-17, de coordenadas N 4.660.093,61m e E 393.617,34m; deste segue confrontando com Área da Matrícula n°2.511 (3° Ofício), com azimute de 186°31'43" por uma distância de 29,62m até o vértice P-18, de coordenadas N 4.660.064,18m e E 393.613,97m; deste segue confrontando com Área da Matrícula n°2.511 (3° Ofício), com azimute de 140°39'27" por uma distância de 2,77m até o vértice P-19, de coordenadas N 4.660.062,04m e E 393.615,73m; deste segue confrontando com Área da Matrícula n°2.511 (3° Ofício), com azimute de 47°17'31" por uma distância de 6,67m até o vértice P-20, de coordenadas N 4.660.066,56m e E 393.620,63m; deste segue confrontando com Área da Matrícula n°2.511 (3° Ofício), com azimute de 138°14'10" por uma distância de 26,90m até o vértice P-21, de coordenadas N 4.660.046,49m e E 393.638,55m; deste segue confrontando com Terras de Particulares, com azimute de 218°21'39" por uma distância de 172,62m até o vértice P-22, de coordenadas N 4.659.911,14m e E 393.531,42m; deste segue confrontando com Terras de Particulares, com azimute 349°28'10" por uma distância de 216,32m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 733,64 m.

Desta forma, ficam notificados o proprietário, confrontantes e terceiros interessados do Processo de Regularização Fundiária da área descrita a tomar providências quanto a seu consentimento ou impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta notificação editalícia, devendo para tanto manifestarem o consentimento ou impugnação de forma expressa. Em caso de impugnação, a manifestação deverá acompanhar as devidas contrarrazões de sua discordância ao ato desta Municipalidade, ficando ciente de que, caso não seja contestado o processo, será aplicada as normas da Lei Federal nº 13.465/2017, do Decreto nº 9.310/2018 e da Lei Municipal nº 2.492/2019, no seu inteiro teor.

As respostas de aceite ou impugnação deverão ser enviadas para a sede da Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários, localizada na Av. Constantino Nery, nº 200, Bairro São Geraldo, Manaus/AM.

Manaus, 12 de agosto de 2024.

JESUS ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários
SEMHAF

NOTIFICAÇÃO DE REURB

A Prefeitura Municipal de Manaus, através da Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários – SEMHAF, vem NOTIFICAR o proprietário, confrontantes e terceiros interessados sobre o processo de Regularização Fundiária da ÁREA VERDE DO CONJUNTO RESIDENCIAL SANTOS DUMONT, no bairro Redenção, inserida na área da Matricula nº 2.435 do 3º Oficio de Registro de Imóveis e Protesto de Letras de Manaus, que consta como propriedade da Construtora A. Gaspar Ltda, com base no artigo 20, §3°, da Lei Federal nº 13.465/2017, para resguardar os direitos daqueles que eventualmente se sintam prejudicados pela regularização.

A área a ser regularizada possui 22.875,79 m² e um perímetro de 1.098,07 m, sendo caracterizada conforme a descrição a seguir.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-60°W, de coordenadas N 4.662.527,66m e E 396.303,78m; deste segue confrontando com Terras de Particulares, com azimute de 82°55'31" por uma distância de 39,12m até o vértice P-02, de coordenadas N 4.662.532,48m e E 396.342,61m; deste segue confrontando com a Rua Comandante Norberto Won Gal, com azimute de 82°55'31" por uma distância de 6,01m até o vértice P-03, de coordenadas N 4.662.533,22m e E 396.348,57m; deste segue confrontando com a Rua Comandante Norberto Won Gal, com azimute de 180°02'22" por uma distância de 505,95m até o vértice P-04, de coordenadas N 4.662.027,27m e E 396.348,22m; deste segue confrontando com a Rua Comandante Norberto Won Gal, com azimute de 269°22'34" por uma distância de 8,93m até o vértice P-05, de coordenadas N 4.662.027,18m e E 396.339,29m; deste segue confrontando com a Rua Antúrio Amarelo (Rua Miraselva), com azimute de 269°22'34" por uma distância de 37,17m até o vértice P-06, de coordenadas N 4.662.026,77m e E 396.302,12m; deste segue confrontando com a Área não Urbanizada (Conj. Residencial Santos Dumont - Pq. das Seringueiras), com azimute 0°11'24" por uma distância de 500,89m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Desta forma, ficam notificados o proprietário, confrontantes e terceiros interessados do Processo de Regularização Fundiária da área descrita a tomar providências quanto a seu consentimento ou impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta notificação editalícia, devendo para tanto manifestarem o consentimento ou impugnação de forma expressa. Em caso de impugnação, a manifestação deverá acompanhar as devidas contrarrazões de sua discordância ao ato desta Municipalidade, ficando ciente de que, caso não seja contestado o processo, será aplicada as normas da Lei Federal nº 13.465/2017, do Decreto nº 9.310/2018 e da Lei Municipal nº 2.492/2019, no seu inteiro teor.

As respostas de aceite ou impugnação deverão ser enviadas para a sede da Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários, localizada na Av. Constantino Nery, nº 200, Bairro São Geraldo, Manaus/AM.

Manaus, 12 de agosto de 2024.

JESUS ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários
SEMHAF

INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

PORTARIA N.º 131/2024-FMDU/IMPLURB

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, responsável pela gestão do **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - FMDU**, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 2.115, de 27.04.2016, DOM n.º 3876, de 27.04.2016 que dispõe sobre o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano-FMDU,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 1.441, de 30.01.2012, e ainda o que dispõe no art. 10, da Lei Municipal n. 3.253, de 29 de dezembro de 2023,

CONSIDERANDO ainda o que dispõe nos artigos 16 e 17, do Decreto Municipal n. 5.822 de 26 de janeiro de 2024,

CONSIDERANDO a autorização do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU, através da Decisão n.º 320/2024, constante na Ata 30ª Reunião Ordinária/CMDU de 24.07.2024, constante no Documento Eletrônico SIGED n.º 2024.1109.01848.9.0124491, e as Normas da lei autorizativa nº 3.220 de 07/12/2023, oriundos de Operação de Crédito do Programa PROMINF/MANAUS/BANCO DO BRASIL constante no Processo Administrativo nº 2024.00796.00824.0.000193,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Unidade Gestora 270101- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF, no valor total de **R$ 43.004.575,24 (quarenta e três milhões, quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais, e vinte e quatro centavos)**, conforme **Anexo Único** desta Portaria.

Art. 2º Descentralização de que trata esta Portaria tem como objeto a prestação de serviços de usinagem de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), que será realizado pela Unidade Gestora Executora 270101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF, conforme Ofício n.º 2197/2024-DGOF/DAF/SEMINF do dia 08.08.2024, autorizado através do Despacho n.º 097/2024 – DEPRO/SUBORP/SEMEF do dia 09.08.2024, conforme Processo IMPLURB-SIGED N.º 2024/00796/00824/0/000028.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 1º de julho de 2024.

Anexo Único da Portaria N.º 131/2024-FMDU/IMPLURB

Nº	F	SF	P	A	ND	FR	R$
01	15	451	0142	1094	449039	1754	43.004.575,24
Total:							**43.004.575,24**

N°: Sequência Ordinal da Programação de Trabalho Descentralizada
Códigos:
F: Função
SF: Subfunção
P: Programa
A: Ação
ND: Natureza de Despesa
FR: Fonte de Recurso

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 09 de agosto de 2024.

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO
Diretor-Presidente do IMPLURB
Administrador do FMDU

SEM VALOR OFICIAL

PORTARIA N.º 132/2024-FMDU/IMPLURB

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, responsável pela gestão do **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - FMDU**, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 2.115, de 27.04.2016, DOM n.º 3876, de 27.04.2016 que dispõe sobre o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano-FMDU,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 1.441, de 30.01.2012, e ainda o que dispõe no art. 10, da Lei Municipal n. 3.253, de 29 de dezembro de 2023,

CONSIDERANDO ainda o que dispõe nos artigos 16 e 17, do Decreto Municipal n. 5.822 de 26 de janeiro de 2024,

CONSIDERANDO a autorização do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU, através da Decisão n.º 320/2024, constante na Ata 30ª Reunião Ordinária/CMDU de 24.07.2024, constante no Documento Eletrônico SIGED n.º 2024.1109.01848.9.0124491, e as Normas da lei autorizativa nº 3.220 de 07/12/2023, oriundos de Operação de Crédito do Programa PROMINF/MANAUS/BANCO DO BRASIL constante no Processo Administrativo nº 2024.00796.00824.0.000193,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Unidade Gestora 270101- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF, no valor total de **R$ 89.999.566,74 (oitenta e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, quinhentos e sessenta e seis reais, setenta e quatro centavos)**, conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Descentralização de que trata esta Portaria tem como objeto a prestação de serviço contínuos de usinagem de concreto betuminoso usinado a quente (CUBQ), que será realizado pela Unidade Gestora Executora 270101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF conforme Ofício n.º 2201/2024-DGOF/DAF/SEMINF do dia 08.08.2024, autorizado através do Despacho n.º 098/2024 – DEPRO/SUBORP/SEMEF do dia 09.08.2024, conforme Processo IMPLURB-SIGED N.º 2024/00796/00824/0/000028.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 1º de julho de 2024.

Anexo Único da Portaria N.º 132/2024-FMDU/IMPLURB

N°	F	SF	P	A	ND	FR	R$
01	15	451	0142	1094	449039	1754	89.999.566,74
Total:							**89.999.566,74**

N°: Sequência Ordinal da Programação de Trabalho Descentralizada
Códigos:
F: Função
SF: Subfunção
P: Programa
A: Ação
ND: Natureza de Despesa
FR: Fonte de Recurso

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 09 de agosto de 2024.

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAUJO
Diretor-Presidente do IMPLURB
Administrador do FMDU

PORTARIA N.º 133/2024-FMDU/IMPLURB

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, responsável pela gestão do **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - FMDU**, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 2.115, de 27.04.2016, DOM n.º 3876, de 27.04.2016 que dispõe sobre o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano-FMDU,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 1.441, de 30.01.2012, e ainda o que dispõe no art. 10, da Lei Municipal n. 3.253, de 29 de dezembro de 2023,

CONSIDERANDO ainda o que dispõe nos artigos 16 e 17, do Decreto Municipal n. 5.822 de 26 de janeiro de 2024,

CONSIDERANDO a autorização do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU, através da Decisão n.º 320/2024, constante na Ata 30ª Reunião Ordinária/CMDU de 24.07.2024, constante no Documento Eletrônico SIGED n.º 2024.1109.01848.9.0124491, e as Normas da lei autorizativa nº 3.220 de 07/12/2023, oriundos de Operação de Crédito do Programa PROMINF/MANAUS/BANCO DO BRASIL constante no Processo Administrativo nº 2024.00796.00824.0.000193,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Unidade Gestora 270101- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF, no valor total de **R$ 7.871.479,38 (sete milhões, oitocentos e setenta e um mil, quatrocentos e setenta e nove reais, trinta e oito centavos)**, conforme **Anexo Único** desta Portaria.

Art. 2º Descentralização de que trata esta Portaria tem como objeto aquisição de material de consumo (tubo de PVC estruturado Helicoidal), que será realizado pela Unidade Gestora Executora 270101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF conforme Ofício n.º 2204/2024-DGOF/DAF/SSGP/SEMINF do dia 09.08.2024, autorizado através do Despacho n.º 099/2024 – DEPRO/SUBORP/SEMEF do dia 09.08.2024, conforme Processo IMPLURB-SIGED N.º 2024/00796/00824/0/000028.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Anexo Único da Portaria N.º 133/2024-FMDU/IMPLURB

N°	F	SF	P	A	ND	FR	R$
01	15	451	0142	1094	449030	1754	7.871.479,38
Total:							**7.871.479,38**

N°: Sequência Ordinal da Programação de Trabalho Descentralizada
Códigos:
F: Função
SF: Subfunção
P: Programa
A: Ação
ND: Natureza de Despesa
FR: Fonte de Recurso

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 09 de agosto de 2024.

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAUJO
Diretor-Presidente do IMPLURB
Administrador do FMDU

SEM VALOR OFICIAL

MANAUS PREVIDÊNCIA

PORTARIA CONJUNTA N.º 868/2024 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus

CONSIDERANDO o Laudo Médico-Pericial, expedido pela Junta Médico-Pericial do Município, em 26 de junho de 2024,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 650/2024-Setor de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2024.18000.19993.0.015171, em 10/06/2024, **resolvem**,

APOSENTAR, por invalidez, a contar de 26/06/2024, nos termos do artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70/2012, c/c o artigo 28, §§1º, segunda parte, e 5º, da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a servidora **ANA CLAUDIA RODRIGUES DE MENEZES**, ocupante do cargo de Professor Nível Médio 20H 3-B, matrícula nº 080.673-0A, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação**, com os proventos mensais de R$ 3.931,17 (três mil, novecentos e trinta e um reais e dezessete centavos), a serem custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento 20H	Art. 1º, inciso I, da Lei nº 1.879, de 04.06.2014, c/c a Lei nº 3.342, de 14.06.2024.	R$ 3.931,17
Valor Total dos Proventos		**R$ 3.931,17**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 08 de agosto de 2024

ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 873/2024 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 648/2024-Setor de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2024.01637.01412.0.004021, em 02.05.2024, **resolvem**,

APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 30 da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a servidora **DORA LUCIA GUEDES CARDOSO**, no cargo de Especialista em Saúde – Assistente Social F-10, matrícula nº 112.074-3A, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde**, com os proventos mensais de R$ 9.870,76 (nove mil, oitocentos e setenta reais e setenta e seis centavos), a serem custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Subsídio	Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 1.222, de 26.03.2008, c/c a Lei nº 3.339, de 13.06.2024.	R$ 12.050,44
Total		**R$ 12.050,44**
Valor Médio Apurado	Artigo 40, § 3º, da Constituição Federal, c/c o artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/04, e artigo 55 da Lei Municipal nº 870, de 21.07.05, alterada pela Lei nº 1.197, de 31.12.2007, e artigo 61 da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02/2009.	R$ 9.870,76
Valor Base para Cálculo do Benefício		R$ 9.870,76
Valor do Provento Apurado		R$ 9.870,76
Valor Total dos Proventos		**R$ 9.870,76**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 08 de agosto de 2024.

ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 874/2024 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 661/2024-Setor de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2024.20000.20015.0.000659, em 06/06/2024, **resolvem**,

APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos da regra de transição do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 53-B da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a servidora **MIRIAM NASCIMENTO FIGUEIREDO**, no cargo de Técnico Municipal I – Estatística A-13, matrícula nº 012.990-9A, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, com os proventos mensais de R$ 6.120,28 (seis mil, cento e vinte reais e vinte e oito centavos), a serem custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento	Lei nº 2.928, de 07/07/2022, c/c a Lei nº 3.285, de 11/03/2024.	R$ 6.120,28
Valor Total dos Proventos		**R$ 6.120,28**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

SEM VALOR COMERCIAL

Manaus,08 de agosto de 2024.

ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 875/2024 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

RETIFICA aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Despacho Técnico nº 161/2024-Auditoria Interna/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o Despacho às fls. 76, emitido pelo Setor de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o Laudo Médico-Pericial expedido pela Junta Médico-Pericial do Município, em 23 de maio de 2024,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2024.01637.01412.004019, em 02/05/2024, **resolvem**,

RETIFICAR a PORTARIA CONJUNTA N.º 696/2024-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, publicada no DOM de 03 de julho de 2024, Edição 5859, página 32, passando a vigorar da seguinte forma:

APOSENTAR, por invalidez, a contar de 23.05.2024, nos termos do artigo 28, § 1º, primeira parte, da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a servidora **ANNE MICHELLE OLIVEIRA SILVA**, no cargo de Cirurgião-Dentista Geral F-3, matrícula nº 126.027-8 A, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde**, com os proventos mensais de R$ 3.446,07 (três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sete centavos), a serem custeados pelo **Fundo Previdenciário do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Subsídio	Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 1.222, de 26.03.2008, c/c a Lei nº 3.339, de 13.06.2024.	R$ 10.327,46
Total		**R$ 10.327,46**
Valor Médio Apurado	Artigo 40, § 3º, da Constituição Federal, c/c artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/04, e artigo 55 da Lei Municipal nº 870, de 21.07.05, alterada pela Lei n.º 1.197, de 31.12.2007, e artigo 61 da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02/2009.	R$ 9.821,58
Valor Base para Cálculo do Benefício		R$ 9.821,58
Proventos Proporcionais	Na fração de 3.842/10.950, multiplicado pelo valor médio apurado, nos termos do artigo 40, §3º, da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003 e artigo 55 da Lei nº 870/05.	R$ 3.446,07
Valor do Provento Apurado		R$ 3.446,07
Valor Total dos Proventos		**R$ 3.446,07**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 08 de agosto de 2024

ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 877/2024 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 652/2024-Setor de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2024.18000.18125.0.011792, em 30/04/2024, **resolvem**,

APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos da regra de transição do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 53-B, da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a servidora **MARIANE INEZ NASCIMENTO PERES**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 8-C, matrícula nº 085.951-6 A do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação**, com proventos mensais de R$ 5.091,07 (cinco mil, noventa e um reais e sete centavos), a serem custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento	Lei n. 1.624, de 30/12/2011, c/c a Lei n. 3.342, de 14.06.2024.	R$ 5.091,07
Valor Total dos Proventos		**R$ 5.091,07**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 08 de agosto de 2024.

ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 878/2024 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 662/2024-Setor de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2024.01637.01412.0.005891, em 27/06/2024, **resolvem**,

APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos da regra de transição do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 53-B da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, o servidor **AIRTON COSTA SOUZA**, no cargo de Assistente em Saúde – Auxiliar

VALOR OFICIAL

Administrativo C-12, matrícula nº 065.473-6A, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde**, com os proventos mensais de R$ 4.193,31 (quatro mil, cento e noventa e três reais e trinta e um centavos), custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Subsídio	Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 1.222, de 26.03.2008, c/c a Lei nº 3.339, de 13.06.2024.	R$ 4.193,31
Valor Total dos Proventos		**R$ 4.193,31**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 08 de agosto de 2024.

ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 880/2024 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 654/2024-Setor de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2024.18000.18125.0.004517, em 16/02/2024, **resolvem**,

APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos da regra de transição do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 53-B, da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a servidora **MARIA ASSUNÇÃO CARDOSO DOS REIS**, no cargo de Técnico Municipal III – Auxiliar de Serviços Gerais 9-A, matrícula nº 081.569-1B do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação**, com proventos mensais de R$ 2.277,31 (dois mil, duzentos e setenta e sete reais e trinta e um centavos), a serem custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento	Lei nº 2.928, de 07.07.2022, c/c Lei nº 3.285, de 11.03.2024.	R$ 2.277,31
Valor Total dos Proventos		**R$ 2.277,31**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 08 de agosto de 2024.

ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 881/2024 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 665/2024-Setor de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2024.20000.20015.0.000603, em 23/05/2024, **resolvem**,

APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos da regra de transição do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 53-B da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, o servidor **DEMÉTRIO MAGALHÃES PEREIRA**, no cargo de Técnico Municipal II – Operador de Maquinas A-13, matrícula nº 011.142-2 A, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, com os proventos mensais de R$ 3.258,15 (três mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos), a serem custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento	Lei nº 2.928, 07/07/2022, c/c a Lei nº 3.285, de 11/03/2024.	R$ 3.258,15
Valor Total dos Proventos		**R$ 3.258,15**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 12 de agosto de 2024.

ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 882/2024 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 670/2024-Setor de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2024.18000.18125.0.018869, em 24/07/2024, **resolvem**,

APOSENTAR, por idade, nos termos do artigo 31 da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a servidora **MARIA IZABEL LIMA DA SILVA**, no cargo de Professor Nível Médio 20H 1-F, matrícula nº 103.262-3A, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação**, com os proventos mensais de R$ 1.701,37 (mil, setecentos e um reais e trinta e sete centavos), a serem custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

SEM VALOR OFICIAL

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento 20H	Art. 1º, inciso I, da Lei nº 1.879, de 04.06.2014, c/c a Lei nº 3.342, de 14.06.2024.	R$ 2.925,15
Total		**R$ 2.925,15**
Valor Médio Apurado	Artigo 40, § 3º, da Constituição Federal, c/c artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/04, e artigo 55 da Lei Municipal nº 870, de 21.07.05, alterada pela Lei n.º 1.197, de 31.12.2007, e artigo 61 da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02/2009.	R$ 2.626,54
Valor Base para Cálculo do Benefício		R$ 2.626,54
Proventos Proporcionais	Na fração de 7.093/12.775 multiplicada pelo valor base para cálculo do benefício, nos termos do art. 40, da Constituição Federal/88 c/c art. 55 da Lei nº 870/2005.	R$ 1.701,37
Valor do Provento Apurado		R$ 1.701,37
Valor Total dos Proventos		**R$ 1.701,37**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 12 de agosto de 2024

ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 891/2024 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

AVERBA tempo de contribuição, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VII do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso XIX do artigo 13, c/c o inciso XX do artigo 22, ambos da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 416/2024-DAPB/DSGP expedido pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, em 05/08/2024,

CONSIDERANDO o Despacho de Homologação nº 174/2024, subscrito pela Diretora de Previdência da Manaus Previdência, datado de 12/08/2024,

CONSIDERANDO o disposto na Certidão de Tempo de Contribuição nº 128001070.1.00209/24-0, emitida em 31/05/2024, pelo **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS**, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2024.01637.01412.0.005274, **resolvem**,

I – AVERBAR, para fins de aposentadoria, o **Tempo de Contribuição** referente à Certidão de Tempo de Contribuição nº 128001070.1.00209/24-0, emitida em 31/05/2024, pelo **INSS**, em favor de **CARITAS ILEANA BRAULE PINTO DE SALES,** CPF nº 417.195.222-00, ES-FARMACEUTICO ANALISE CLINICA, matrícula nº 083.032-1 C, lotado no (a) SEMSA, conforme segue:

Empregador/Órgão	Função/Cargo	Período Aproveitado
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS	ALUNO APRENDIZ	09/03/1987 a 11/12/1987
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS		01/03/1988 a 07/12/1988
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS		01/03/1989 a 12/12/1989
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS		05/03/1990 a 11/12/1990
BRASIL NORTE BEBEIDAS	AUX QUALIDADE	01/10/1991 a 02/12/1991
BAIMA E RABELO LTDA	FARMACEUTICA	01/08/1998 a 15/09/1998
LABORATORIO SANTO ANTONIO LTDA	FARMACEUTICA TREINEE	02/10/2000 a 30/03/2001

II – ESTABELECER que o tempo de contribuição averbado perfaz **1.410 Dias,** correspondendo a **03 Anos, 10 Meses e 15 Dias.**

III – DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 12 de agosto de 2024.

ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 892/2024 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

AVERBA tempo de contribuição, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VII do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso XIX do artigo 13, c/c o inciso XX do artigo 22, ambos da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 417/2024-DAPB/DSGP expedido pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, em 05/08/2024,

CONSIDERANDO o Despacho de Homologação nº 177/2024, subscrito pela Diretora de Previdência da Manaus Previdência, datado de 12/08/2024,

CONSIDERANDO o disposto na Certidão de Tempo de Contribuição nº 128001040.1.00709/23-4, emitida em 30/05/2023, pelo **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS**, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2024.01637.01412.0.006520, **resolvem**,

I – AVERBAR, para fins de aposentadoria, o **Tempo de Contribuição** referente à Certidão de Tempo de Contribuição nº 128001040.1.00709/23-4, emitida em 30/05/2023, pelo **INSS**, em favor de **MARIA AUCILENE FERREIRA DE SOUZA LIMA**, CPF nº 314.796.772-72, AS-LAVADEIRO, matrícula nº 107.685-0 A, lotado no (a) SEMSA, conforme segue:

Empregador/Órgão	Função/Cargo	Período Aproveitado
GRADIENTE INDUSTRIAL	-	23/04/1985 a 13/08/1986
YAMAHA MOTOR DA AMAZONIA LTDA		06/12/1995 a 10/05/1996
MARIA LUCIA DO NASCIMENTO PACHECO		01/02/2000 a 26/06/2002

II – ESTABELECER que o tempo de contribuição averbado perfaz **1.512 Dias,** correspondendo a **04 Anos, 01 Meses e 22 Dias.**

III – DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 12 de agosto de 2024.

ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

SEM VALOR OFICIAL

PORTARIA CONJUNTA N.º 893/2024 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

AVERBA tempo de contribuição, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VII do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso XIX do artigo 13, c/c o inciso XX do artigo 22, ambos da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 420/2024-DAPB/DSGP expedido pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, em 06/08/2024,

CONSIDERANDO o Despacho de Homologação nº 176/2024, subscrito pela Diretora de Previdência da Manaus Previdência, datado de 12/08/2024,

CONSIDERANDO o disposto na Certidão de Tempo de Contribuição nº 20240208.1.001/58, emitida em 08/02/2024, pelo **Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV**, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2024.18000.18125.0.019330, **resolvem**,

I – AVERBAR, para fins de aposentadoria, o **Tempo de Contribuição** referente à Certidão de Tempo de Contribuição nº 20240208.1.001/58, emitida em 08/02/2024, pelo **AMAZONPREV**, em favor de **IRANEIDE MAGALHAES TEIXEIRA**, CPF nº 383.803.822-34, PROFESSOR NIVEL MEDIO, matrícula nº 103.298-4 A, lotado no (a) SEMED, conforme segue:

Empregador/Órgão	Função/Cargo	Período Aproveitado
SEDUC	Professor	15/02/1993 a 31/12/1994

II – ESTABELECER que o tempo de contribuição averbado perfaz **428 Dias,** correspondendo a **01 Anos, 02 Meses e 03 Dias.**

III – **DETERMINAR** que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 12 de agosto de 2024.

ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 894/2024 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

AVERBA tempo de contribuição, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VII do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso XIX do artigo 13, c/c o inciso XX do artigo 22, ambos da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 419/2024-DAPB/DSGP expedido pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, em 06/08/2024,

CONSIDERANDO o Despacho de Homologação nº 175/2024, subscrito pela Diretora de Previdência da Manaus Previdência, datado de 12/08/2024,

CONSIDERANDO o disposto na Certidão de Tempo de Contribuição nº 20240415.1.002/36, emitida em 15/04/2024, pelo **Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV**, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2024.18000.18125.0.019333, **resolvem**,

I – AVERBAR, para fins de aposentadoria, o **Tempo de Contribuição** referente à Certidão de Tempo de Contribuição nº 20240415.1.002/36, emitida em 15/04/2024, pelo **Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV**, em favor de **MARIA FRANCISCA AUXILIADORA DA SILVA FARIAS**, CPF nº 335.942.872-20, PROFESSOR NIVEL SUPERIOR, matrícula nº 104.265-3 A, lotada no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, conforme segue:

Empregador/Órgão	Função/Cargo	Período Aproveitado
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO E DESPORTO	PROFESSOR	01/09/1987 a 30/11/1987
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO E DESPORTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/04/1988 a 25/02/1991
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO E DESPORTO	PROFESSOR	26/02/1991 a 31/01/1993

II – ESTABELECER que o tempo de contribuição averbado perfaz **1.858 Dias,** correspondendo a **05 Anos, 01 Mês e 03 Dias.**

III – **DETERMINAR** que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 12 de agosto de 2024.

ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 895/2024 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

AVERBA tempo de contribuição, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VII do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso XIX do artigo 13, c/c o inciso XX do artigo 22, ambos da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 421/2024-DAPB/DSGP expedido pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, em 06/08/2024,

CONSIDERANDO o Despacho de Homologação nº 178/2024, subscrito pela Diretora de Previdência da Manaus Previdência, datado de 12/08/2024,

CONSIDERANDO o disposto na Certidão de Tempo de Contribuição nº 28001040.1.00379/24-0, emitida em 12/06/2024, pelo **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS**, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2024.18000.18125.0.019474, **resolvem**,

I – AVERBAR, para fins de aposentadoria, o **Tempo de Contribuição** referente à Certidão de Tempo de Contribuição

SEM VALOR OFICIAL

nº 28001040.1.00379/24-0, emitida em 12/06/2024, pelo **INSS**, em favor de **MILTON FARIAS XAVIER**, CPF nº 206.927.902-25, PROFESSOR NIVEL MEDIO, matrícula nº 014.559-9 A, lotado no (a) SEMED, conforme segue:

Empregador/Órgão	Função/Cargo	Período Aproveitado
MUNICIPIO DE MANAUS	Professora	03/03/1986 a 31/05/1987

II – ESTABELECER que o tempo de contribuição averbado perfaz **453 Dias,** correspondendo a **01 Ano, 02 Meses e 28 Dias.**

III – DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 12 de agosto de 2024.

ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO "DOUTOR THOMAS"

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO "DOUTOR THOMAS"
SERVIDOR: ANNIE FERREIRA NEVES DE FRANÇA
CARGO: ANAL. MUN. – ORIENTAÇÃO DESPORTIVA
SIT: (X) ADMISSÃO () DISPENSA () ANUAL
DECRETO: 11/06/2024 DOM: 5843 - 11/06/2024

1-Veículo FORD KA, Placa PHH-5407, cor branco.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM SE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 11 DE Julho DE 2024

Annie F. N. de França
ASSINATURA

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO "DOUTOR THOMAS"
SERVIDOR: ANTÔNIO VICTOR DA COSTA SANTANA
CARGO: TÉCNICO MUNICIPAL - ADMINISTRATIVA
SIT: (X) ADMISSÃO () DISPENSA () ANUAL
DECRETO: 11/06/2024 DOM: 5843 - 11/06/2024

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM SE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 10 DE Julho DE 2024

Antônio Victor da C. Santana
ASSINATURA

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO "DOUTOR THOMAS"
SERVIDOR: ARTHUR HIPOLITO DE MELO
CARGO: TÉCNICO MUNICIPAL - ADMINISTRATIVA
SIT: (X) ADMISSÃO () DISPENSA () ANUAL
DECRETO: 11/06/2024 DOM: 5843 - 11/06/2024

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM SE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 01 DE Julho DE 2024

Arthur H. de Melo
ASSINATURA

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO "DOUTOR THOMAS"
SERVIDOR: BIANCA CORTEZ DA SILVA OLIVEIRA
CARGO: TÉCNICO MUNICIPAL - ADMINISTRATIVA
SIT: (X) ADMISSÃO () DISPENSA () ANUAL
DECRETO: 11/06/2024 DOM: 5843 - 11/06/2024

1- Casa situada a Rua Gaspar Guimarães 43A – Rio Preto da Eva.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM SE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 26 DE junho DE 2024

Bianca Cortez da Silva Oliveira
ASSINATURA

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO "DOUTOR THOMAS"
SERVIDOR: BRENDOW CHRISTIAN DE SOUZA MOURA
CARGO: ANALISTA MUNICIPAL – ORIENTAÇÃO DESPORTIVA
SIT: (X) ADMISSÃO () DISPENSA () ANUAL
DECRETO: 11/06/2024 DOM: 5843 - 11/06/2024

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM SE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 04 DE JULHO DE 2024

Brendow Christian de S. Moura
ASSINATURA

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO "DOUTOR THOMAS"
SERVIDOR: EVILÂNDIA FREITAS DE LUCENA
CARGO: ANALISTA MUNICIPAL – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SIT: (X) ADMISSÃO () DISPENSA () ANUAL
DECRETO: 11/06/2024 DOM: 5843 - 11/06/2024

1- Automóvel, modelo Fiat Mobi, ano 2020 quitado.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM SE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 14 DE junho DE 2024

ASSINATURA

SEM VALOR OFICIAL

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO "DOUTOR THOMAS"
SERVIDOR: FRANCISCA PINTO DE SOUZA
CARGO: ANALISTA MUNICIPAL – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SIT: (X) ADMISSÃO () DISPENSA () ANUAL
DECRETO: 11/06/2024 DOM: 5843 - 11/06/2024

1- Terreno medindo 7,2x13 na Rua Tuchaua, s/nº Nova Cidade.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM SE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 11 DE JULHO DE 2024

Francisca Pinto de Souza
ASSINATURA

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO "DOUTOR THOMAS"
SERVIDOR: GARDÊNIA BEZERRA SILVA
CARGO: TÉCNICO MUNICIPAL - ADMINISTRATIVA
SIT: (X) ADMISSÃO () DISPENSA () ANUAL
DECRETO: 11/06/2024 DOM: 5843 - 11/06/2024

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM SE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 01 DE Julho DE 2024

Gardênia Bezerra Silva
ASSINATURA

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO "DOUTOR THOMAS"
SERVIDOR: GRAZIELLE BRAZ SILVA
CARGO: TÉCNICO MUNICIPAL - ADMINISTRATIVA
SIT: (X) ADMISSÃO () DISPENSA () ANUAL
DECRETO: 11/06/2024 DOM: 5843 - 11/06/2024

1- Casa no município de Coronel Fabriciano/MG
1- Terreno no município de Canãa dos Carajás/PA
2- Cota imobiliária em regime de multipropriedade no Salinas Park Resort.
1- Uno Vivace

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM SE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 25 DE 06 DE 24

Graziella Braz Silva
ASSINATURA

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO "DOUTOR THOMAS"
SERVIDOR: JEFFERSON COSTA LIMA
CARGO: ANALISTA MUNICIPAL – ORIENTAÇÃO DESPORTIVA
SIT: (X) ADMISSÃO () DISPENSA () ANUAL
DECRETO: 11/06/2024 DOM: 5843 - 11/06/2024

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM SE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 25 DE junho DE 2024

Jefferson Costa Lima
ASSINATURA

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO "DOUTOR THOMAS"
SERVIDOR: LORAIME GOMES FARIAS
CARGO: ANALISTA MUNICIPAL – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SIT: (X) ADMISSÃO () DISPENSA () ANUAL
DECRETO: 11/06/2024 DOM: 5843 - 11/06/2024

1- Apartamento situado à Rua Macacaúba, Qd44, Bl 60, aptº 301- Lago Azul.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM SE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 25 DE Junho DE 2024.

Loraime Gomes Farias
ASSINATURA

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO "DOUTOR THOMAS"
SERVIDOR: MARCEL WERNER SILVA DA FONSECA
CARGO: TÉCNICO MUNICIPAL SEGURANÇA DO TRABALHO
SIT: (X) ADMISSÃO () DISPENSA () ANUAL
DECRETO: 11/06/2024 DOM: 5843 - 11/06/2024

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM SE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 11 DE JULHO DE 2024

Marcel Werner Silva da Fonseca
ASSINATURA

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO "DOUTOR THOMAS"
SERVIDOR: MONIQUE DA SILVA COSTA
CARGO: TÉCNICO MUNICIPAL – ADMINISTRATIVA
SIT: (X) ADMISSÃO () DISPENSA () ANUAL
DECRETO: 11/06/2024 DOM: 5843 - 11/06/2024

1- Apartamento Smart Laranjeiras, situado à rua Frantz Schubert. 280 bairro: Flores

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM SE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 10 DE JUCHO DE 2024

Monique da Silva Costa
ASSINATURA

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO "DOUTOR THOMAS"
SERVIDOR: NATHALIA IASMIN JACQUIMINOUTH AIRES
CARGO: ANALISTA MUNICIPAL – ORIENTAÇÃO CULTURAL
SIT: (X) ADMISSÃO () DISPENSA () ANUAL
DECRETO: 11/06/2024 DOM: 5843 - 11/06/2024

1- Automóvel Fiat- Argo Drive 1.3, placa QZN6F35

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM SE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 9 DE julho DE 2024

Nathalia Iasmin J. Aires
ASSINATURA

SEM VALOR OFICIAL

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO "DOUTOR THOMAS"
SERVIDOR: PEDRO DANIEL DA SILVA MARTINS
CARGO: TÉCNICO MUNICIPAL - ADMINISTRATIVA
SIT: (X) ADMISSÃO () DISPENSA () ANUAL
DECRETO: 11/06/2024 DOM: 5843 - 11/06/2024

1- Imóvel situado à Rua Gurupi,1245 bairro Redenção.
1- Investimento em bolsa de valores estimado em R$ 35.000,00

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM SE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 25 DE Junho DE 2024

Pedro Daniel da Silva Martins
ASSINATURA

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO "DOUTOR THOMAS"
SERVIDOR: RONALD SOUZA NEVES
CARGO: TÉCNICO MUNICIPAL - ADMINISTRATIVA
SIT: (X) ADMISSÃO () DISPENSA () ANUAL
DECRETO: 11/06/2024 DOM: 5843 - 11/06/2024

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM SE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 26 DE Junho DE 2024

Ronald Souza Neves
ASSINATURA

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO "DOUTOR THOMAS"
SERVIDOR: SELTON RAVELLE DOS PASSOS RIATEQUE
CARGO: ANALISTA MUNICIPAL – ORIENTAÇÃO MUSICAL
SIT: (X) ADMISSÃO () DISPENSA () ANUAL
DECRETO: 11/06/2024 DOM: 5843 - 11/06/2024

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM SE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 27 DE Junho DE 2024

Selton Ravelle dos Passos Riateque
ASSINATURA

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO "DOUTOR THOMAS"
SERVIDOR: TAMIRES MORAES FILGUEIRAS
CARGO: ANALISTA MUNICIPAL – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SIT: (X) ADMISSÃO () DISPENSA () ANUAL
DECRETO: 11/06/2024 DOM: 5843 - 11/06/2024

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM SE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 27 DE junho DE 2024

Tamires Moraes Filgueiras
ASSINATURA

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO "DOUTOR THOMAS"
SERVIDOR: WAL KILMER SOUZA DA SILVA
CARGO: ANALISTA MUNICIPAL – ORIENTAÇÃO MUSICAL
SIT: (X) ADMISSÃO () DISPENSA () ANUAL
DECRETO: 11/06/2024 DOM: 5843 - 11/06/2024

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM SE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 21 DE Junho DE 2024

Wal Kilmer S. da Silva
ASSINATURA



SEM VALOR COMERCIAL

REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo A4, sem marca d'água no fundo do texto, com cabeçalho contendo o timbre da Instituição e rodapé com endereço e telefone para contato.

O TÍTULO deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETO, NEGRITO e Estilo NORMAL.

A fonte do texto deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETA e Estilo NORMAL.

O texto deve obedecer a LARGURA de 8cm.

O recuo da Primeira Linha do Parágrafo deve ser de 1,5 cm e Entrelinhas Simples.

É muito importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.

A Assinatura do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.

É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo, enviado antecipadamente para o e-mail **dom.publicacao@outlook.com** ou **dom.publicacao@manaus.am.gov.br**, em versão Word (*.doc) e/ou Excel (*.xls).

As matérias devem ser transmitidas digitalmente até às 14 horas.

ATENDIMENTO

Somente pelo e-mail
dom.publicacao@manaus.am.gov.br
dom.publicacao@outlook.com

De segunda a sexta-feira
(Exceto feriados e pontos facultativos)

Das 8h às 14h

Prefeitura de
Manaus

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Vice-Prefeito

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIADO

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

JOSE PAULO RADIN SOUZA
Secretário Extraordinário

WALFRAN DE SOUZA TORRES
Secretário Municipal de Relações Institucionais e de Promoção de Igualdade Racial

EMERSON DA SILVA CASTRO
Presidente do Fundo Manaus Solidária

JOSÉ ARNALDO LIMA GRIJÓ
Presidente do Conselho Municipal de Gestão Estratégica

VICTOR FABIAN SOARES CIPRIANO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

RAFAEL LINS BERTAZZO
Procurador-Geral do Município

WILLIAM DE OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal Chefe da Casa Militar

ALBERTO DE SIQUEIRA SANTOS BARBOSA NETO
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

CAMILA BATISTA DA SILVA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Comunicação

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

ARNALDO GOMES FLORES
Controlador Geral do Município

CÉLIO BERNARDO GUEDES
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

SHADIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE
Secretária Municipal de Saúde

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

DERMIVANIA MENDONÇA DE MELO RAYOL
Secretária Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania

LAURIMAR WAGNO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Trabalho, Empreendedorismo e Inovação

ANTÔNIO ADEMIR STROSKI
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Mudança do Clima

WANDERSON SILVA DA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal

SEBASTIÃO DA SILVA REIS
Secretário Municipal de Limpeza Urbana

HELIATAN BOTELHO CORREA
Secretário Municipal de Infraestrutura

JESUS ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AUTARQUIAS

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAUJO
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Planejamento Urbano

PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

ELSON ANDRADE FERREIRA JUNIOR
Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus

FUNDAÇÕES

AURILEX SILVA MOREIRA
Diretor Presidente da Fundação Manaus Esporte

JENDER DE MELO LOBATO
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

ORENI CAMPELO BRAGA DA SILVA
Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas"

SEM VALOR OFICIAL

EXPEDIENTE

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Manaus
CRIADO MEDIANTE O ARTIGO N° 129
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS
PRIMEIRA EDIÇÃO EM 03.04.2000

Av. Brasil, nº 2971 – Compensa
CEP 69036-110
Manaus – Amazonas
Telefone: (92) 3625-5617
e-mail: dom.publicacao@manaus.am.gov.br
dom.publicacao@outlook.com